

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.796 • NATAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 43 páginas,
encerrada às 20:38 do dia 18/11/2024

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 34.124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.329.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 03310005.003293/2024-16 - DER,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.329.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2024AN001407					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	Restauração de Trechos Rodoviários	449051	0.750	Fiscal	R\$ 2.329.000,00
Subtotal						R\$ 2.329.000,00
Total						R\$ 2.329.000,00
Redução						
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	Conservação de Rodovias	449051	0.750	Fiscal	R\$ 2.329.000,00
Subtotal						R\$ 2.329.000,00
Total						R\$ 2.329.000,00

DECRETO Nº 34.125, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 28.278.549,28 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nºs. 03810041.002630/2024-44 - IPERN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 28.278.549,28 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2024AN001408					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	319001	0.500	Seguridade	R\$ 28.278.549,28
Subtotal						R\$ 28.278.549,28
Total						R\$ 28.278.549,28
Redução						
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	Ações Integradas de Inclusão Produtiva e Economia Solidária - ECOSOL	339020	0.500	Seguridade	R\$ 67.200,00
			339033	0.500	Seguridade	R\$ 800,00
08.244.0101.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial		335041	0.500	Seguridade	R\$ 320.000,00
			335043	0.500	Seguridade	R\$ 80.000,00
			444042	0.500	Seguridade	R\$ 1.000.000,00
08.334.0409.340501	Apoio na Implementação da Política e Sistema Estadual de Economia Solidária - ECOSOL		339039	0.500	Seguridade	R\$ 80.000,00
08.244.0409.141301	Capacitações Sistêmicas e Contextualizadas para os Servidores e Beneficiários		339036	0.500	Seguridade	R\$ 800,00
08.544.0101.340101	Construção de Cisternas		449052	0.500	Seguridade	R\$ 6.000,00
08.244.0409.132501	Fortalecimento Social com Foco na Inclusão Produtiva		339030	0.500	Seguridade	R\$ 800,00
08.122.0321.339901	Manutenção do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrant		339039	0.500	Seguridade	R\$ 8.000,00
08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento		339008	0.500	Seguridade	R\$ 3.902,51
			339014	0.500	Seguridade	R\$ 358.317,28
			339030	0.500	Seguridade	R\$ 1.570.777,21
			339036	0.500	Seguridade	R\$ 451.084,80
			339049	0.500	Seguridade	R\$ 381.088,00
			339093	0.500	Seguridade	R\$ 578,00
			339147	0.500	Seguridade	R\$ 800,00
08.122.0100.207401	Preservação do Patrimônio Público		449051	0.500	Seguridade	R\$ 297.200,00
08.334.0409.340001	Programa de Inclusão Produtiva: Assessoramento e ATER para empreendimentos Coletivos R		339039	0.500	Seguridade	R\$ 8.000,00
08.122.0100.115701	Reestruturação Organizacional da SETHAS		339039	0.500	Seguridade	R\$ 800,00
Subtotal						R\$ 4.636.145,80
26135	Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	Expansão e Operacionalização do Programa Central do Trabalhador	449051	0.500	Seguridade	R\$ 1.000.000,00
Redução						
			449052	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 1.050.000,00
26136	Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN	Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte	449052	0.500	Fiscal	R\$ 1.196.000,00
Subtotal						R\$ 1.196.000,00
26203	Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	Moradia Cidadã Legal	449039	0.500	Seguridade	R\$ 1.598.000,00
16.244.0206.186201			449039	0.500	Seguridade	R\$ 200.000,00
16.244.0206.116701	Moradia Cidadã Reforma		449039	0.500	Seguridade	R\$ 1.798.000,00
Subtotal						R\$ 1.798.000,00
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	Construção do COMPLEXO DA BARRAGEM DE OITICICA	445042	0.500	Fiscal	R\$ 40.000,00
18.544.0402.335101			449051	0.500	Fiscal	R\$ 150.000,00
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 1.500.000,00

18.544.0402.183001	Construção e Ampliação de Adutoras	449051	0.500	Fiscal	R\$ 40.000,00	18.544.0402.173301	Implantação do Centro de Referência em Monitoramento de Águas	339035	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00						
18.544.0402.117501	Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes	449051	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00	18.544.0207.157601	Implementação e Fortalecimento de Consórcios Públicos	339014	0.500	Fiscal	R\$ 6.000,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 380.000,00			339035	0.500	Fiscal	R\$ 6.000,00
18.544.0402.193301	Construção, Ampliação e Recuperação de Canais	449051	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00	18.544.0402.113201	Instalação de Dessalinizadores	339014	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00			339030	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
18.541.0402.174701	Elaboração do Plano de Recuperação de Matas Ciliares	449051	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00			339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
18.122.0402.134701	Fortalecimento Institucional da SEMARH	449051	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00			449051	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
						18.544.0402.136701	Instalação de Poços	449052	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
18.544.0402.173401	Gestão e Gerenciamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	449051	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00			339014	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
18.544.0402.174901	Manejo de Bacias Hidrográficas	449051	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00			449051	0.500	Fiscal	R\$ 170.000,00
18.122.0402.111601	Melhoria das Instalações Físicas	449051	0.500	Fiscal	R\$ 450.000,00			449052	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00	18.544.0402.226101	Monitoramento e Fiscalização na Área de Recursos Hídricos	339030	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
18.544.0402.213001	Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	449051	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00			339035	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
18.122.0100.107601	Reequipamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	449051	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00	18.544.0402.107801	Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades	339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 279.000,00			339014	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal					R\$ 3.124.000,00			339047	0.500	Fiscal	R\$ 66.321,69
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						18.544.0402.173501	Programa Água para Todos	449051	0.500	Fiscal	R\$ 1.151.000,00
18.544.0207.155801	Apoio na Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico	339035	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00			449052	0.500	Fiscal	R\$ 200.000,00
18.541.0402.172901	Atendimento a Situações Urgentes e Emergenciais nas Áreas Ambientais e de Recursos Hídricos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00	18.541.0402.174401	Programa Estadual de Capacitação de Gestores	339014	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
		449051	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00						
						18.544.0402.114101	Recuperação e Manutenção de Dessalinizadores	339014	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
								339030	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
Redução								339035	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades	339014	0.500	Fiscal	R\$ 260.000,00			339039	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 261.840,80			449052	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
		449051	0.500	Fiscal	R\$ 2.365.000,00	18.544.0402.136501	Recuperação, Limpeza e Teste de Poços	339014	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 130.000,00			339030	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00
18.544.0402.136201	Educação, Divulgação e Gestão Participativa	339014	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00			339039	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00
		339030	0.500	Fiscal	R\$ 9.800,00	18.126.0402.137201	Sistema de Informação de Recursos Hídricos	339033	0.500	Fiscal	R\$ 24.000,00
		339033	0.500	Fiscal	R\$ 7.000,00			339035	0.500	Fiscal	R\$ 60.000,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00			449051	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
		449051	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00	18.128.0402.136401	Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	339020	0.500	Fiscal	R\$ 41.980,40
18.544.0207.155701	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico	339035	0.500	Fiscal	R\$ 40.000,00			339033	0.500	Fiscal	R\$ 15.000,00
18.544.0402.101201	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos	339030	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00			339036	0.500	Fiscal	R\$ 19.000,00
		339035	0.500	Fiscal	R\$ 905.000,00			339039	0.500	Fiscal	R\$ 202,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00			339049	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
		449035	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00						R\$ 6.688.144,89
18.544.0402.157401	Execução de Sistema de Abastecimento de Água	339035	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00						
		449051	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00	Subtotal					
18.544.0207.157501	Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário	339035	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00	28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
		449051	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00	23.128.0403.133101	Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 83.963,75
18.544.0207.156901	Execução de Sistemas de Aterros Sanitários Regionais	339014	0.500	Fiscal	R\$ 4.000,00	23.695.0403.161301	Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas	339039	0.500	Fiscal	R\$ 116.350,00
		339035	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00	23.695.0403.137701	Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 57.850,00
		449051	0.500	Fiscal	R\$ 40.000,00	23.451.0403.136601	Melhoria da Infraestrutura Turística	449039	0.500	Fiscal	R\$ 1.236.000,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 6.000,00	23.695.0403.147701	Modernização e Reaparelhamento da SETUR	339039	0.500	Fiscal	R\$ 9.360,00
18.544.0402.156101	Implantação da Cobrança Pelo Uso da Água	339014	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00	23.122.0100.206201	Preservação do Patrimônio Público	339039	0.500	Fiscal	R\$ 780,00
		339035	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00						
		339036	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00						
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00						
		449035	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Dalto de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,

DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL

E DOS DIREITOS HUMANOS

Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,

DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Redução				
Subtotal				
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR				
23.695.0403.187901	Apoio e Captação de Voos	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 8.500,00
23.695.0403.302401	Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 51.000,00
23.695.0403.303001	Campanhas de Marketing Turísticos	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 340.000,00
23.695.0403.307401	Estudos, Pesquisas, Informações e Dados Turísticos	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 102.000,00
23.122.0100.298401	Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Fiscal
				R\$ 3.389,83
		339036	0.500	Fiscal
				R\$ 19.699,60
		339037	0.500	Fiscal
				R\$ 186.822,68
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 246.999,36
		339049	0.500	Fiscal
				R\$ 884,00
		339091	0.500	Fiscal
				R\$ 22.216,41
		339092	0.500	Fiscal
				R\$ 5,37
		339093	0.500	Fiscal
				R\$ 3.141,60
23.695.0403.307101	Produção, Realização e/ou Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turísticos	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 8.500,00
23.695.0403.303201	Produtos e Brindes	339032	0.500	Fiscal
				R\$ 51.000,00
23.695.0403.307001	Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos	339014	0.500	Fiscal
				R\$ 23.460,00
		339033	0.500	Fiscal
				R\$ 56.950,00
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 132.247,90
23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 170.000,00
Subtotal				
R\$ 1.426.816,75				
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				
20.608.0413.319701	Ampliar e diversificar a produção agroecológica das mulheres através de infraestrutura produtiv	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 29.700,00
20.605.0413.314901	Apoiar a construção e manutenção de infraestruturas de espaços públicos de comercialização c	449052	0.500	Fiscal
				R\$ 200.000,00
20.571.0413.320001	Apoiar e fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre o trabalho produtivo e reprodutivo	339036	0.500	Fiscal
				R\$ 6.600,00
20.606.0413.317001	Apoio ao projeto de pesquisa	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 46.200,00
20.606.0413.318101	Apoio as famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	339014	0.500	Fiscal
				R\$ 6.600,00
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 42.900,00
20.606.0413.317201	Apoio e fomento às ações produtivas de base agroecológica das áreas rurais	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 49.500,00
20.541.0413.317501	Aquisição e distribuição de sementes e mudas	335041	0.500	Fiscal
				R\$ 3.250,50
		339030	0.500	Fiscal
				R\$ 1.351,50
20.606.0413.318301	Contratar Consultorias	339035	0.500	Fiscal
				R\$ 9.900,00
20.605.0413.316201	Desenvolvimento e manutenção de uma plataforma para gestão de acessos a mercados	335041	0.500	Fiscal
				R\$ 33.000,00
20.606.0413.315801	Evento, cursos e assessoria estadual e territoriais sobre agricultura familiar e acesso a mercad	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 33.000,00
20.661.0413.315901	Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística	335041	0.500	Fiscal
				R\$ 33.000,00
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 33.000,00
		449052	0.500	Fiscal
				R\$ 200.000,00
20.606.0413.316801	Infraestrutura e equipamentos de apoio e certificação	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 132.000,00
20.606.0413.317101	Investimento em sistemas de produção familiar com base em tecnologias sociais de base agroec	449052	0.500	Fiscal
				R\$ 746.000,00
20.606.0413.317701	Locação, perfuração, instalação e recuperação de poços	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 330.000,00
		449051	0.500	Fiscal
				R\$ 1.000.000,00
20.122.0100.298901	Manutenção e Funcionamento	339008	0.500	Fiscal
				R\$ 330,00
		339030	0.500	Fiscal
				R\$ 122.100,00
		339036	0.500	Fiscal
				R\$ 108.548,88
		339037	0.500	Fiscal
				R\$ 268.647,14
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 142.421,62
		339047	0.500	Fiscal
				R\$ 8.184,00
		339049	0.500	Fiscal
				R\$ 11.761,29
		339092	0.500	Fiscal
				R\$ 2.075,16
		339093	0.500	Fiscal
				R\$ 1.108,00
20.122.0100.228701	Preservação do Patrimônio Público	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 1.650,00
20.606.0413.318501	Produzir material didático e de divulgação	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 33.000,00
20.606.0413.318901	Publicação das atividades	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 4.950,00
20.606.0413.316301	Realização de apoio, oficinas e assessoria territorial e estadual sobre consórcios de inspeção	335041	0.500	Fiscal
				R\$ 165.000,00
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 66.000,00
20.606.0413.318601	Realizar a aquisição de kits de irrigação	449052	0.500	Fiscal
				R\$ 216.000,00
20.606.0413.318401	Realizar Eventos Diversos	339014	0.500	Fiscal
				R\$ 19.800,00
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 236.610,00
20.692.0413.316601	Realizar feiras territoriais e estadual da agricultura familiar	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 170.000,00
20.606.0413.324801	Realizar multirões de documentação do Programa Estadual de Documentação da Trabalhadora	339014	0.500	Fiscal
				R\$ 4.950,00
20.605.0102.316101	Suporte, assessorias, avaliação, monitoramento e sistematização mais mercado	339039	0.500	Fiscal
				R\$ 33.000,00
Subtotal				
R\$ 4.552.138,09				
31131 Fundos de Terras - FUNTERN				
20.631.0413.163101	Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social	449052	0.500	Fiscal
				R\$ 2.303.000,00
Subtotal				
R\$ 2.303.000,00				
Total				
R\$ 28.278.549,28				

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 110, §1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 9 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 04410162.000254/2024-34,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Professor Dr. LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS, matrícula nº 04251-0, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotado na Faculdade de Direito (FAD), para participar da 13ª Conferência Regional Interamericana da ISP (Internacional de Serviços Públicos), em Bogotá/Colômbia, pelo período de 09 a 16 de novembro de 2024.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00510042.003751/2024-53,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o MAJOR QOPM JOSÉ FRANCISCO DA COSTA NETO, matrícula nº 195.075-4, por ter passado à disposição da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e o art. 36, da Lei 571/2016 (Lei Orgânica do ITEP/RN), tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 03910035.003080/2024-12,

R E S O L V E declarar vacância do cargo de Agente Técnico Forense, ocupado pela servidora NATHÁLIA CASSIANO AQUINO DE MELO MEDEIROS, matrícula nº 244.894-7, do Quadro de Pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), nomeada conforme Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.250, de 07.09.2018, nos termos da Lei Complementar nº 571/2016, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 21 de agosto de 2024.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do Decreto nº 25.447 de 19 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00710005.003227/2023-37,

R E S O L V E designar para compor o Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP), para conclusão do mandato, os membros a seguir relacionados:

Representando a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE):

GUILHERME MORAIS SALDANHA – Titular
MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR – Suplente

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos incisos I e II do art. 5º da mencionada LCE nº 574/2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06110056.000382/2024-22,

R E S O L V E designar, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), para o período referente ao biênio 2024-2026, os membros a seguir relacionados:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- Representando a Fundação de Atendimento Socioeducativo do RN (FUNDASE):

HERCULANO RICARDO CAMPOS – Titular
NEHEMIAS DINIZ DE SOUSA – Suplente

- Representando a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC):

JOÃO MARIA MENDONÇA DE MOURA – Titular
LILIANE DE SOUZA NOBRE SOARES – Suplente

- Representando a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH):

ROSÂNGELA ROSA MARIA FERREIRA DE MELO – Titular, em substituição a Juliana da Silva
– Titular
MANOELA DE SOUZA MACÊDO – Suplente

- Representando a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP):

ANNA LUIZA LOPES LIBERATO – Titular, em substituição a Andrea Carla Gonçalves Costa Carmo
da Silva
ANDREA CARLA GONÇALVES COSTA CARMO – Suplente, em substituição a Maria Aparecida

- Representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED):

RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO – Titular, em substituição a Gesaias Ciriaco Nasci-

mento
JUSSARA ARAÚJO BARBOSA DE ALMEIDA – Suplente, em substituição a Igara Maria Pinheiro

Rocha

- Representando a Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social (SETHAS):

ALINE NALON RIBEIRO NEVES – Titular, em substituição a Adriano Gomes de Oliveira

LARISSA MÉRCIA FEITOSA DE CARVALHO – Suplente

- Representando a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN):

GIOVANA CARLA CARDOSO AMORIM – Titular

VALÉRIA MARIA LACERDA ROCHA – Suplente, em substituição a Josilene Silva da Cruz

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's)

- Representando as Aldeias Infantis SOS Brasil:

FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR – Titular

GABRIELA DE LOURDES COSTA – Suplente

- Representando a Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica do RN (ABMCJ):

CLÁMIDA STELA MARQUES NERI – Titular

ANA PAULA TEIXEIRA LIMA – Suplente

- Representando a Associação Comunitária do Amarelão:

JOÃO PAULO DE MELO SILVA – Titular

FRANCISCO GUSTAVO DE GOIS FELIPE – Suplente

- Representando a Associação de Pais e Pessoas com Síndrome de Berardinelli do Rio Grande do Norte (ASPOSBERN):

MÁRCIA MARIA GUEDES VASCONCELOS FERNANDES – Titular

ROBERTO WAGNER GUEDES FERNANDES – Suplente

- Representando a Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva:

ANA JÁRVIS DE MELO CAMPOS – Titular

MARIA NEIDE BORBA MAIA FILHA – Suplente

- Representando o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte (CEDE-CA) Casa Renascer:

ANA AMÉLIA MELO DE OLIVEIRA – Titular

Silva
CAROLINA FINIZOLA DINIZ FILGUEIRA – Suplente, em substituição a Francisco Pereira da

- Representando o Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região (CRP17):

SAYONARA OLIVEIRA FREITAS – Titular

JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA – Suplente

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Olga Aguiar de Melo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 10, inciso VIII, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), e tendo em vista o que consta do Processo nº 04410272.000067/2024-11,

R E S O L V E designar, para compor o Conselho Universitário da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CONSUNI), com mandato de (02) dois anos, o membro a seguir relacionado:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte (SIN-TERN)

JOSÉ RÔMULO ARNAUD AMÂNCIO – Titular

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o Coronel PM ELTON SOARES BEZERRA do cargo de provimento em comissão de Corregedor Auxiliar de Disciplina da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar (CA-DPM-CBM), da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita na 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/VÍNCULO
1ª DIREC	Natal/RN	E E AUGUSTO SEVERO	III	D.	
				V. LISIMAR DE SOUSA	138.345-0/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WELLINGTON HEYNRICH DE LIMA BRITO do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Serra Negra do Norte/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JARBAS RIBEIRO DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Serra Negra do Norte/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita na 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2025, o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/VÍNCULO
1ª DIREC	Natal/RN	E E AUGUSTO SEVERO	II	D.	
				V. WALTER CLÁUDIO DE BRITO LIMA	174.032-6/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.003751/2024-53,

R E S O L V E passar à disposição da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação do presente Decreto, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o MAJOR QOPM JOSÉ FRANCISCO DA COSTA NETO, matrícula nº 195.075-4, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI protocolado sob o nº 00510042.003496/2024-49,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (DFNSP/SENASP) com ônus para o órgão de origem, os respectivos Policiais Militares, a contar de 30 de dezembro de 2024, o 2º SARGENTO PM nº 2000.0831 - ANTONIO BATISTA DA ROCHA NETO, matrícula nº 164.376-2; a contar de 30 de dezembro de 2024, o 2º SARGENTO PM nº 2004.0257 - WELLINGTON BEZERRIL LOURENÇO, matrícula nº 176.049-1; a contar de 31 de dezembro de 2024, o 2º SARGENTO PM nº 2004.0445 - ROBSON FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.126-9; bem como, a contar de 30 de dezembro de 2024, o 3º SARGENTO PM nº 2009.0560 - LUCIANO ALGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 202.463-2, todos pertencentes ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº SEI 00510042.003670/2024-53,

Considerando o Ofício nº 9812/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, datado de 16 de outubro de 2024, solicitando a prorrogação da mobilização do Major QOPM GUSTAVO LUÍS DANTAS GUIMARÃES, matrícula nº 194.141-0, que atualmente se encontra movimentado atuando junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública / Ministério da Justiça (SENASP/MJ),

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição do MAJOR QOPM GUSTAVO LUÍS DANTAS GUIMARÃES, matrícula nº 194.141-0, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 1º de janeiro de 2025, para continuar atuando junto à Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública / Ministério da Justiça (SENASP/MJ), no exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, III, do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 80, e o art. 81, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea “a”, item “2”, do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta do Processo SEI nº 08810057.000835/2024-01 – CBMRN,

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, o TENENTE-CORONEL QOCBM EDSON MODESTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 176.100-5, e o TENENTE-CORONEL QOCBM DANIEL GLEIDSON DO NASCIMENTO, matrícula 168.598-3, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), por ter cessado o motivo de suas passagens à disposição junto ao Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN), de acordo com os artigos 80 e 81, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do artigo 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 07 de junho de 2024,

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inc. V, da Constituição Estadual, combinado com art. 80, parágrafo único e o art. 81, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 00510033.004959/2024-07,

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, o CORONEL QOPM ELTON SOARES BEZERRA, matrícula nº 111.746-7, a contar de 13 de novembro de 2024, por ter cessado o motivo de sua agregação (encontrava-se exercendo o cargo de provimento em comissão de Corregedor Auxiliar de Disciplina da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar (CADPM-CBM), da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), no exercício de função de natureza policial militar).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 14, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2024, na forma da Resolução nº 012/2016 – TCE e suas alterações, e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º, I, IV, V e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018 e o art. 22, I, II, III, XIII da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO que a prestação de contas tem natureza constitucional e que no artigo 70 da Constituição Federal de 1988 é estabelecido que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a prestação de contas é uma decorrência direta desses princípios;

CONSIDERANDO que o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, depende do compromisso das instituições públicas com a boa governança, a prestação de contas e a transparência, garantindo que as políticas e ações adotadas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade e justiça social, sendo o dever de prestar contas uma condição essencial para assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e equitativa para o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a prestação de contas é dever de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto no art. 52, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, para os gestores do Estado do Rio Grande do Norte, metodologias e procedimentos adequados à apresentação das Prestação de Contas Anual de Governo;

CONSIDERANDO o dever do chefe do poder Executivo e responsáveis por bens e recursos públicos de submeter suas contas anualmente ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sob a forma de tomada ou prestação de contas, conforme disposto no inciso I do art. 53 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a competência institucional da Controladoria-Geral do Estado para exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades inerentes ao Controle Interno do Estado, conferida pelo inciso XIV, art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 638 de 2018,

Resolve:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de Prestação de Contas Anual de Governo, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, será organizado pelo Órgão Central de Controle Interno para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo e posterior apresentação ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as disposições desta Instrução Normativa e da Resolução Nº 012/2016 – TCE, de 14 de junho de 2016.

Art. 2º Para os efeitos da presente Instrução Normativa, consideram-se:

- Contas de Governo: o conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional que permita avaliar os resultados da atuação governamental do Poder Executivo, sob a ótica da legalidade, da eficácia e da eficiência da gestão e aplicação dos recursos públicos na Administração Pública estadual;
- Prestação de Contas Anual de Governo: instrumento de demonstração da regularidade da gestão pública, visando manifestar os resultados alcançados no exercício, o qual terá por base o exercício financeiro anterior ao da apresentação, para julgamento do Poder Legislativo e sobre o qual o Tribunal de Contas do Estado emite parecer prévio;
- Unidade Gestora (UG): órgão ou entidade integrante da estrutura da administração pública estadual, direta ou indireta, que tenha por competência a administração, o gerenciamento ou a operacionalização de recursos financeiros e/ou créditos orçamentários, e a atribuição legal para licitar e/ou ordenar despesas públicas;
- Facilitador: agente público indicado pelo titular da Unidade Gestora para auxiliar na disponibilização, bem como pela consolidação de documentos e informações que fundamentam a Prestação Anual de Contas ao Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

TÍTULO II DAS CONTAS DE GOVERNO

Art. 3º O titular de cada unidade gestora designará, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, e em conformidade com ofício enviado pela Controladoria em processo aberto para esse fim no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo menos 01 (um) servidor titular e 01 (um) substituto, os quais irão atuar como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representante da unidade junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo.

§ 1º O gestor tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do ofício mencionado no caput deste artigo para proceder à indicação mencionada no caput e à publicação da respectiva portaria, a qual deverá ser inserida no mesmo processo SEI que será encaminhado em resposta à Controladoria.

§ 2º O facilitador deve ser um servidor com amplo conhecimento técnico das atividades do órgão e das demandas solicitadas, com fácil comunicação com os diversos setores.

§ 3º Caso não seja indicado facilitador no prazo estabelecido, a Controladoria considerará indicado o servidor presidente da Unidade de Controle Interno do Órgão.

Art. 4º Os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública estadual deverão remeter as informações de sua competência, nos termos desta Instrução Normativa, ao Órgão Central de Controle Interno, para fins de acompanhamento e consolidação.

§ 1º As informações que irão compor o Relatório Anual de Prestação de Contas do Governo do Estado deverão ser encaminhadas pelos órgãos, impreterivelmente, até 15 de janeiro de 2025, em processo eletrônico autuado especificamente para este fim.

§ 2º A equipe da Controladoria responsável pela elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo poderá solicitar ao facilitador reuniões para acompanhamento das informações solicitadas e eventuais esclarecimentos com a equipe da unidade gestora.

§ 3º A equipe de contas de governo também poderá manter, junto ao facilitador, compartilhamento de dados por meio da internet, em plataforma a ser indicada, de modo a dar celeridade à comunicação.

§ 4º As informações enviadas pelos órgãos, que serão encaminhadas pelo facilitador, deverão estar consolidadas de forma clara e objetiva, de fácil compreensão, estruturadas em um único arquivo, em formato .DOC ou .DOCX.

§ 5º As informações que não puderem ser fornecidas dentro do prazo previsto no § 1º, deverão ser complementadas, sem possibilidade de dilação de prazo, até 17 de fevereiro de 2025, dentro do mesmo processo eletrônico já constituído para este desígnio.

Art. 5º O Processo da Prestação Anual de Contas do Governo, o Relatório Geral e Circunstanciado do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e demais documentos componentes da prestação de contas deverão ser elaborados em consonância com as disposições abaixo.

SEÇÃO I

DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CONTROL

Art. 6º A Controladoria-Geral do Estado é o órgão responsável por consolidar e organizar o Relatório de Prestação de Contas de Governo, bem como será responsável pela elaboração do Relatório Circunstanciado do Controle Interno, o qual conterá:

I – a consolidação das principais realizações nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, previdência social, segurança, investimentos em obras públicas, infraestrutura, turismo e atendimento às comunidades rurais, política de remuneração, formação dos servidores estaduais, com especificações das metas alcançadas com base nos instrumentos de planejamento, incluindo:

avaliação do desempenho da execução dos programas e ações previstos no plano plurianual, considerando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a eficiência e a eficácia no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, além de esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o seu pleno cumprimento, bem como as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais;

indicadores de gestão e de desempenho utilizados para aferir efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dos programas e das ações, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pelo órgão ou entidade;

aspectos gerais pertinentes ao aperfeiçoamento da missão institucional do órgão ou entidade e cumprimento dos objetivos e metas relacionados ao próximo exercício financeiro.

II – considerações sobre as condições econômicas, financeiras, administrativas e sociais predominantes na vida nacional e estadual;

III – descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e de cada um dos programas incluídos no orçamento anual;

IV – cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como sua consonância com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;

V – análise da execução dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

VI – execução da programação financeira de desembolso, nos seguintes termos:

programação financeira de desembolso mensal do Poder Executivo e dos demais poderes;

programação financeira mensal por UG e por função;

detalhamento da metodologia utilizada no planejamento do disposto nas alíneas “a” e “b”.

VII - Descrição detalhada do montante de recursos repassados às organizações do terceiro setor, pormenorizando a prestação de contas.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Art. 7º A Secretaria do Estado da Fazenda é o órgão responsável pelo Balanço Geral do Estado - BGE do exercício 2024, que deverá ser entregue à Controladoria-Geral do Estado nos formatos PDF e DOCX até 15/03/2025.

Art. 8º As contas prestadas pelo(a) Governador(a) do Estado evidenciarão o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência estadual, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Parágrafo único. Para a composição da prestação de contas de que trata o caput, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ apresentará relatório resumido de gestão contemplando as seguintes informações, entre outras:

I – valores brutos previstos e realizados mensalmente por imposto de competência estadual;

II – variação da arrecadação entre os meses do exercício em análise e respectiva justificativa para alterações acentuadas;

III – variação da arrecadação em relação ao mesmo mês do exercício anterior e respectiva justificativa para alterações acentuadas;

III – arrecadação bruta de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) realizado mensalmente por segmento econômico;

IV – movimentação econômica do estado por segmento econômico;

V – medidas adotadas visando ao incremento das receitas tributárias e de contribuições, incluindo a iniciativa, o objetivo, os órgãos envolvidos, as principais ações desenvolvidas e os resultados alcançados;

VI – ações empreendidas para fiscalização das receitas e combate à sonegação;

VII – ações tomadas para recuperação de créditos na instância administrativa;

VIII – inadimplência do ICMS por segmento econômico.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Art. 9º A Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão elaborará o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027 que deverá ser entregue à Controladoria-Geral do Estado nos formatos PDF e DOCX até 25/03/2025.

Art. 10. A SEPLAN deverá apresentar as demonstrações dos créditos adicionais abertos no exercício, separados por tipo e contendo as respectivas fontes e destinação.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Art. 11. A Secretaria de Estado da Administração elaborará o Caderno de Gestão de Pessoas contendo a política de remuneração e a formação dos servidores estaduais que deverá ser entregue à Controladoria-Geral do Estado até o prazo estabelecido no §1º do art. 4º.

Parágrafo Único. O detalhamento das formações dos servidores estaduais que consta no caput, deverá observar os seguintes termos:

I – valor total executado no exercício em ações destinadas às formações de servidores, frente à dotação atualizada;

II – número total de atividades instrucionais realizadas;

III – quantidade de servidores formados por órgão;

IV – temas das formações e suas respectivas áreas de atuação;

V – demais ações promovidas pela Escola de Governo ou diretamente pelas Unidades Gestoras, relacionadas às formações de servidores.

SEÇÃO V

DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Art. 12. A Procuradoria-Geral do Estado elaborará a demonstração do total da Dívida Ativa em favor do Estado que deverá ser entregue à Controladoria-Geral do Estado até o prazo estabelecido no §1º do art. 4º, contendo as seguintes informações:

I - relatório de inscrições na dívida ativa, segundo a natureza do crédito, referente ao exercício da prestação de contas;

II - movimentação do estoque da dívida, segundo a natureza do crédito, referente ao exercício da prestação de contas;

III - relatório de arrecadação da dívida ativa referente ao exercício da prestação de contas; quadro resumido da evolução da dívida ativa nos 5 (cinco) anos anteriores ao exercício da prestação de contas, o qual conterá o montante inscrito em dívida ativa anualmente, o valor recuperado no ano de referência e o estoque da dívida em 31/12 do respectivo ano.

SEÇÃO VI

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 13. Os órgãos e entidades que não estão elencados nas Seções I, II, III, IV e V, deverão elaborar um relatório que será entregue à Controladoria-Geral do Estado até o prazo estabelecido no §1º do art. 4º, contendo as seguintes informações:

I – de forma resumida, as principais realizações nas áreas de atuação do órgão ou entidade com especificações das metas alcançadas com base nos instrumentos de planejamento, incluindo:

avaliação do desempenho da execução dos programas e ações previstos no plano plurianual, considerando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a eficiência e a eficácia no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, além de esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o seu pleno cumprimento, bem como, as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais;

indicadores de gestão e de desempenho utilizados para aferir efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dos programas e das ações, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pelo órgão ou entidade;

aspectos gerais pertinentes ao aperfeiçoamento da missão institucional do órgão ou entidade e cumprimento dos objetivos e metas relacionados ao próximo exercício financeiro.

II – cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como sua consonância com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

III - manifestação do gestor do órgão/entidade, por ele devidamente assinada, informando quais foram, em sua perspectiva, os principais feitos do órgão naquele exercício.

TÍTULO III

DO ÍNDICE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. Fica instituído o Índice de Prestação de Contas (iPC) com vistas a monitorar o desempenho das Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do RN em todo o processo de prestação das Contas Anuais de Governo e Gestão, por meio de critérios objetivos e subjetivos, com a finalidade de fomentar a transparência, governança, integridade e compliance.

Art. 15. O iPC será regido via regulamento interno publicado no site do índice.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. À exceção dos prazos específicos do Balanço Geral do Estado (BGE) e do Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027, todas as outras entregas deverão respeitar o prazo estabelecido no §1º do art. 4º.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ENTREGAS DAS CONTAS DE GOVERNO 2024

Atividades Iniciais – Contas de Governo	Prazo
Publicação da IN	02/10/2024
Abertura do processo SEI e envio para os órgãos e entidades	09/10/2024
Expedição dos Ofícios solicitando o Facilitador	11/10/2024
Resposta com a Designação do Facilitador com o comprovante de Inscrição na Semana de Contas do RN	23/10/2024
Capacitação dos Facilitadores sobre a IN	29, 30 e 31/10/2024
Entrega Principal:	Prazo
Entrega das Informações (previsto no §1º do artigo 4º)	15/01/2025
Entrega Complementar:	Prazo
Complemento da Entrega das Informações (previsto no §5º do artigo 4º)	17/02/2025
Entrega BGE	Prazo
Entrega do Balanço Geral do Estado (artigo 7º)	15/03/2025
Entrega Relatório de Avaliação do PPA	Prazo
Entrega do Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027 (artigo 9º)	25/03/2025
Consolidação Final e Envio	Prazo
Relatório Final e Consolidado	31/03/2025
Prazo Final para envio ao TCE-RN	04/04/2025

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA-SEI Nº 638, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e

Considerando o disposto na Portaria nº 580, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.776, do dia 18 de outubro de 2024, que concede férias regulamentares ao Procurador do Estado, lotado no Núcleo Regional de Mossoró, Diego Nogueira Kaur;

Considerando as férias do Procurador do Estado, Chefe do Núcleo de Pau dos Ferros, Rodrigo Pinheiro Nobre, concedidas por meio da Portaria nº 590, de 18 de outubro de 2024, republicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.779, do dia 23 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Adjunto José Duarte Santana, matrícula nº 163.153-5, para receber a distribuição regular de processos de execução de dívida fiscal do Núcleo Regional de Pau dos Ferros e do Núcleo Regional de Mossoró, no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

§ 1º A equipe que compõe o Gabinete do Procurador do Estado Rodrigo Pinheiro Nobre, Chefe do Núcleo de Pau dos Ferros, será coordenada pelo Procurador-Geral do Estado Adjunto José Duarte Santana durante o período da designação de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 2º A equipe que compõe o Gabinete do Procurador do Estado Diego Nogueira Kaur, lotado no Núcleo Regional de Mossoró, será coordenada pelo Procurador-Geral do Estado Adjunto José Duarte Santana durante o período de 18 de novembro de 2024 a 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 522, de 6 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), Edição nº 15.748, do dia 7 de setembro de 2024, que designou o Procurador-Geral do Estado Adjunto José Duarte Santana, matrícula nº 163.153-5, para, de forma excepcional e até ulterior deliberação, receber a distribuição regular de processos de competência da Procuradoria Administrativa (PDA) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[01110065.001395/2024-22] [01110065.002476/2024-40] [00110013.007351/2024-86] [00110013.018334/2024-74] [00110013.015788/2024-93] [0805343-72.2024.8.20.0000] [03810015.003748/2024-15] [01110065.002503/2024-84] [0848889-83.2022.8.20.5001] [0865899-09.2023.8.20.5001] [0821612-24.2024.8.20.5001] [0801636-23.2024.8.20.5133] [0801643-15.2024.8.20.5133] [0843549-27.2023.8.20.5001] [0872248-91.2024.8.20.5001] [03810055.003668/2024-85] [0842752-51.2023.8.20.5001] [0015884-40.2000.8.20.0001] [0819854-10.2024.8.20.5001] [0000251-87.2023.5.21.0006] [0800309-64.2024.8.20.5126] [0838045-40.2023.8.20.5001] [0865230-58.2020.8.20.5001] [0801063-26.2021.8.20.5121] [0845721-05.2024.8.20.5001] [0804090-18.2023.8.20.5001] [0835049-69.2023.8.20.5001] [03610022.002128/2024-72] [03610022.002131/2024-96] [03610022.002129/2024-17] [00110013.016429/2024-53] [00110013.013733/2024-49] [00110013.016432/2024-77] [00110013.016430/2024-88] [00110013.016435/2024-19] [00110013.016462/2024-83] [00110013.016421/2024-97] [00110013.017230/2024-42] [00110013.015735/2024-72] [00110013.019043/2024-01] [0801480-77.2023.8.20.5001] [0831641-70.2023.8.20.5001] [0837170-70.2023.8.20.5001] [0858292-76.2022.8.20.5001] [0800697-85.2023.8.20.5001] [0832872-35.2023.8.20.5001] [0800164-72.2023.8.20.5116] [0819054-16.2023.8.20.5001] [0839894-18.2021.8.20.5001] [0839261-02.2024.8.20.5001] [0000112-19.2024.5.21.0001] [0857356-85.2021.8.20.5001] [0000553-74.2024.5.21.0041] [0000431-15.2023.5.21.0003] [0000476-31.2014.5.21.0004] [0906984-09.2022.8.20.5001] [0001016-67.2023.5.21.0003] [0102800-04.2011.5.21.0005] [0845498-57.2021.8.20.5001] [0805806-91.2018.4.05.8401] [0805956-72.2018.4.05.8401] [0800896-55.2017.4.05.8401] [0000581-02.2023.5.21.0001] [0833099-06.2015.8.20.5001] [0806603-18.2017.8.20.5001] [0842785-80.2019.8.20.5001] [0851107-84.2022.8.20.5001] [0850523-80.2023.8.20.5001] [0871295-64.2023.8.20.5001] [0853083-29.2022.8.20.5001] [0853351-83.2022.8.20.5001] [0808315-47.2024.8.20.5001] [0827257-30.2024.8.20.5001] [0852628-64.2022.8.20.5001] [0852599-14.2022.8.20.5001] [0866264-63.2023.8.20.5001] [0824119-89.2023.8.20.5001] [0853001-95.2022.8.20.5001] [0855230-91.2023.8.20.5001] [0827593-34.2024.8.20.5001] [0853204-57.2022.8.20.5001] [0816720-72.2024.8.20.5001] [0851474-11.2022.8.20.5001] [0851821-44.2022.8.20.5001] [0851298-32.2022.8.20.5001] [0858978-34.2023.8.20.5001] [0851808-45.2022.8.20.5001] [0861505-56.2023.8.20.5001] [0870469-38.2023.8.20.5001] [0851107-84.2022.8.20.5001] [0852204-22.2022.8.20.5001] [0838767-74.2023.8.20.5001] [0823218-87.2024.8.20.5001] [0851410-98.2022.8.20.5001] [0851587-62.2022.8.20.5001] [0852815-72.2022.8.20.5001] [0874459-37.2023.8.20.5001] [0853052-09.2022.8.20.5001] [0852797-51.2022.8.20.5001] [0851500-09.2022.8.20.5001] [0852280-46.2022.8.20.5001] [0855585-38.2022.8.20.5001] [0857682-50.2018.8.20.5001] [0853166-79.2021.8.20.5001] [0801067-64.2023.8.20.5001] [0852897-69.2023.8.20.5001] [0834677-28.2020.8.20.5001] [0826451-34.2020.8.20.5001] [0801995-94.2023.8.20.5104] [0856323-89.2023.8.20.5001] [0801538-14.2023.8.20.5120] [0819610-81.2020.8.20.5001] [0842813-72.2024.8.20.5001] [0877021-24.2020.8.20.5001] [0849048-89.2023.8.20.5001] [0836693-86.2019.8.20.5001] [0819599-04.2014.8.20.5001] [0855618-28.2022.8.20.5001] [0846717-47.2017.8.20.5001] [0829610-19.2019.8.20.5001] [0823303-78.2021.8.20.5001] [0853670-85.2021.8.20.5001] [0806478-25.2022.8.20.5001] [0874026-67.2022.8.20.5001] [0823009-02.2016.8.20.5001] [0813576-66.2019.8.20.5001] [0840373-45.2020.8.20.5001] [0913606-07.2022.8.20.5001] [0920851-69.2022.8.20.5001] [0920942-62.2022.8.20.5001] [0803149-49.2015.8.20.5001] [0812896-47.2020.8.20.5001] [0830881-92.2021.8.20.5001] [0821723-76.2022.8.20.5001] [0850189-80.2022.8.20.5001] [0817332-49.2020.8.20.5001] [0866903-86.2020.8.20.5001] [0824124-58.2016.8.20.5001] [0815027-29.2019.8.20.5001] [0829586-88.2019.8.20.5001] [0801242-58.2023.8.20.5001] [0814085-55.2023.8.20.5001] [0805387-31.2021.8.20.5001] [0822981-34.2016.8.20.5001] [0808270-77.2023.8.20.5001] [0833487-69.2016.8.20.5001] [0827051-55.2020.8.20.5001] [0857778-89.2023.8.20.5001] [0830786-91.2023.8.20.5001] [0919593-24.2022.8.20.5001] [0837713-15.2019.8.20.5001] [0858336-03.2019.8.20.5001] [0805216-30.2020.8.20.5124] [0854881-93.2020.8.20.5001] [0801147-67.2019.8.20.5001] [0802163-17.2023.8.20.5001] [0806558-67.2014.8.20.5001] [0816187-94.2016.8.20.5001] [0832747-14.2016.8.20.5001] [0807031-43.2020.8.20.5001] [0818746-82.2020.8.20.5001] [0834197-16.2021.8.20.5001] [0800745-80.2020.8.20.5120] [0832057-09.2021.8.20.5001] [0819546-42.2022.8.20.5001] [0858668-67.2019.8.20.5001] [0919923-21.2022.8.20.5001] [0809822-77.2023.8.20.5001] [0810901-91.2023.8.20.5001] [0801354-80.2023.8.20.5145] [0846484-74.2022.8.20.5001] [0822884-58.2021.8.20.5001] [0833193-41.2021.8.20.5001] [0851619-72.2019.8.20.5001] [0805084-70.2020.8.20.5124] [0824497-50.2020.8.20.5001] [0854680-43.2016.8.20.5001] [0801731-36.2017.8.20.5121] [0810492-91.2018.8.20.5001] [0815466-20.2023.8.20.5124] [0915894-25.2022.8.20.5001] [0807530-22.2023.8.20.5001] [0813303-48.2023.8.20.5001] [0841235-79.2021.8.20.5001] [0823371-57.2023.8.20.5001] [0847347-74.2015.8.20.5001] [0802236-33.2016.8.20.5001] [0801926-80.2023.8.20.5001] [0914495-58.2022.8.20.5001] [0814561-98.2020.8.20.5001] [0839164-07.2021.8.20.5001] [0849684-26.2021.8.20.5001] [0856100-10.2021.8.20.5001] [0816201-05.2021.8.20.5001] [0819377-89.2021.8.20.5001] [0826010-19.2021.8.20.5001] [0871762-48.2020.8.20.5001] [0844331-73.2019.8.20.5001] [0830844-70.2018.8.20.5001] [0821098-81.2018.8.20.5001] [0835076-52.2023.8.20.5001] [0815411-50.2023.8.20.5001] [0855061-75.2021.8.20.5001] [0809435-69.2019.8.20.0000] [0821656-48.2021.8.20.5001] [0858113-79.2021.8.20.5001] [0810279-46.2022.8.20.5001] [0806425-83.2018.8.20.5001] [0873696-12.2018.8.20.5001] [0814393-62.2021.8.20.5001] [0850550-97.2022.8.20.5001] [0918857-06.2022.8.20.5001] [0807467-21.2020.8.20.5124] [0804737-23.2017.8.20.5001] [0811201-63.2017.8.20.5001] [0811401-60.2023.8.20.5001] [0800213-19.2019.8.20.5128] [0850255-60.2022.8.20.5001] [0864700-83.2022.8.20.5001] [0845091-56.2018.8.20.5001] [0810895-31.2016.8.20.5001] [0862940-41.2018.8.20.5001] [0908702-41.2022.8.20.5001] [0822665-21.2016.8.20.5001] [0800342-46.2021.8.20.5001] [0811044-22.2019.8.20.5001] [0003015-64.2023.5.21.0000] [0004697-54.2023.5.21.0000] [0002198-97.2023.5.21.0000] [0002194-60.2023.5.21.0000] [0002170-32.2023.5.21.0000] [0003375-96.2023.5.21.0000]
	[01110055.003969/2024-16] [01110055.003991/2024-66] [01110055.003990/2024-11] [01110055.003988/2024-42] [0000906-19.2024.5.21.0008] [0874372-47.2024.8.20.5001] [0840050-98.2024.8.20.5001] [0872052-24.2024.8.20.5001] [0869613-40.2024.8.20.5001] [0873254-36.2024.8.20.5001] [0859994-86.2024.8.20.5001] [0871173-17.2024.8.20.5001] [0873079-42.2024.8.20.5001] [0871678-08.2024.8.20.5001] [0874643-56.2024.8.20.5001] [0865098-59.2024.8.20.5001] [0838780-73.2023.8.20.5001] [0919501-46.2022.8.20.5001] [0836016-80.2024.8.20.5001] [0918763-58.2022.8.20.5001] [0832654-70.2024.8.20.5001] [0801643-36.2024.8.20.5126] [0851481-32.2024.8.20.5001] [0849771-74.2024.8.20.5001] [0809594-87.2024.8.20.5124] [0845987-89.2024.8.20.5001] [0800505-26.2022.8.20.5119] [0800241-33.2023.8.20.5132] [0802688-12.2023.8.20.5126] [0846967-36.2024.8.20.5001] [0848481-92.2022.8.20.5001] [0825286-10.2024.8.20.5001] [0842341-71.2024.8.20.5001] [0858753-77.2024.8.20.5001] Total de Processos (34)
	[0869140-88.2023.8.20.5001] [0806332-13.2024.8.20.5001] [0841283-33.2024.8.20.5001] [0813524-94.2024.8.20.5001] [0840732-53.2024.8.20.5001] [0845906-77.2023.8.20.5001] [0843839-08.2024.8.20.5001] [0844325-90.2024.8.20.5001] [0854237-14.2024.8.20.5001] [0863689-48.2024.8.20.5001] [0839044-56.2024.8.20.5001] [0830607-26.2024.8.20.5001] [0834762-72.2024.8.20.5001] [0827197-57.2024.8.20.5001] [0823058-62.2024.8.20.5001] [0839512-20.2024.8.20.5001] [0839774-67.2024.8.20.5001] [0812595-29.2024.8.20.0000] [0848634-57.2024.8.20.5001] [0846645-50.2023.8.20.5001] [0843015-49.2024.8.20.5001] [0805343-72.2024.8.20.0000] [0808398-19.2023.8.20.5124] [0129032-38.2014.8.20.0001] [0874674-76.2024.8.20.5001] [0863529-23.2024.8.20.5001] [0806187-54.2024.8.20.5001] [0870466-49.2024.8.20.5001] [0818344-78.2024.8.20.5124] [0820753-08.2024.8.20.5001] [0000399-79.2024.5.21.0001] [02910001.005027/2024-08] [01110055.003784/2024-10] [01110055.003030/2024-51] [0000812-63.2024.5.21.0043] [01110055.003981/2024-21] [01110055.003995/2024-44] [01110055.003994/2024-08] Total de Processos (38)

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0825944-10.2024.8.20.5106] [0000351-28.2021.5.21.0001] [0000891-44.2024.5.21.0010] [0000783-67.2023.5.21.0004] [0000667-70.2023.5.21.0001] [0840144-46.2024.8.20.5001] [0803176-30.2024.8.20.5126] [0870348-73.2024.8.20.5001] [0000910-56.2024.5.21.0008] [0861057-49.2024.8.20.5001] [0874799-44.2024.8.20.5001] [0875095-66.2024.8.20.5001] [0801005-33.2024.8.20.5116] [0806348-32.2024.8.20.0000] [0806677-76.2024.8.20.5001] [0811564-08.2023.8.20.0000] [0806431-80.2024.8.20.5001] [0850527-83.2024.8.20.5001] [0800121-41.2020.8.20.5149] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0851371-33.2024.8.20.5001] [0869949-44.2024.8.20.5001] [0868866-90.2024.8.20.5001] [0845946-25.2024.8.20.5001] [0825376-18.2024.8.20.5001] [0843475-36.2024.8.20.5001] [0802540-61.2023.8.20.5300] [0806182-85.2023.8.20.5124] [0807049-20.2019.8.20.5124] [0842290-60.2024.8.20.5001] [0846005-13.2024.8.20.5001] [0852013-06.2024.8.20.5001] [0825570-18.2024.8.20.5001] [0853961-80.2024.8.20.5001] Total de Processos (34)
	[0000863-13.2023.5.21.0010] [0000863-13.2023.5.21.0010] [0000477-67.2024.5.21.0003] [0000886-53.2023.5.21.0011] [0000886-53.2023.5.21.0011] [0000166-59.2024.5.21.0041] [0000684-73.2023.5.21.0012] [0004083-37.2017.8.20.0000] [0001449-68.2017.8.20.0000] [0816052-06.2023.8.20.0000] [0800412-26.2024.8.20.0000] [0800415-78.2024.8.20.0000] [0800735-31.2024.8.20.0000] [0810087-55.2023.8.20.5106] [0835122-07.2024.8.20.5001] [0812595-29.2024.8.20.0000] [0813582-02.2023.8.20.0000] [0814465-46.2023.8.20.0000] [0801401-32.2024.8.20.0000] [0809917-41.2024.8.20.0000] [0809935-62.2024.8.20.0000] [0801240-22.2024.8.20.0000] [0806093-77.2022.8.20.5001] [0857123-88.2021.8.20.5001] [0888337-63.2022.8.20.5001] [0800415-78.2024.8.20.0000] [0800471-80.2023.8.20.5001] [0806430-63.2024.8.20.0000] [0849915-82.2023.8.20.5001] [0863328-65.2023.8.20.5001] [0813654-65.2016.8.20.5001] [0810138-32.2019.8.20.5001] [0801255-41.2020.8.20.5105] [0801952-12.2024.8.20.0000] [0817412-81.2023.8.20.5106] [0849868-11.2023.8.20.5001] [0808971-14.2023.8.20.5106] [0825237-03.2023.8.20.5001] [0839828-43.2018.8.20.5001] [0823204-84.2021.8.20.5106] [0846719-46.2019.8.20.5001] [0846818-50.2018.8.20.5001] [0841923-70.2023.8.20.5001] [0842217-25.2023.8.20.5001] [0860379-68.2023.8.20.5001] [0919642-65.2022.8.20.5001] Total de Processos (46)
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0875392-10.2023.8.20.5001] [0852982-89.2022.8.20.5001] [0808938-16.2023.8.20.0000] [08003861-69.2017.8.20.0000] [0883202-70.2022.8.20.5001] [0003861-89.2017.8.20.0000] [0805118-31.2017.8.20.5001] [0817336-47.2024.8.20.5001] [0802271-77.2024.8.20.0000] [0805556-81.2022.8.20.5001] [0815165-22.2023.8.20.0000] [0810177-21.2024.8.20.0000] [0812017-66.2024.8.20.0000] [0827086-73.2024.8.20.5001] [0865185-25.2018.8.20.5001] [0809073-91.2024.8.20.0000] [0835232-06.2024.8.20.5001] [0831781-70.2024.8.20.5001] [0812317-60.2024.8.20.5001] [0809705-93.2019.8.20.0000] [0865664-42.2023.8.20.5001] [0815325-84.2020.8.20.5001] [0813522-92.2024.8.20.0000] [0802910-03.2021.8.20.0000] [0815089-61.2024.8.20.0000] [0807657-88.2024.8.20.0000] [0800871-28.2024.8.20.0000] [0801341-59.2024.8.20.0000] [0001824-69.2017.8.20.0000] [0815366-77.2024.8.20.0000] [0800741-16.2024.8.20.5116] [0009742-27.2017.8.20.0000] [0810865-17.2023.8.20.0000] [0009932-24.2016.8.20.0000] [0815668-09.2024.8.20.0000] [0000203-79.2024.5.21.0011] [0840043-14.2021.8.20.5001] [0000203-79.2024.5.21.0011] [0000617-14.2023.5.21.0011] [0000617-14.2023.5.21.0011] [0000192-77.2024.5.21.0002] [0000192-77.2024.5.21.0002] [0813280-43.2023.4.05.8400] [0811532-66.2024.8.20.0000] [0829928-94.2022.8.20.5001] [0825665-48.2024.8.20.5001] Total de Processos (46)
	[0875392-10.2023.8.20.5001] [0852982-89.2022.8.20.5001] [0808938-16.2023.8.20.0000] [08003861-69.2017.8.20.0000] [0883202-70.2022.8.20.5001] [0003861-89.2017.8.20.0000] [0805118-31.2017.8.20.5001] [0817336-47.2024.8.20.5001] [0802271-77.2024.8.20.0000] [0805556-81.2022.8.20.5001] [0815165-22.2023.8.20.0000] [0810177-21.2024.8.20.0000] [0812017-66.2024.8.20.0000] [0827086-7

Procurador	Processo	
DANIEL COSTA DE MELO	[0000150-05.1999.8.20.0124] [0000150-05.1999.8.20.0124]	
	[0860822-24.2020.8.20.5001] [0822070-41.2024.8.20.5001]	
	[0818557-65.2024.8.20.5001] [0863918-76.2022.8.20.5001]	
	[0809417-07.2024.8.20.5001] [0863926-53.2022.8.20.5001]	
	[0803028-62.2014.8.20.6001] [0814457-38.2022.8.20.5001]	
	[0032251-85.2013.8.20.0001] [0802430-11.2014.8.20.6001]	
	[0800615-43.2022.8.20.5113] [0010496-20.2004.8.20.0001]	
	[0804788-34.2022.8.20.5106] [01110069.003414/2024-15]	
	[01110069.003283/2024-76] [01110069.003362/2024-87]	
	[0810714-88.2020.8.20.5001] [01110069.003423/2024-14]	
	[0360211-45.2010.8.20.0001] [0399912-13.2010.8.20.0001]	
	[0018410-04.2005.8.20.0001] [0012974-20.2012.8.20.0001]	
	[0835825-45.2018.8.20.5001] [0030955-28.2013.8.20.0001]	
	[0011031-56.1998.8.20.0001] [0029837-51.2012.8.20.0001]	
	[0836014-23.2018.8.20.5001] [0011976-43.1998.8.20.0001]	
	[0021279-71.2004.8.20.0001] [0001958-97.2012.8.20.0121]	
	[0100014-59.2018.8.20.0153] [0034103-47.2013.8.20.0001]	
	[0800099-05.2019.8.20.5153] [0007056-16.2004.8.20.0001]	
	[0800050-36.2019.8.20.5129] [0000079-94.1999.8.20.0126]	
	[0235712-23.2009.8.20.0001] [0037123-80.2012.8.20.0001]	
	[0002177-25.1988.8.20.0001] [0010481-80.2006.8.20.0001]	
	[0013334-62.2006.8.20.0001] [0026177-93.2005.8.20.0001]	
	[0002005-52.2009.8.20.0129] [0802577-54.2019.8.20.5001]	
	[0800709-88.2018.8.20.5126] [0807219-53.2014.8.20.6001]	
	[0809685-03.2020.8.20.5001] Total de Processos (49)	
	FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0821177-55.2021.8.20.5001] [0028206-19.2005.8.20.0001] [0859162-53.2024.8.20.5001] [0010903-84.2008.8.20.0001] [0008399-76.2006.8.20.0001]
		[0814418-41.2022.8.20.5001] [0000340-69.2007.8.20.0129] [0004761-84.1996.8.20.0001] [0024392-52.2012.8.20.0001] [0010228-68.2001.8.20.0001]
[0823894-45.2018.8.20.5001] [0007769-34.2009.8.20.0124] [0835520-61.2018.8.20.5001] [0510443-69.2010.8.20.0001] [0146434-69.2013.8.20.0001]		
[0848376-28.2016.8.20.5001] [0207711-28.2009.8.20.0001] [0821077-03.2021.8.20.5001] [01110069.003474/2024-38] [0815120-81.2024.8.20.0000]		
[0800133-66.2022.8.20.5155] [0827726-18.2020.8.20.5001] [0851205-11.2018.8.20.5001] [0802425-29.2022.8.20.5121] [0003902-09.2004.8.20.0124]		
[0803068-46.2020.8.20.5124] [0809854-82.2015.8.20.5124] [0815354-63.2024.8.20.0000] [0020083-42.1999.8.20.0001] [0872189-16.2018.8.20.5001]		
[0000605-08.2010.8.20.0116] [0801289-84.2019.8.20.5126] [0823597-33.2021.8.20.5001] [0814569-07.2022.8.20.5001] [0003003-15.2012.8.20.0129]		
[0859439-74.2021.8.20.5001] [0851664-71.2022.8.20.5001] [0817613-63.2024.8.20.5001] [0810040-71.2024.8.20.5001] [0810670-30.2024.8.20.5001]		
[0822107-68.2024.8.20.5001] [0822047-95.2024.8.20.5001] [0818725-67.2024.8.20.5001] [0818690-10.2024.8.20.5001] [0808124-02.2024.8.20.5001]		
[0818663-27.2024.8.20.5001] [0817633-54.2024.8.20.5001] [0486729-17.2009.8.20.0001] [0011410-69.2013.8.20.0001] [0006021-26.2001.8.20.0001]		
[0815513-06.2024.8.20.0000] Total de Processos (51)		
JOSÉ DUARTE SANTANA		[01110038.004238/2024-04] [01110038.004235/2024-62]
		[01110056.001073/2024-92] [02910034.000007/2024-55]
		[01110038.004236/2024-15] [01110038.004234/2024-18]
		[02910034.002127/2021-44] [01110038.004232/2024-29]
		[01110038.003561/2024-52] [01110038.004191/2024-71]
[00310208.000124/2024-31] Total de Processos (11)		
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS		[0502301-13.2009.8.20.0001] [0286541-08.2009.8.20.0001] [0019856-95.2012.8.20.0001] [0808997-17.2015.8.20.5001] [0819801-78.2014.8.20.5001]
		[0800635-21.2018.8.20.5001] [0808950-28.2024.8.20.5001] [0864272-04.2022.8.20.5001] [0818622-60.2024.8.20.5001]
		[0808950-28.2024.8.20.5001] [0814488-58.2022.8.20.5001] [0870549-65.2024.8.20.5001] [0800501-83.2018.8.20.5133] [0811688-88.2023.8.20.0000]
		[0801937-43.2024.8.20.0000] [0812661-09.2024.8.20.0000] [0814883-47.2024.8.20.0000] [01110069.003479/2024-61] [01110069.003478/2024-16]
		[01110069.003483/2024-29] [0810506-41.2019.8.20.5001] [0028711-63.2012.8.20.0001] [0033684-27.2013.8.20.0001] [0818412-09.2024.8.20.5001]
		[0807609-32.2024.8.20.0000] [0004464-37.2013.8.20.0124] [0000122-80.1998.8.20.0121] [0817646-24.2022.8.20.5001] [0805452-21.2024.8.20.5001]
		[0027298-15.2012.8.20.0001] [0150523-77.2009.8.20.0001] [0012376-13.2005.8.20.0001] [0800591-59.2020.8.20.5121] [0014009-59.2005.8.20.0001]
		[0821281-18.2019.8.20.5001] [0847131-45.2017.8.20.5001] [0800431-19.2020.8.20.5126] [0012999-77.2005.8.20.0001] [0014634-30.2004.8.20.0001]
		[0011261-54.2005.8.20.0001] [0804791-32.2022.8.20.5124] [0816647-71.2022.8.20.5001] [0800658-81.2020.8.20.5102] [0800219-89.2020.8.20.5128]
		[0803001-18.2019.8.20.5124] [0029773-41.2012.8.20.0001] [0800596-81.2020.8.20.5121] Total de Processos (47)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610561.000074/2024-05] [00610033.004053/2024-29]
	[00610256.000319/2022-88] [00610329.000108/2024-14]
Total de Processos (4)	
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110097.001296/2024-73] [01110082.002733/2024-35]
	[0807908-16.2023.4.05.8400] [00619968.000070/2024-11]
	[0800615-85.2024.8.20.0000] [0815090-46.2024.8.20.0000]
	[0803907-41.2024.8.20.5121] [0854412-42.2023.8.20.5001]
	[0821416-69.2015.8.20.5001] [0874557-85.2024.8.20.5001]
	[0873193-15.2023.8.20.5001] [0827527-54.2024.8.20.5001]
	[0834518-61.2015.8.20.5001] [0807282-61.2020.8.20.5001]
[0903977-09.2022.8.20.5001] Total de Processos (15)	
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02910001.003346/2024-71] [00610516.000059/2024-02]
	[00410005.002667/2023-33] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo	
IDÁLIO CAMPOS	[0848571-32.2024.8.20.5001] [0827880-31.2023.8.20.5001] [0802212-08.2021.8.20.5105] [0809217-53.2023.8.20.5124] [0842731-46.2021.8.20.5001]	
	[0849639-85.2022.8.20.5001] [0000247-74.1985.8.20.0001] [0819898-10.2016.8.20.5001] [0874327-77.2023.8.20.5001] [0820725-40.2024.8.20.5001]	
	[0800100-24.2020.8.20.5001] [0838378-70.2015.8.20.5001] [0806970-46.2024.8.20.5001] [0858910-84.2023.8.20.5001] [0858790-75.2022.8.20.5001]	
	Total de Processos (15)	
	MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0865642-81.2023.8.20.5001] [0824398-41.2024.8.20.5001] [0822339-80.2024.8.20.5001] [0874150-79.2024.8.20.5001] [0873650-13.2024.8.20.5001]
		[0875513-72.2022.8.20.5001] [0849076-23.2024.8.20.5001] [0802207-36.2023.8.20.5001] [0819993-15.2023.8.20.5124]
		[0803325-32.2024.8.20.5124] [0840400-28.2020.8.20.5001] [0802236-86.2023.8.20.5001] [0804879-17.2023.8.20.5001] [0830760-59.2024.8.20.5001]
[0824679-31.2023.8.20.5001] [0847977-18.2024.8.20.5001] [0862962-89.2024.8.20.5001] [0846732-69.2024.8.20.5001] [0850579-79.2024.8.20.5001]		
[0831346-96.2024.8.20.5001] [0800708-14.2024.8.20.5120] [0800198-28.2024.8.20.5111] [03810015.004834/2024-37] [01110060.001226/2024-32]		
[03510032.003065/2024-16] [12110026.004597/2024-54]		
[01110045.001391/2024-82] Total de Processos (27)		

Procurador	Processo	
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0809819-39.2013.8.20.0001] [0811868-53.2013.8.20.0001] [0825182-86.2022.8.20.5001] [0858236-43.2022.8.20.5001] [0811021-13.2018.8.20.5001]	
	[0811021-13.2018.8.20.5001] [01110144.000469/2024-23] [0809039-70.2024.8.20.5124] [0805929-15.2022.8.20.5001] [0825152-51.2022.8.20.5001]	
	[0807696-85.2024.8.20.0000] [0860725-53.2022.8.20.5001] [0816142-80.2022.8.20.5001] [0825148-14.2022.8.20.5001] [0809137-89.2023.8.20.5124]	
	[0000276-59.2011.8.20.0116] [0807842-41.2020.4.05.8400] [0812133-07.2024.8.20.5001] [0848273-40.2024.8.20.5001] [0869764-06.2024.8.20.5001]	
	[0815752-18.2019.8.20.5001] [0873036-08.2024.8.20.5001] [0858771-11.2018.8.20.5001] Total de Processos (23)	
	VANESKA CALDAS GALVÃO	[0870968-85.2024.8.20.5001] [0816477-31.2024.8.20.5001]
		[0806670-26.2020.8.20.5001] [0876703-70.2022.8.20.5001]
		[0851380-29.2023.8.20.5001] [0806585-69.2022.8.20.5001]
		[00310293.000582/2024-59] [0864438-65.2024.8.20.5001]
		[0010208-89.2015.8.20.0000] [0817875-47.2023.8.20.5001]
[0854250-13.2024.8.20.5001] [0804672-52.2022.8.20.5001]		
[0810500-63.2021.8.20.5001] [0816720-19.2017.8.20.5001]		
[0838559-32.2019.8.20.5001] [0800715-28.2022.8.20.5103]		
[00810007.005124/2024-17] [0853911-54.2024.8.20.5001]		
[0817613-19.2023.8.20.5124] [0803492-69.2020.8.20.5001]		
[0811232-39.2024.8.20.5001] [0806973-74.2019.8.20.5001]		
[0023563-28.2009.8.20.7001] Total de Processos (23)		

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0801344-59.2024.8.20.5126] [0800447-24.2022.8.20.5151] [0800451-30.2022.8.20.5129] [0857233-63.2016.8.20.5001] [0100635-57.2015.8.20.0122]
	[083012/2015-3] [01110044.002253/2019-63] [00110037.001069/2021-74] [085110001005.000166/2021-79] Total de Processos (9)
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[02810010.006965/2024-63] [02210001.004501/2024-54] [0876328-98.2024.8.20.5001] Total de Processos (3)
IVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01110030.003182/2019-75] [0864365-06.2018.8.20.5001]
	[00210062.000503/2024-89] [01110045.001574/2024-06] [01110045.001346/2024-28] [01110044.004439/2024-14] [0801253-04.2023.8.20.5158] [04410035.004510/2024-18] [00810007.003605/2024-98]
[01110030.004140/2023-38] [01110045.000319/2023-57] [0001922-89.2011.8.20.0121] [0813500-76.2018.8.20.5001] [0803788-71.2011.8.20.0001]	
[0813500-76.2018.8.20.5001] Total de Processos (15)	

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0000634-10.2024.5.21.0013] [0000634-10.2024.5.21.0013] [0000634-10.2024.5.21.0013] [0823212-27.2022.8.20.5106] [0816743-28.2023.8.20.5106]
	[0819297-33.2023.8.20.5106] [0821585-51.2023.8.20.5106] [0823137-51.2023.8.20.5106] [0824686-96.2023.8.20.5106] [0824755-31.2023.8.20.5106]
	[0827718-12.2023.8.20.5106] [0808439-06.2024.8.20.5106] [0801318-47.2021.8.20.5100] [0824115-28.2023.8.20.5106] [0824940-69.2023.8.20.5106]
	[0827146-56.2023.8.20.5106] [0815928-31.2023.8.20.5106] [0823743-79.2023.8.20.5106] [0828250-83.2023.8.20.5106] [0817340-36.2019.8.20.5106]
	[0801496-12.2020.8.20.5106] [0813365-69.2020.8.20.5106] [0808748-32.2021.8.20.5106] [0817715-95.2023.8.20.5106] [0826748-12.2023.8.20.5106]
	[0800630-44.2024.8.20.5112] [0810496-94.2024.8.20.5106] [0826748-12.2023.8.20.5106] [0804075-82.2019.8.20.5100] [0811597-11.2020.8.20.5106]
	[0121974-57.2014.8.20.0106] [0800643-70.2022.8.20.5100] [0811421-91.2019.8.20.5106] [0803239-12.2019.8.20.5100] [0808198-66.2023.8.20.5106]
	[0817033-43.2023.8.20.5106] [0817033-43.2023.8.20.5106] [0819437-67.2023.8.20.5106] [0820189-39.2023.8.20.5106] [0821543-02.2023.8.20.5106]
	[0828010-94.2023.8.20.5106] [0828583-35.2023.8.20.5106] [0800053-19.2024.8.20.5106] [0820985-69.2019.8.20.5106] [0806397-23.2020.8.20.5106]
	[0800760-89.2021.8.20.5106] [0818901-56.2023.8.20.5106] [0820281-17.2023.8.20.5106] [0825755-66.2023.8.20.5106] [0800463-53.2019.8.20.5160]
	[0100168-50.2013.8.20.0154] [0803862-53.2022.8.20.5106] [0816765-86.2023.8.20.5106] [0817218-81.2023.8.20.5106] [0824981-36.2023.8.20.5106]
	[0815199-05.2023.8.20.5106] [0801180-39.2024.8.20.5112] [0801283-46.2024.8.20.5112] [0801608-21.2024.8.20.5112] [0104542-59.2013.8.20.0106]
	[0802339-87.2023.8.20.5100] [0801491-15.2021.4.05.8401] [0817395-50.2020.8.20.5106] [0817806-64.2018.8.20.5106] [0800252-14.2021.8.20.5106]
	[0800160-63.2024.8.20.5106] [0810070-53.2022.8.20.5106] [0816579-63.2023.8.20.5106] [0816174-90.2024.8.20.5106] [0822335-19.2024.8.20.5106]
	[0822411-43.2024.8.20.5106] [0822451-25.2024.8.20.5106] [0802727-53.2

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0844254-25.2023.8.20.5001] [0810379-66.2022.8.20.0000] [00810007.005123/2024-72] [0809046-11.2024.8.20.0000] [02010015.005040/2023-16] Total de Processos (5)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Resolução Nº 469, DE 08 DE novembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “P”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.000779/2024-28 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) JORGE LUIZ DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 245.005-4/2, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 24/09/2024.

PUBLIQUE-SE

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 479, DE 13 DE novembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610269.000469/2024-12

RESOLVEM declarar a vacância do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, até então ocupado pela servidora PRISCILA DA COSTA CARNEIRO FONSECA, matrícula nº 213.456-0, vínculo 01, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 25/05/2024, conforme o requerimento da servidora.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 480, DE 13 DE novembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610309.000202/2024-01

RESOLVEM declarar a vacância do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, até então ocupado pela servidora MARTA ANTONIA DANTAS LIMEIRA, matrícula nº 152.561-1, vínculo 01, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 23/08/2024, conforme o requerimento da servidora.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 481, DE 14 DE novembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0808345-82.2024.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00610489.002506/2024-24 - SEI;

RESOLVEM

Art. 1º Declarar a nulidade da Resolução Interadministrativa nº 961, de 27 de julho de 2020, publicada no DOE nº 14.723 de 30 de julho de 2020, que exonerou a servidora LAIANE FELIX BORGES, CPF n.º ***.190.784-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º Reintegrar a servidora LAIANE FELIX BORGES, CPF n.º ***.190.784-**, ao cargo de Assistente Técnico em Saúde, pertencente ao Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

PUBLIQUE-SE

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

P O R T A R I A Nº 065 / 2024

O Diretor Presidente Interino da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Constituir uma COMISSÃO DE APOIO com objetivo de dar cumprimento ao Art. 23 do Decreto Estadual nº. 34.119, de 13 de novembro de 2024, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade desta Companhia, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado, ficando assim composta:

Presidente: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA Matrícula nº. 177.073-0.

Membros : NEYRE ALINE BARBOSA DA SILVA Matrícula nº. 230.050-8.

GILBERTO PEREIRA GARCIA JÚNIOR Matrícula nº. 225.227-9.

Dê-se ciência.

Natal (RN), 18 novembro de 2024.

JOÃO ALVES DE MEDEIROS

Diretor Presidente Interino

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 362, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510015.005701/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor 1º SGT PM ERBAS NORONHA GOMES DE SOUZA, matrícula 111.845-5, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDSC V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 363, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510015.005701/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor 2º SGT PM GUILHERME HENRIQUE DA COSTA SANTOS, matrícula 195.022-3, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDSC V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 361, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510050.000062/2024-98,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática – estabilizadores e estações de trabalho, com intuito de fortalecer as delegacias de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, a ser executada com recursos do Convênio Federal nº 891343/2019.

I. Gestor do Contrato (titular): MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 248.058-1;

II. Gestor do Contrato (suplente): MÁRIO AZEVEDO DE PAIVA, matrícula nº 197.483-1;

III. Fiscal do Contrato (titular): MARCOS CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 207.976-3;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): JONNATHAN BRUNO RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 221.684-1.

Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Resolução Nº 212, de 13 de novembro de 2024

REFORMA “EX OFFICIO

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2021 - Edição Nº 15.089, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa Nº 077/CG/PMRN, de 21 julho de 2024 e tendo em vista o Parecer Nº XXX/2024 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510127.002943/2024-48:

CONSIDERANDO que o militar foi transferido, para a Reserva Remunerada, com subsídio na graduação de Cabo PM, do Nível X, contando com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado, conforme a Resolução 105 de 30 de março de 2017 e publicado BG Nº 64, de 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 26 de junho de 2024, consoante Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 068.2/2024, de 26 de junho de 2024 (27437315);

CONSIDERANDO que a composição dos seus proventos, quando da sua reforma «ex-officio», será calculado com base na remuneração de sua própria graduação, tendo em vista, que o militar já se encontra na inatividade e conforme a nova redação o art. 101 da Lei nº 4.630/76, que permanece o mesmo subsídio do posto/graduação; CONSIDERANDO o advento da Lei 692, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 2º, §4º ao qual reza que o subsídio do militar estadual reformado por invalidez ou considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo, em função do exercício do cargo ou em razão dele, é integral e será calculado com base na remuneração do posto ou da graduação, observado o nível percebido, que o militar estadual possuir na ocasião de sua transferência para a inatividade remunerada.

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta Instituição, datado de xx de xxx de 2023, que acolheu o Parecer Nº xxx/2023 – Sjur/PMRN, de xx de xxx de 2023, insertos no Processo SEI Nº01510127.002943/2024-48;

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-officio”, o 3º SGT PM R/1 PEDRO GOMES NETO, Matrícula 054.810-3, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), filho de Josefa Maria de Medeiros e José Garcia de Medeiros, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, da Lei Nº 4.630/ 1976; artigo 23 caput, da LCE nº 692/2021. Por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 26 de junho de 2024, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 068.2/2024, de 26 de junho de 2024. Quanto ao subsídio, estes não devem sofrer qualquer alteração do que já percebe na reserva remunerada, conforme previsto no art. 101, § 1º, da Lei nº 4.630/1976 (alterado pela LCE nº 692/2021). Assim continuará remunerado por subsídio na graduação de CABO PM nível remuneratório X, e de acordo com o estabelecido no artigo 1º, 10º e 13º (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, atualizada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, atualizada pela Lei Complementar 702, de 31 de março de 2021.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de junho de 2024, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).

3. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Encaminhar a DPS 4, para conhecimento e providências decorrentes.

Diretoria de Proteção Social da PMRN, Natal, 13 de novembro de 2024.

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL PM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1999/2024-SP/PCRN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 7/2023/PCRN - 5ª DP - MACAU/PCRN - 5ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Protocolo SEI 11910166.000198/2023-60,

CONSIDERANDO que o APC Marcony Edson Nogueira de Oliveira, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARCONY EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 203.936-2, Agente de Polícia Civil, Classe 4, para o exercício da função de Chefe de Investigação da 5ª Delegacia de Polícia Civil/Macau.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2000/2024-SP/PCRN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 55/2024/PCRN - 3ª PLANTÃO 2EQP/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo 11910660.000106/2024-41;

CONSIDERANDO que o EPC Frederico Guilherme Mader Nobre Machado Filho, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR FREDERICO GUILHERME MADER NOBRE MACHADO FILHO, matrícula nº 243.900-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 2ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Pamamirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2001/2024-SP/PCRN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 152/2024/PCRN - DEICOR - DIRETOR/PCRN - DEICOR/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo 11910783.000153/2024-07;

CONSIDERANDO que a EPC Iasmim Gonzaga de Melo, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR IASMIM GONZAGA DE MELO, matrícula nº 249.343-8, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório Delegacia Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DRACO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2003/2024-SP/PCRN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 178/2024/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000660/2024-23,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA, matrícula nº 207.073-1, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), substituir CLAUDIO HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.068-5, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na 4ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2002/2024-SP/PCRN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor - 29483504, protocolo 11910636.000249/2024-51;

CONSIDERANDO que o EPC Pascoal Santos Lins de Medeiros, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR PASCOAL SANTOS LINS DE MEDEIROS, matrícula nº 207.434-6, Escrivão de Polícia Civil, Classe 3, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Caicó (DEFUR/Caicó).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2004/2024-SP/PCRN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 80/2024/PCRN - 8ª DP - SÃO MIGUEL G./PCRN - 10ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Protocolo SEI 11910196.000214/2024-48,

CONSIDERANDO que o APC Joelson Paulista Rocha, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOELSON PAULISTA ROCHA, matrícula nº 213.669-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Investigação da 8ª Delegacia de Polícia Civil/São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2005/2024-SP/PCRN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 78/2024/PCRN - 8ª DP - SÃO MIGUEL G./PCRN - 10ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo 11910196.000203/2024-68;

CONSIDERANDO que o EPC Mavíael Silva de Oliveira, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MAVIAEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.428-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 8ª Delegacia de Polícia Civil/São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2007/2024-SP/PCRN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 32/2024/PCRN - 4ª DP SERRA N DO NORTE/PCRN - 3ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo 11910137.001361/2024-30;

CONSIDERANDO que o EPC Fabiano Alencar de Medeiros, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da lei complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (lei orgânica e estatuto da polícia civil), alterado pelo art. 3º da lei complementar estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, matrícula nº 248.192-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 4ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2009/2024-SP/PCRN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 35/2024/PCRN - PLANTÃO DPAGV 3ª EQUIPE/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910310.000221/2024-96,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ESROM ANDERSON LIMA ROCHA, matrícula nº 195.299-4, Agente de Polícia Civil, Classe 3, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ELISÂNGELA NASCIMENTO DE MOURA, matrícula nº 176.109-9, Agente de Polícia Civil, Classe 4, na Chefia de Investigação da 3ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis (3ª Equipe DPAGV), no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, durante as férias regulamentares desta última, referentes ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2010/2024-SP/PCRN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 017/2024-CPPC/RN, de 23 de outubro de 2024 (id. 29959347), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.781, de 25/10/2024, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) divulgou

o nome do policial civil que completou o interstício legal necessário no mês de abril de 2024 e se encontra apto à promoção funcional prevista no 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910004.002608/2024-41,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a WESLEY GUIMARÃES VIEIRA, matrícula nº 207.085-5, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Classe 3 para a Classe 4, com efeitos a contar de 26 de abril de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo 1º deste ato.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 2011/2024-SP/PCRN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024, e tendo em vista o que consta no Expediente SEI nº 00510044.004343/2024-07,

CONSIDERANDO a instituição da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (COGEPOL) através do Decreto nº 34.089, de 05/11/2024, a qual foi instalada pela Portaria nº 029/2024-GDG/PCRN, de 07/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 09/11/2024;

CONSIDERANDO a apresentação dos policiais civis que atuavam na Corregedoria-Geral, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, conforme o Ofício nº 1318/2024/SESED - GS/SESED - SECRETARIO-SESED;

CONSIDERANDO a necessidade de lotar os mencionados servidores na COGEPOL, com o intuito de possibilitar o seu funcionamento regular, de modo a não haver prejuízo ao andamento dos procedimentos administrativos disciplinares e demais procedimentos em tramitação;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo na Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais (CADPC).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
Adson Kepler Monteiro Maia	157.863-4	Delegado de Polícia Civil	Classe Sênior
Carlos Eduardo Mello	156.516-8	Escrivão de Polícia Civil	Classe Especial
Cristiane Maria Mota Gomes de Sousa	96.520-0	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Flavio Henrique Leal Caldas	165.046-7	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
George Roberto Bezerra de Souza	152.572-7	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Gustavo André Leite Santana	157.856-1	Delegado de Polícia Civil	Classe Sênior
Karina Câmara de Araújo	219.675-1	Escrivã de Polícia Civil	Classe 2
Marcio Medeiros de Assis	194.543-2	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Marcus Venícios Cordeiro de Arruda	157.840-5	Delegado de Polícia Civil	Classe Sênior
Matias Laurentino dos Santos Filho	75.475-7	Delegado de Polícia Civil	Classe Sênior
Sivanda Rubenita da Rocha Silva	121.978-2	Agente de Polícia Civil	Classe Especial

Art. 2º LOTAR a servidora elencada no quadro abaixo na Corregedoria Auxiliar de Correição e Controle de Procedimentos Criminais (CACPP).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
Ana Cláudia de Carvalho Brito	190.959-2	Agente de Polícia Civil	Classe Especial

Art. 3º LOTAR os servidores elencados no quadro abaixo na Secretaria Administrativa da Corregedoria-Geral Adjunta (SA/CGA).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
André Cassiano Ferreira de Queiroz	171.678-6	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Carlos Antonio da Silva Ramos	190.934-7	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Jeffito Simões Pereira	194.195-0	Agente de Polícia Civil	Classe Especial
Kenneth de Holanda Alves Galvão	166.813-7	Agente de Polícia Civil	Classe 5
Raquel Barroca Mendes Corrêa	207.308-0	Agente de Polícia Civil	Classe 3
Robert Felipe de Oliveira	207.446-0	Escrivão de Polícia Civil	Classe 3

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2012/2024-SP/PCRN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO a instituição da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (COGEPOL) através do Decreto nº 34.089, de 05/11/2024, a qual foi instalada pela Portaria nº 029/2024-GDG/PCRN, de 07/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 09/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, por interesse do serviço ou através de permuta, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00510044.004343/2024-07-SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO, matrícula nº 207.433-8, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, do Setor de Pessoal da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

Art. 2º DISPENSAR a referida autoridade policial de exercer a Chefia do Setor de Pessoal da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

Art. 3º LOTAR o interessado na Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais (CADPC).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2013/2024-SP/PCRN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO a instituição da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (COGEPOL) através do Decreto nº 34.089, de 05/11/2024, a qual foi instalada pela Portaria nº 029/2024-GDG/PCRN, de 07/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 09/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, por interesse do serviço ou através de permuta, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00510044.004343/2024-07-SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER ANA PAULA DINIZ LIMA, matrícula nº 207.310-2, Delegada de Polícia Civil, 3ª Classe, da Delegacia Especializada de Defesa ao Meio Ambiente e Assistência ao Turista (DEMAATUR).

Art. 2º DISPENSAR a referida autoridade policial de exercer a Titularidade da da Delegacia Especializada de Defesa ao Meio Ambiente e Assistência ao Turista (DEMAATUR).

Art. 3º LOTAR a interessada na Corregedoria Auxiliar de Correição e Controle de Procedimentos Criminais (CACPP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2014/2024-SP/PCRN, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 44/2024/PCRN - DEAM CAICÓ/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910125.001638/2024-63,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA JUSSARA LOURENÇO BATISTA, matrícula nº 248.084-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, substituir EDNALVA MEDEIROS, matrícula nº 219.687-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Caicó (DEAM/Caicó), no período de 07/10/2024 a 05/11/2024, durante as férias regulamentares desta última, referentes ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2015/2024-SP/PCRN, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024.

CONSIDERANDO a avaliação de capacidade laborativa, objeto da notificação, expedida pela Perícia Médica do IPERN, que concedeu ao APC FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE MORAIS, readaptação de função por 730 (setecentos e trinta) dias, a partir de 03/07/2024 a 02/07/2026, para que o servidor desenvolva as suas atividades em função administrativa onde não realize esforço físico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 11910044.003135/2024-22-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A READAPTAÇÃO DE FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE MORAIS, matrícula nº 2.179-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, por 730 (setecentos e trinta) dias, a partir de 03/07/2024 a 02/07/2026, devendo exercer a sua readaptação na 11ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, local da sua lotação atual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2016/2024-SP/PCRN, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 024/2024-GDG/PCRN de 10/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.772, de 12/10/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 00510098.000985/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a FLAVIO HENRIQUE LEAL CALDAS, matrícula nº 165.046-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/02/2025 a 30/04/2025, relativo ao período aquisitivo de 08/08/2015 a 08/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 2017/2024 - SP/PCRN, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, de 01/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.539, de 02/11/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "a" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Rafael Monte Costa, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910782.000210/2024-50,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RAFAEL MONTE COSTA, matrícula nº 249.378-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 08/11/2024 a 15/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO

Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 019/2024-CPPC/RN, DE 14 de NOVEMBRO de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 033/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de outubro de 2023, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 00510062.001941/2024-06, para efetivação da promoção funcional automática requerida pela policial civil ANA KARLA MORAIS MARTINS, que completou o interstício necessário no dia 28/09/2024, conforme Anexo Único desta Portaria, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020;

CONSIDERANDO que a Agente de Polícia Civil requerente deixou de figurar na lista dos servidores aptos que integraram o Processo nº 11910004.003029/2024-15, relativo à promoção funcional de setembro de 2024, em razão de responder a processo criminal, que foi arquivado definitivamente após sentença que determinou a extinção proferida em 24/10/2024;

CONSIDERANDO a análise dos documentos realizada na reunião do dia 14/11/2024, cuja Ata respectiva consta dos autos acima referidos (30326920), na qual a CPPC verificou que a policial requerente está APTA à promoção na carreira policial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022, que estabelece a rotina do processo de promoção, determinando, em seu art. 3º, que a Comissão Permanente de Promoção, concluídos os seus trabalhos, publicará portaria com a lista dos candidatos aptos à promoção,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 00510062.001941/2024-06, que considerou a Agente de Polícia Civil ANA KARLA MORAIS MARTINS apta à promoção prevista no art. 58 c/c art. 63, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com interstício formado no dia 28 de setembro de 2024, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO

Presidente da CPPC/RN

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA Nº 019/2024-CPPC/RN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe concorrida	Tempo de serviço líquido na PCRN (*)	Data em que completou o interstício legal
219.798-7	Ana Karla Moraes Martins	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	9 anos e 6 dias	28/9/2024

(*) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 770/2024 – GDG/ITEP Natal/RN, 18/11/2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO-TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º, VI, da lei complementar nº 571, de 31 de maio de 2016,

Considerando as determinações da decisão judicial proferida no processo judicial nº 0866978-86.2024.8.20.5001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Saul Barbosa da Silva Rodrigues, matrícula 244.645-6, autorização para se afastar de suas funções tendo em vista sua participação em Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco (CFO-PMPE).

Art. 2º O mencionado afastamento será concedido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do início do curso, previsto para o mês de novembro de 2024, com prejuízo de sua remuneração, ficando suspenso o estágio probatório durante o afastamento.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 18/11/2024.

* Republicado por incorreção

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Corpo de Bombeiros Militar

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o CB BM Reinaldo PROTÁZIO Siqueira, Mat. 213.832-8, para acompanhá-lo.

- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE ITATIAIA, AVENIDA GASTÃO MARIZ DE FARIA, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM.

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 181/2023 (30344761);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 181/2024 (30334065);

- Auto de Infração - Multa Nº 181/2024 (30334108).

Natal/RN, 18/11/2024

Daniel Santos de Farias -TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

termo de abertura de processo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve

instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM ANDRÉ CÂMARA de Brito, Mat. 239.053-1, para acompanhá-lo.

- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA JOSÉ SANTOS GURGEL, AVENIDA RODRIGUES ALVES, Nº 410, NATAL/RN.

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 199/2024 (26654929);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 183/2024 (30392266);

- Auto de Infração - Multa Nº 183/2024 (30392312).

Natal/RN, 18/11/2024

Daniel Santos de Farias -TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 5673, de 29 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00410004.000897/2024-59,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Raimundo Gurgel Soares, matrícula nº 126.160-6, CPF nº 031.696.263-53, para ser Gestor do Contrato nº 48/2024, firmado entre a Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa José Availton da Cunha ME, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para atender as demandas da Secretaria, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 29 de outubro de 2024.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Portaria-SEI Nº 6079, de 12 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410020.002548/2024-73,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar de 2025, em anexo, a ser adotado pela Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, com início do ano letivo em 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Para efeito de cumprimento dos sábados letivos, sugere-se que, quando possível, seja considerado a Lei 11.936 de 2024 (Lei do Turismo Pedagógico)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*republicado por incorreção

ANEXO I

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JAN	FÉRIAS ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA
FÉRIAS	

FEV	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
15 Dias Letivos						
	3	4	5	6	7	-
	10 IB	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
3 a 5 - Jornada Pedagógica: SEEC/UNDIME/DIREC, Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	6 e 7 - Jornada Pedagógica: Escola. 10 - Início do 1º Bimestre.					

MAR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
18 Dias Letivos						
	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
	31	-	-	-	-	-
3 e 4 - Carnaval.	5 - Quarta-feira de Cinzas					

ABR 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	+5
	7	8	9	10	11	-
	14	15	16	17	18	-
	21	22	23	24	25 TB	*26
	28 IB	29	30	-	-	-
5 - Dia letivo acrescido. 17 e 18 - Feriado: Semana Santa. 21 - Feriado: Tiradentes 25 - Término do 1º Bimestre	*26 - Jornada Pedagógica. Não considerar dia letivo. 28 - Início do 2º Bimestre					

MAIO 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	-
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
	26	27	28	29	30	-
1º - Feriado: Dia do Trabalho.						

JUN 10 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	2	3	4	5	6	-
	9	10	11	12	13	-
	F	F	F	F	F	F
	F	F	F	F	F	F
	F	-	-	-	-	-
19 - Corpus Christi.	16 - Início do Recesso Escolar. 30 - Término do Recesso Escolar.					

JUL 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	
	7	8	9	10	11	-
	14	15	16	17	18	*19
	21	22	23	24	25 TB	-
	28 IB	29	30	31	-	-
*** 01/07 a 04/07 FORMAÇÃO: Não considerar dias letivos. *19 - Jornada Pedagógica: Não considerar dia letivo.	25 - Término do 2º Bimestre 28 - Início do 3º Bimestre.					

AGO 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	-	1	-
	4	5	6	7	8	+9
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-
9 - Dia letivo acrescido.	11 - Dia do Estudante.					

SET 23 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	+13
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	*27
	29	30	-	-	-	-
7 - Feriado: Independência do Brasil. 13 - Dia letivo acrescido.	*27 - Jornada Pedagógica. Não considerar dia letivo.					

OUT 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2 TB	3	-
	6 IB	7	8	9	10	-
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	-
	27	28	29	30	31	-
2 - Término do 3º Bimestre. 3 - Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruaçu. 6 - Início do 4º Bimestre.	12 - Feriado: Padroeira do Brasil. 15 - Dia do Professor. 28 - Funcionário Público.					

NOV 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7	+8
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
2 - Feriado: Finados. 8 - Dia letivo acrescido. 15 - Feriado: Proclamação da República.	20 - Feriado: Dia da Consciência Negra. **21 - Feriado: Padroeira de Natal.					

DEZ 14 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18 TB	19 EF	-
	22 EF	23 RF	24	25	26	-
	29	30	31	-	-	-
18 - Término do 4º Bimestre. 19 e 22 - Exame Final.	23 - Resultado Final. 25 - Feriado: Natal.					

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
1º BIMESTRE 10/02 a 25/04= 50 dias 2º BIMESTRE 28/04 a 25/07= 49 dias 3º BIMESTRE 28/07 a 2/10= 50 dias 4º BIMESTRE 6/10 a 18/12= 51 dias	IB – Início do Bimestre TB – Término do Bimestre R – Recesso EF – Exame Final RF – Resultado Final	03 e 04/03 - Carnaval. 05/03 - Quarta-feira de Cinzas. 17 e 18/04 - Semana Santa. 21/04 - Tiradentes. 1º/05 - Dia do Trabalho. 19/06 - Corpus Christi. 11/08 - Dia do Estudante. 07/09 - Independência do Brasil. 03/10 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu. 12/10 - Padroeira do Brasil. 15/10 - Dia do Professor. 28/10 - Funcionário Público. 02/11 - Finados. 15/11 - Proclamação da República. 20/11 - Dia da Consciência Negra. **21/11 - Padroeira de Natal. 25/12 - Natal.
OBSERVAÇÕES: EJA - ENSINO MÉDIO E CEJA		
10/02/2025 - Início do 1º Semestre. 28/07/2025 - Término do 1º Semestre. 23/07 a 25/07/2025 - Solicitação e validação das vagas. 29/07 a 31/07/2025 - Matrículas e renovação de matrícula da EJA - Ensino Médio e CEJA. 1º/08/2025 - Início do 2º Semestre. 23/12/2025 - Término do 2º Semestre.		

*Jornada Pedagógica - Não considerar dia letivo, porém pode considerar como hora atividade.
** Data suscetível de mudanças, em consonância com o dia do/a Padroeiro/a de cada município.
*** Considerar, quando possível, a Lei nº 11.936 de 14 de outubro de 2024, para reposição das aulas dos sábados letivos.
Obs.: O recesso escolar pode ser programado de acordo com a Festa do Padroeiro de cada município.

Portaria-SEI Nº 5653, de 29 de outubro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805241-63.2021.8.20.5106 – 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110024.003109/2024-40,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSINEIDE GOMES CABRAL DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1787772/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	21/08/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4535, de 26 de setembro de 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867565-45.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.009526/2024-90,
RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROGERIA ELIZABETH ARAUJO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual

da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306057/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/06/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4527, de 26 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832986-71.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.009521/2024-67,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROMARIO DE ASSIS HIPOLITO BARROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387618/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/06/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6004, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863453-33.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012184/2024-95,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DAIANE ROSE DE OLIVEIRA CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301985/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	04/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6002, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804633-84.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015046/2024-68,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RITA DE CASSIA SANTANA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1200186/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	05/07/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6003, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830530-17.2024.8.20.5001 – Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014650/2024-77,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1276034/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6005, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871810-02.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014790/2024-45,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ALIANE DE SOUZA ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1377540/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	11/10/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6006, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831108-14.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, protocolado sob o nº 00110013.017744/2024-06,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLEZIA GIZELIA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1253182/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/03/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6008, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804402-57.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015550/2024-68,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RICARDO GOMES SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2007290/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5751, de 31 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807758-60.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015837/2024-98,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296523/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	06/11/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6001, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802240-89.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015554/2024-46,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANAINA BARBOSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325655/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	31/08/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5999, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828071-42.2024.8.20.5001 – Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015320/2024-07,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) QUEZIA PATRICIA ALBANO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1329855/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5998, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802752-03.2023.8.20.5100 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Assu, protocolado sob o nº 01110024.004265/2024-28,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUCIARA DA SILVA TEIXEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310470/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	10/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5997, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811806-96.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016784/2024-22,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA FAGONES DA SILVA SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1222368/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	24/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5996, de 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838210-87.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014359/2024-07,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VALTERCIO NERI DIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1250531/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	24/10/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6072, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804778-68.2023.8.20.5101 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó, protocolado sob o nº 01110023.003375/2024-82,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CECI GOMES BEZERRA NETA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320564/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	09/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6073, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871004-64.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016037/2024-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANUINA AZEVEDO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1380087/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	17/04/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6071, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811587-83.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013720/2024-70,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA IVANEIDE DOS SANTOS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2012120/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	24/08/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6070, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868254-89.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015070/2024-05,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO PESSOA DE FARIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2124572/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	29/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6068, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868863-72.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017049/2024-36,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO ALVES DE FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277073/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6055, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806339-05.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012392/2024-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JOSE ADALBERTO DE CASTRO FILHO MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1226223/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	30/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6042, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858792-11.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011682/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA EUGENIA MENDES GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1371479/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6067, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806455-11.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017346/2024-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CAIO CEZAR GABRIEL E SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330250/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	18/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6066, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857808-27.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011914/2024-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAFAEL FERNANDES DANTAS DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362259/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/11/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6065, de 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800113-81.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016364/2024-46,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDA CAMARA RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316893/V1, em conformidade com as dis-

posições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4265/2024-GP/FUERN de 14 de novembro de 2024

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994,

Considerando a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – Fuern;

Considerando a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado e Técnico de Nível Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Edital nº 03, de 05 de janeiro de 2024, homologado pela Portaria nº 3758/2024 – GP/FUERN;

Considerando os autos do processo 04410027.003704/2023-14, no qual consta declaração do ordenador de despesa informando a existência de prévia dotação orçamentária para cobertura dos gastos decorrentes da convocação e nomeação de servidores efetivos e que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

Considerando a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a Fuern é mantenedora;

Considerando o estabelecido na Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os nomeados deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122,

-mail dp.progep@uern.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 17.6 do Edital e do Anexo III desta Portaria. O candidato, tão logo esta seja publicada, poderá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão se apresentar à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.m.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art. 4º O nomeado constante na lista de pessoas com deficiência também deverá solicitar da Junta Médica Oficial do Estado, parecer atestando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, nos termos do §4, art. 1º da Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024. Para isso o nomeado deverá apresentar à junta, além dos documentos constantes do item 17.6 do Edital e do Anexo III desta Portaria, Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

Art. 5º A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 6º Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 7º Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 9º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 10º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

ANEXO I – LISTA DOS CONVOCADOS

1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
1154	RICHELLY NAYHENE DE LIMA	1º	AC	-
2629	ROMULO WAGNER DA SILVA RIBEIRO	2º	AC	-
15350	YASMINN DANTAS DE MACEDO	3º	AC	-
2848	ALLAN PATRICK ALMEIDA MATIAS	4º	AC	-
13078	VICTOR AUGUSTO FREIRE COSTA	5º	AC	-
6102	MARCOS AURELIO FELINTO DE LUCENA	10º	PPP	1º
10348	DANIEL FERREIRA GUIMARÃES	21º	PPP	2º
12744	RENATA SILVEIRA PINTO XAVIER	87º	PCD	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

2. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
147356	RENAN CABRAL DE FIGUEIRÉDO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

3. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – PROGRAMADOR VISUAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
13962	JORGE LUIZ MEDEIROS DA COSTA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

4. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO (BIOLOGIA)

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
4102	FERNANDA MAYARA CRISPIM DIOGO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

5. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
1081	VALDENILSON GOMES DE ARAUJO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

6. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM AUDIOVISUAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
7521	JOSE ALDO DOS SANTOS JÚNIOR	1º	AC	-
11745	ANA PAULA CAMPOS DAVIM	2º	AC	-
16206	ENIO ÉRICO FREIRE SEGUNDO	5º	PPP	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

7. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
13091	JOÃO MARINHO NETO	3º	PPP	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

8. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ARQUITETO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
15677	IGOR FERNANDES NÓBREGA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

9. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
1224	DANIEL FRANCISCO CARVALHO DE FREITAS	1º	AC	-
420	LEONARDO JOSÉ BENTO DA SILVA	3º	PPP	1º
12748	RENATA SILVEIRA PINTO XAVIER	9º	PCD	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

10. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/BIBLIOTECÁRIO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
187	ALLINE HELOISE VALLE PAIVA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

11. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
17139	MAYARA DE FREITAS MEDEIROS ARAÚJO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

12. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO ELETRICISTA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
6537	NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE OLIVEIRA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

13. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
13864	NATHALY DA LUZ ANDRADE	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

1. Documentos Originais

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda);

d) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

e) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

f) declaração de ciência do Código de Ética do Estado do Rio Grande do Norte (Decreto Estadual nº 33.094/2023), firmando o compromisso de observá-lo no exercício de suas atribuições;

g) ficha de dados cadastrais preenchida

Obs: Os documentos dos itens d, e, f e g, possuem modelos disponíveis no link: <https://portal.uern.br/progep/formularios/>

2. Cópia e originais

a) Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional De Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (Cie) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentado o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

b) CPF e Comprovante de situação cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);

c) comprovante de residência atualizado;

d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) quando do sexo masculino, apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar;

f) certificado de escolaridade ou diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida, com registro na Secretaria Estadual de Educação; em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Nacional de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);
 g) certidão de nascimento ou casamento, e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes;
 h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP;
 i) Comprovante no registro de classe competente e Certidão de quitação com órgão de fiscalização da profissão (se cargo exigir);
 j) Comprovante de domicílio bancário, contendo informações para crédito de remuneração, na condição de único titular- Instituição Bancária- Banco do Brasil;
 ANEXO III - LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL
 a) hemograma;
 b) VDRL;
 c) glicemia de jejum;
 d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
 e) sumário de urina com sedimentoscopia;
 f) parasitológico de fezes;
 g) raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.
 h) documento de identificação com foto
 i) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.
 Em 14 de novembro de 2024.
 PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
 PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4256/2024-GP/FUERN DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.002068/2024-77,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Stephanie Oliveira Vale Andrade, matrícula nº 12773-6, ocupante do cargo de agente técnico administrativo, lotado(a) na Diretoria Sistema Integrado de Biblioteca/Reitoria, no período de 05(cinco) dias, contados de 29/07/2024 a 02/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/07/2024.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
 PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4265/2024-GP/FUERN de 14 de novembro de 2024

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994,

Considerando a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – Fuern;

Considerando a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado e Técnico de Nível Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Edital nº 03, de 05 de janeiro de 2024, homologado pela Portaria nº 3758/2024 – GP/FUERN;

Considerando os autos do processo 04410027.003704/2023-14, no qual consta declaração do ordenador de despesa informando a existência de prévia dotação orçamentária para cobertura dos gastos decorrentes da convocação e nomeação de servidores efetivos e que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

Considerando a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a Fuern é mantenedora;

Considerando o estabelecido na Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os nomeados deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122,

-mail dp.progep@uern.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 17.6 do Edital e do Anexo III desta Portaria. O candidato, tão logo esta seja publicada, poderá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão se apresentar à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art. 4º O nomeado constante na lista de pessoas com deficiência também deverá solicitar da Junta Médica Oficial do Estado, parecer atestando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, nos termos do §4, art. 1º da Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024. Para isso o nomeado deverá apresentar à junta, além dos documentos constantes do item 17.6 do Edital e do Anexo III desta Portaria, Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

Art. 5º A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 6º Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 7º Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar Estadual n.º 122/94.

Art. 9º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 10º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

ANEXO I – LISTA DOS CONVOCADOS

1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
1154	RICHELLY NAYHENE DE LIMA	1º	AC	-
2629	ROMULO WAGNER DA SILVA RIBEIRO	2º	AC	-
15350	YASMINN DANTAS DE MACEDO	3º	AC	-
2848	ALLAN PATRICK ALMEIDA MATIAS	4º	AC	-
13078	VICTOR AUGUSTO FREIRE COSTA	5º	AC	-
6102	MARCOS AURELIO FELINTO DE LUCENA	10º	PPP	1º
10348	DANIEL FERREIRA GUIMARÃES	21º	PPP	2º
12744	RENATA SILVEIRA PINTO XAVIER	87º	PCD	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

2. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
147356	RENAN CABRAL DE FIGUEIRÊDO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

3. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – PROGRAMADOR VISUAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
13962	JORGE LUIZ MEDEIROS DA COSTA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

4. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO (BIOLOGIA)

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
4102	FERNANDA MAYARA CRISPIM DIOGO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

5. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
1081	VALDENILSON GOMES DE ARAUJO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

6. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM AUDIOVISUAL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
7521	JOSE ALDO DOS SANTOS JÚNIOR	1º	AC	-
11745	ANA PAULA CAMPOS DAVIM	2º	AC	-
16206	ENIO ÉRICO FREIRE SEGUNDO	5º	PPP	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

7. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
13091	JOÃO MARINHO NETO	3º	PPP	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

8. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ARQUITETO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
15677	IGOR FERNANDES NÓBREGA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

9. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
1224	DANIEL FRANCISCO CARVALHO DE FREITAS	1º	AC	-
420	LEONARDO JOSÉ BENTO DA SILVA	3º	PPP	1º
12748	RENATA SILVEIRA PINTO XAVIER	9º	PCD	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

10. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/BIBLIOTECÁRIO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
187	ALLINE HELOISE VALLE PAIVA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

11. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
17139	MAYARA DE FREITAS MEDEIROS ARAÚJO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

12. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO ELETRICISTA

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
6537	NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE OLIVEIRA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

13. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Modalidade	Classificação Cota
13864	NATHALY DA LUZ ANDRADE	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

1. Documentos Originais

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda);
- d) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- e) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
- f) declaração de ciência do Código de Ética do Estado do Rio Grande do Norte (Decreto Estadual nº 33.094/2023), firmando o compromisso de observá-lo no exercício de suas atribuições;
- g) ficha de dados cadastrais preenchida
- Obs: Os documentos dos itens d, e, f e g, possuem modelos disponíveis no link: <https://portal.uern.br/progep/formularios/>

2. Cópia e originais

- a) Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional De Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (Cie) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentado o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- b) CPF e Comprovante de situação cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) quando do sexo masculino, apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar;
- f) certificado de escolaridade ou diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida, com registro na Secretaria Estadual de Educação; em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Nacional de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);
- g) certidão de nascimento ou casamento, e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP;
- i) Comprovante no registro de classe competente e Certidão de quitação com órgão de fiscalização da profissão (se cargo exigir);
- j) Comprovante de domicílio bancário, contendo informações para crédito de remuneração, na condição de único titular- Instituição Bancária- Banco do Brasil;

ANEXO III - LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- a) hemograma;
- b) VDRL;
- c) glicemia de jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) sumário de urina com sedimentoscopia;
- f) parasitológico de fezes;
- g) raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.
- h) documento de identificação com foto
- i) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC****Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN**

PORTARIA-SEI Nº 164, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o agente público como gestor técnico no Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003, CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN); CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II - Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III – Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos; CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução nº 3 FAPERN, de 08 de agosto de 2023 (Convênios e Acordos) ; e CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente público da FAPERN como Gestor técnico no processo nº 10910019.000737/2023-19 aberto para execução do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o agente público INEZ HELENA MUNIZ GARCIA para exercer a função de gestor técnico deste processo.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
- PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
- Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas do Edital nº 27/2024 e dá outras providências:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022 e a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, tendo em vista a necessidade de compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Edital nº 27/2024, em trâmite nos autos do processo nº 10910035.004015/2024-16.

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão de Seleção para condução de todo o Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas previsto no Edital nº 27/2024 FAPERN, encerrando suas atividades com o Resultado Final, assinado por todos os membros.
- Art. 2º A Homologação Final será feita pelo Diretor-Presidente da FAPERN, após Resultado Final ser assinado no SEI pelos membros da Comissão, e será publicada também no DOE/RN;
- Art. 3º Determinar que todos os documentos constitutivos do Processo Seletivo sejam incluídos no processo-SEI nº 10910035.004015/2024-16.
- Art. 4º A Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria será composta pelos agentes públicos elencados no quadro abaixo:

Nome	Órgão	Situação
MARIA IVANÚCIA LOPES DA COSTA TEIXEIRA	FAPERN	Presidente da Comissão
MARIA MÔNICA DE FREITAS	SEEC-FAPERN	Membro
ANTONIA GERLANIA VIANA MEDEIROS	UERN	Membro
ANA MARIA MORAIS COSTA	FAPERN	Suplente
GILBERTO FERREIRA TENÓRIO	FAPERN	Suplente (Gerente do e-mail do Edital)

Art. 5º Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 6º Caberá a Comissão constituída a condução do processo seletivo em atendimento restrito às normas do Edital.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão resolvidas após ouvir a Diretoria da FAPERN.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a data 13/11/2024.

Natal, 18 de novembro de 2024.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 173, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo de Propostas de Popularização da Ciência do Edital nº 28/2024 e dá outras providências:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022 e a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, tendo em vista a necessidade de compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Edital nº 28/2024, em trâmite nos autos do processo nº 10910035.004656/2024-71.

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão de Seleção para condução de todo o Processo Seletivo de Popularização da Ciência do Edital nº 27/2024 FAPERN, encerrando suas atividades com o Resultado Final, assinado por todos os membros.
- Art. 2º A Homologação Final será feita pelo Diretor-Presidente da FAPERN, após Resultado Final ser assinado no SEI pelos membros da Comissão, e será publicada também no DOE/RN;
- Art. 3º Determinar que todos os documentos constitutivos do Processo Seletivo sejam incluídos no processo-SEI nº 10910035.004656/2024-71.
- Art. 4º A Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores elencados no quadro abaixo:

Nome	Órgão	Situação
MARIA IVANÚCIA LOPES DA COSTA TEIXEIRA	FAPERN	Presidente da Comissão
ZAILTON GUERRA	UERN	Membro
ADAMS MORAIS ALVES	UFERSA	Membro
JULIANA RAYSSA SILVA COSTA	UERN	Suplente
FRANCISCA PATRÍCIA BARRETO DE CARVALHO	FAPERN	Suplente (Gerente do e-mail do Edital)

Art. 5º Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 6º Caberá a Comissão constituída a condução do processo seletivo em atendimento restrito às normas do Edital.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão resolvidas após ouvir a Diretoria da FAPERN.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a data 11/11/2024.

Documento datado e assinado eletronicamente.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

*Portaria-SEI Nº 187, de 11 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o constante na Instrução Normativa Nº 14/2024 (ID 29665916), de 02 de Outubro de 2024, que orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2024, na forma da Resolução nº 012/2016 – TCE e suas alterações, e dá outras providências; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo SEI n.º 02510035.004394/2024-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Athos Augusto da Silva Galvão, matrícula nº 241.284-5, membro da Unidade de

Controle Interno - UCI/SEPLAN; e a servidora Rusca Mirachily Batista Beserra, matrícula nº 221.648-5, Chefe da Unidade Setorial de Finanças e Planejamento - USFP/SEPLAN, para, na condição de Titular e Suplente, respectivamente, atuarem junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) como facilitadores na obtenção e consolidação das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo de 2024 da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), esclarecendo eventuais dúvidas acerca das atividades desenvolvidas por este Órgão.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 11 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão

*Republicado por incorreção.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI nº 133, de 18 de novembro de 2024. Processo SEI nº 07810014.003266/2024-17.

Designa servidores para compor Comissão de Inventário de Bens da ARSEP/RN.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar, em observância ao art. 23 do Decreto nº 34.119, de 13.11.2024, os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão que procederá ao inventário do exercício de 2024, dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da ARSEP/RN, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado. Elisângela da Silva Costa, Mat.122.568-5, como Presidente e Najá Oliveira Figueiredo, Mat. 177.237-6 e Nelson Alves, Mat. 102.204-0, como Membros. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA -Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 78, de 18 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuar na comissão de avaliação para análise das propostas apresentadas para contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de análises físico-químicas e bacteriológicas de águas subterrâneas, conforme a metodologia do Programa Água Doce - PAD, através da Concorrência nº 90013/2024-SEMARH:

I - Jeni Melo de Moraes, Matrícula nº 169830-3, Engenheira Civil, CREA/RN nº 2104025486 na condição de Presidente da Comissão;

II - Dilma Lucas da Silva, Matrícula nº 177.283-0, Coordenadora Estadual do Programa Água Doce na condição de membro; e

III - Jaqueline Cristina Oliveira dos Santos, CPF nº 055.725.734-42, Ecóloga, na condição de membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos,

Natal, 18 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Lopes Varella Neto

Secretário de Estado

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 80, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Criação de Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho no Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN, de acordo com o Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024 e Portaria-SEI nº 1912, de 04 de outubro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jordânia Carlos de Medeiros, matrícula 243.640-0; Camila Uly França da Silva, matrícula nº 2444720; e, Ricardo Régis Lopes Galvão, matrícula nº 2401649, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho.

Art. 2º A Comissão designada no artigo 1º será responsável por:

I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações e propor ajustes na regulamentação, quando for o caso;

II - apresentar o relatório anual sobre os resultados auferidos à autoridade máxima de cada órgão ou entidade;

III - expedir manifestação sobre os pedidos de adesão ao regime de teletrabalho, observado o plano de trabalho;

IV - expedir manifestação sobre os pedidos de renovação de prazo, observado o plano de trabalho e a aferição das entregas realizadas nos períodos anteriores.

V - expedir parecer diante da avaliação periódica apresentada pelos teletrabalhadores;

VI - recomendar o cancelamento do regime de teletrabalho no caso do “não atingimento” injustificado de metas pelo teletrabalhador por dois períodos na vigência do plano de trabalho, consoante o art. 12, § 3º do Decreto nº 33.953/2024;

VII - submeter ao titular do órgão ou entidade a análise e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, porém, serão consideradas como relevantes aos serviços públicos, devendo constar em suas respectivas fichas funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 11 de novembro de 2024.

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

Diretor-Presidente

Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN

PORTARIA-SEI Nº 79, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a adoção do regime de teletrabalho no Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN, de acordo com o Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 483, de 03 de janeiro de 2013, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a adoção do regime de teletrabalho no âmbito do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN.

Parágrafo único. Não poderão aderir ao regime de teletrabalho, servidores que exercem atividades que exigem a presença física na unidade.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 9º, II do Decreto 33.953/2024 fica delegada aos coordenadores de setores, que deverão exercer essa competência em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria XX/2024 – GS/SEAD e dentro dos limites de suas atribuições.

Art. 3º O procedimento a ser adotado para a implementação do teletrabalho seguirá as seguintes etapas:

I - apresentação do pedido de adesão ao regime de teletrabalho ao chefe imediato;

II - elaboração e aprovação do plano de trabalho pelo chefe imediato;

III - submissão do plano de trabalho aprovado ao coordenador da área, a quem caberá a autorização;

IV - envio do plano de trabalho e termo de adesão, devidamente preenchidos e assinados, à Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, para fins de pronunciamento prévio;

V - lançamento na ficha funcional do teletrabalhador das principais informações relativas à execução do regime de teletrabalho pela Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos - CADRH;

VI - comunicação imediata à Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições, a consolidação dos dados e informações sobre a execução do teletrabalho e o acompanhamento dos prazos de aferição do atingimento das metas.

Art. 4º É vedado o cômputo da carga horária realizada em regime de teletrabalho para fins de constituição de banco de horas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de Novembro de 2024.

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

Diretor-Presidente

Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo nº 00610256.000235/2021-63

Portaria-SEI Nº 3460, de 11 de novembro de 2024.

*A SECRETÁRIA DA ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve: Art. 1º Aplicar à empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 08.958.628/0002-97, com base no processo de notificação nº 00610256.000235/2021-63, a sanção administrativa de multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho, totalizando uma multa no valor de R\$ 19.500 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme previsão na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 - SESAP/RN, celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa em questão. A referida sanção está respaldada no artigo no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 11 de novembro de 2024.

Lyanne Rmalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

*republicar por incorreção.

Processo nº 00610021.003421/2024-51

Portaria-SEI Nº 3514, de 14 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Residência Médica - CNRM Nº 17 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência e dá outras providências;

Considerando o fortalecimento das Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP, e dentre suas ações prioritárias e estratégicas, destacam-se o incentivo à formação de especialistas na modalidade residências em Cirurgia Geral, Psiquiatria e Neonatologia;

Considerando a necessidade de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Unificado dos Programas de Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP-RN), resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar todo o Processo Seletivo Unificado dos Programas de Residências Médicas da SESAP, ficando designados para sua composição:

I - Da Comissão de Residência Médica do Hospital Geral João Machado/HGJM:

a) JAIDY OLIVEIRA DE SOUSA, Secretária, matrícula nº 155091-8;

b) JOSADAQUE ALBUQUERQUE DA SILVA PIRES, Diretor Geral, matrícula nº 202.692-9

c) JUAN ADRÍZIO GUEDES COSTA, Diretor Técnico, matrícula nº 203.894-3;

d) SALATIEL DA SILVA, Coordenador, CPF nº 043.901.564-20.

II - Da Comissão de Residência Médica do Hospital Dr. José Pedro Bezerra/HJBP:

a) ERIC CALASANS DE BARROS, Coordenador, CRM 4140, matrícula nº 193.921-1;

b) MARIA LUÍSA SARAIVA COSTA, Supervisora, CRM 8161 matrícula nº 225.765-3

III – Da Comissão de Residência Médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/HMWG:

a) ARIANO JOSÉ DE FREITAS OLIVEIRA, membro e preceptor, matrícula nº 155.426-6;

b) HENRIQUE JOSÉ DA MOTA, coordenador, matrícula nº 84.277-0;

c) MARINA MAYARA BATISTA DO REGO, membro e preceptor, matrícula nº 225.799-8;

IV – Da Subcoordenadoria de Gestão da Educação na Saúde/SGES- CGTES:

a) GEORGE SILLAS SILVA GOMES, Subcoordenador, matrícula nº 226254-1;

b) LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA, Assistente Técnico em Saúde, matrícula nº 198078-5;

c) RAYSSA SAMARA AUGUSTO LOPES, Chefe de Grupo, matrícula nº 243336-0;

VI - Da Escola de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte/ESPRN:

a) ANANDA BRAGA FIGUEIREDO CÂMARA, Matrícula: 2443090;

b) ARIADNA VARELA NASCIMENTO, Assistente Técnico em Saúde, matrícula nº 2301059;

c) EMANUELLE YASMIM SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 072.843.674-4;

d) EVA EMANUELA LOPES CAVALCANTE FEITOSA, Enfermeira, matrícula nº 2243130;

e) JOSÉ BERNARDINO DE SOUZA, Assistente Técnico em Saúde, matrícula nº 2400944.

VII - Da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/CGTES:

a) AVANIA DIAS DE ALMEIDA, Coordenadora, matrícula nº 224910-3.

Art. 2º A Comissão constituída será presidida pela servidora MARINA MAYARA BATISTA DO REGO, matrícula nº 2257998, membro e preceptora do Programa de Residência de Cirurgia Geral.

Art. 3º Esta comissão fica encarregada de desenvolver ações e tomar todas as providências necessárias para a

realização do 2º Processo Seletivo Unificado e Público para os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do 2º Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da SESAP, ficando esta vigente de setembro/2024 até março/2025.

Art. 5º Ficam revogadas as Portaria-sei nº 2776(23000211), de 25 de outubro de 2023 e Portaria-sei nº 10 (24218724), de 08 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 14 de novembro de 2024.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 3384, de 06 de novembro de 2024.

Ementa: Retificação de progressões por mérito profissional e os respectivos efeitos financeiros. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010. Considerando o que consta no Processo n.º 00610184.001352/2024-88.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a progressão elencada abaixo e seu respectivo efeito retroativo do servidor IVAN DANTAS DE FARIAS, matrícula n.º 94.851-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista/Área, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap).

Publicação Progressão	Nível	Efeito Retroativo
Portaria-SEI n.º 2115, de 8/10/2020, DOE n.º 14.778, de 10/10/2020	16	1/8/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Retificação de progressões por mérito profissional e os respectivos efeitos financeiros.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010.

Considerando o que consta no Processo n.º 00610248.000744/2024-38.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as progressões elencadas abaixo e seus respectivos efeitos retroativos do(a) servidor(a) BERNADETE DA ROCHA, matrícula n.º 155.484-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Saúde / Área, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap).

Publicação Progressão	Nível	Efeito Retroativo
Portaria-SEI n.º 2094, de 08/ 10/2020, DOE n.º 14.778, de 10/10/2020 (ID 30283670)	12	23/03/2018
Portaria-SEI n.º 2122, de 13/10/2020, DOE n.º 14.783, de 20/10/2020 (ID 30283717)	13	23/03/2020
Portaria Conjunta-SEI n.º 1, de 17/02/2023, DOE n.º 15.371, de 18/02/2023 (ID 30283881)	14	23/03/2022
Portaria-SEI n.º 2063, de 16/07/2024, DOE n.º 15.711, de 18/07/2024 (ID 29302856)	15	23/03/2024

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 12 será contado a partir de 9 de setembro de 2019, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA DO RN

HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 419/2024 – DG/HRNIS

A Diretora Geral da Unidade Administrativa – Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assu-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Ato Governamental publicado no DOE nº 15.504, em 07 de setembro de 2023, em Conformidade com o Decreto Estadual nº 34.119, de 13 de Novembro 2024, na sua Seção IV – Do Inventário de Bens - Constituição de comissão para proceder ao inventário dos bens existentes sob guarda ou Responsabilidade da unidade gestora.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores para compor a comissão para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.

SERVIDOR:	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Francisco das Chagas Soares	Técnico Administrativo em Saúde	154.638-4
Ilka Tamara Rebouças Gomes	Assistente Técnico em Saúde	89.217-3
Allan Victor Morais Silva	Assistente Técnico em Saúde	243.222-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assu-RN, 18 de Novembro de 2024

Kecia Maria Eufrazio de Aquino Maia

Diretora Geral

Matrícula: 246.258-3

SESAP/HGT

Portaria-SEI Nº 3515, de 18 de novembro de 2024.

Nomeia a Comissão de Inventário de Bens do Hospital Giselda Trigueiro 2024.

O Diretor Geral da Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas em ato publicado no DOE de nº. 14.353 de 22/02/2019, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.119, de 13 de novembro de 2024, que trata sobre os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, pertencentes aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o Artigo 23 do Decreto Estadual nº 34.119, de 13 de novembro de 2024, que responsabiliza o dirigente máximo do órgão o dever de designar uma Comissão de Inventário no sentido de proceder com inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado;

CONSIDERANDO o Segundo Parágrafo do Artigo 23 do Decreto Estadual nº 34.119, de 13 de novembro de 2024, onde disciplina que os membros integrantes da Comissão de Inventário não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Inventário do Hospital Giselda Trigueiro para proceder com inventário dos bens permanentes e de consumo no almoxarifado geral, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 34.119, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para composição da referida comissão, sendo os trabalhos presididos pela primeira:

- Ana Paula de Araújo – Matrícula 076.361-6;

- Douglas Trovão de Melo Sousa – Matrícula 232.581-0;

- Nelson Pereira Câmara – Matrícula 152.086-5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luciano de Araújo Prudente

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Portaria-SEI Nº 96, de 18 de NOVEMBRO de 2024.

A DIRETORA VICE PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO, matrícula ***.353-*, CPF ***.324.274-**, ocupante do cargo de Subgerente de Logística Operacional, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 26/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia de combate a incêndio para confecção de Laudos e ARTS para fins de renovação de AVCB 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Diretora Vice Presidente

Matrícula ***.920-*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS DADOS PARA APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 65º PERÍODO

Período da apuração	01/10/2024 à 31/10/2024
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	21/11/2024
Número do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	05920
Data prevista para a divulgação dos ganhadores da Nota Potiguar	27/11/2024
Total de bilhetes gerados	4.839.401
Total de pontos gerados	5.459.676
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/96
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/96/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	038f507063e3124630b52d04a91555e4
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/96/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/96/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	3d226ac17df860ee8639dedab762907b
Arquivo de auditoria da distribuição da premiação das instituições	https://api.set.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/65

DISTRIBUIÇÃO DOS BILHETES POR REGIÃO

	Número do Bilhete Inicial	Número do Bilhete Final	Total de Bilhetes
1ª REGIÃO	1	3724450	3724450
2ª REGIÃO	3724451	3832634	108184
3ª REGIÃO	3832635	3951529	118895
4ª REGIÃO	3951530	4017053	65524
5ª REGIÃO	4017054	4205666	188613
6ª REGIÃO	4205667	4662679	457013
7ª REGIÃO	4662680	4792948	130269
Cidadãos com CEP inexistente no RN	4792949	4839401	46453

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA

SEQ.	INSTITUIÇÃO	CNPJ	PONTOS	QUALIFI CADA?	RATEIO FIXO (RS)	RATEIO PROPOR- CIONAL (RS)	TOTAL (RS)
0001	AMICO - ASSO- CIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	444.623	Sim	886,54	2.688,23	3.574,77
0002	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	442.120	Sim	886,07	2.672,69	3.558,76

0003	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	0139680000136	390.565	Sim	886,07	2.361,03	3.247,10
0004	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	379.951	Sim	886,07	2.296,87	3.182,94
0005	INSTITUTO JUVINHO BARRETO	70035126000187	272.985	Sim	886,07	1.650,24	2.536,31
0006	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	41007923000152	205.704	Sim	886,07	1.243,51	2.129,58
0007	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS - LAR DA VOVOZINHA	08430951000102	135.949	Sim	886,07	821,83	1.707,90
0008	ABRIGO DEUS E CARIDADE	08213332000166	118.848	Sim	886,07	718,45	1.604,52
0009	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	116.643	Sim	886,07	705,12	1.591,19
0010	ADEVIRN- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE	35302520000133	109.137	Sim	886,07	659,75	1.545,82
0011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/NATAL	08453920000177	108.840	Sim	886,07	657,95	1.544,02
0012	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	101.073	Sim	886,07	611,00	1.497,07
0013	ARPI - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS	24193153000160	93.597	Sim	886,07	565,81	1.451,88
0014	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	91.908	Sim	886,07	555,60	1.441,67
0015	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE MOSSORÓ E REGIÃO	03665498000108	89.468	Sim	886,07	540,85	1.426,92
0016	CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN	08712127000145	81.913	Sim	886,07	495,17	1.381,24
0017	ABRIGO ANÍZIA PESSOA	08483323000195	76.446	Sim	886,07	462,13	1.348,20
0018	CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL	24192643000142	70.028	Sim	886,07	423,33	1.309,40
0019	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE	08679011000151	65.594	Sim	886,07	396,52	1.282,59
0020	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	65.474	Sim	886,07	395,80	1.281,87
0021	ABECA - ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	60.902	Sim	886,07	368,16	1.254,23
0022	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	01583811000125	59.778	Sim	886,07	361,36	1.247,43
0023	LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	58.705	Sim	886,07	354,88	1.240,95
0024	LAR ESPÍRITA ALVORA NOVA - LEAN	24518334000110	53.914	Sim	886,07	325,92	1.211,99
0025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	51.908	Sim	886,07	313,79	1.199,86
0026	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	49.992	Sim	886,07	302,21	1.188,28
0027	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	49.285	Sim	886,07	297,93	1.184,00
0028	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	48.847	Sim	886,07	295,28	1.181,35
0029	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL	02058988000175	47.284	Sim	886,07	285,84	1.171,91
0030	AGINAT - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE NATAL	23245677000195	40.170	Sim	886,07	242,83	1.128,90
0031	ACDF: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	39.800	Sim	886,07	240,59	1.126,66
0032	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	35.327	Sim	886,07	213,55	1.099,62
0033	SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS MONSENHOR PAULO HERÔNIO	08106627000133	34.911	Sim	886,07	211,04	1.097,11
0034	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE - ADRA	15778957000645	32.296	Sim	886,07	195,23	1.081,30
0035	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	12978003000183	30.742	Sim	886,07	185,84	1.071,91
0036	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	08360505000179	30.624	Sim	886,07	185,12	1.071,19
0037	ASSOCIAÇÃO CARAVANA NATAL FELIZ	14525417000182	30.411	Sim	886,07	183,84	1.069,91
0038	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	03399956000104	30.367	Sim	886,07	183,57	1.069,64
0039	ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE AUTA DE SOUZA	05507797000131	29.917	Sim	886,07	180,85	1.066,92
0040	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA	08253930000169	28.483	Sim	886,07	172,18	1.058,25
0041	NÚCLEO DE AMPARO AO MENOR	70035050000190	28.240	Sim	886,07	170,71	1.056,78
0042	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08049504000108	25.005	Sim	886,07	151,15	1.037,22
0043	APAE MOSSORÓ	08287336000199	24.926	Sim	886,07	150,68	1.036,75
0044	CENTRO SUVAG DO RN	08587107000190	23.343	Sim	886,07	141,11	1.027,18
0045	SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN	00471150000183	22.625	Sim	886,07	136,77	1.022,84
0046	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	22.463	Sim	886,07	135,79	1.021,86
0047	CASA IRMA ANANILIA	01518595000134	21.758	Sim	886,07	131,53	1.017,60
0048	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR EUGÊNIO MARTINS PIRES - CASEMP	00786867000114	21.292	Sim	886,07	128,71	1.014,78
0049	LAR SAO CAMILO DE LELLIS	09116120000123	20.288	Sim	886,07	122,64	1.008,71
0050	CENTRO ESPÍRITA IRMÃS DO CAMINHO	12640991000156	19.693	Sim	886,07	119,04	1.005,11
0051	CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR	40772717000176	18.790	Sim	886,07	113,58	999,65
0052	APABB- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	58106519001372	18.030	Sim	886,07	108,99	995,06
0053	ASSOCIACAO CASA DE AMPARO E PROTECAO DE IDOSOS JOSE BERNARDO MARIMBA	05593659000112	17.876	Sim	886,07	108,06	994,13
0054	MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO	08464166000170	17.858	Sim	886,07	107,95	994,02
0055	ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE ACAPAM	20326345000147	17.662	Sim	886,07	106,77	992,84
0056	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO / CASA ABRIGO SANTA RITA DE CASSIA	04867162000182	17.145	Sim	886,07	103,64	989,71
0057	FUNDAÇÃO OIKOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	07582705000103	15.723	Sim	886,07	95,04	981,11
0058	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - PROGRAMA ALDEIA SOS NATAL	35797364001010	15.607	Sim	886,07	94,34	980,41
0059	ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR POR TODA A VIDA	32057253000198	15.528	Sim	886,07	93,86	979,93
0060	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO RIO GRANDE DO NORTE	12871675000195	15.507	Sim	886,07	93,74	979,81
0061	FUNDAÇÃO LAR CELESTE AUTA DE SOUZA	08533556000155	15.349	Sim	886,07	92,78	978,85
0062	GRUPO DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA - GASPEC	18901935000104	14.930	Sim	886,07	90,25	976,32
0063	CENTRO SOCIAL LECI CAMARÁ	08119638000310	14.841	Sim	886,07	89,71	975,78
0064	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/MACAÍBA	12641072000105	14.643	Sim	886,07	88,51	974,58
0065	LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES	70033931000171	14.291	Sim	886,07	86,39	972,46
0066	INSTITUTO RENATA PRAXEDES	39367759000142	14.248	Sim	886,07	86,13	972,20
0067	CENTRO SOCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	09428764000157	14.240	Sim	886,07	86,08	972,15
0068	CENTRO SOCIAL HERÓIS DA FÉ	08546269000180	14.178	Sim	886,07	85,70	971,77
0069	INSTITUTO HOPE-INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL	39356292000135	14.081	Sim	886,07	85,12	971,19
0070	HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ	08086498000169	13.582	Sim	886,07	82,10	968,17
0071	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP	03216226000112	13.556	Sim	886,07	81,94	968,01
0072	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CEARA MIRIM	24371189000197	13.526	Sim	886,07	81,76	967,83
0073	ASSOCIAÇÃO SHALOM	070444560001921	13.481	Sim	886,07	81,49	967,56

0074	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO	21203452000140	13.154	Sim	886,07	79,51	965,58							
0075	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ	02568257000170	13.053	Sim	886,07	78,90	964,97							
0076	ACDVALE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DE CEARA-MIRIM	11507049000151	12.416	Sim	886,07	75,05	961,12							
0077	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO - AMAR	10844922000139	11.973	Sim	886,07	72,37	958,44							
0078	ASSOCIAÇÃO CASA VIDA CUIDADOS PALIATIVOS	12378217000119	11.870	Sim	886,07	71,75	957,82							
0079	ASSPOSBERN - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PESSOAS COM A SINDROME DE BERARDINELLI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	03365461000156	11.327	Sim	886,07	68,47	954,54							
0080	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGCOS - APAE ANGCOS/RN	13888587000169	10.747	Não	0,00	0,00	0,00							
0081	ASSOCIAÇÃO SHALOM	07044456001255	10.646	Não	0,00	0,00	0,00							
0082	CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ	08066854000182	10.523	Não	0,00	0,00	0,00							
0083	ASSOC DAS PESSOAS COM DEFIC VISUAIS DO SERIDO - APADEVIS	08087043000168	10.142	Não	0,00	0,00	0,00							
0084	LAR FABIANO DE CRISTO	33948381000607	9.715	Não	0,00	0,00	0,00							
0085	GRUPO REVIVER NATAL	17695047000110	9.675	Não	0,00	0,00	0,00							
0086	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESPIRITUAL PARA DEPENDENTES DE DROGAS	06949542000191	8.707	Não	0,00	0,00	0,00							
0087	CASA DE CARIDADE MARIA DE NAZARÉ	09248334000153	8.471	Não	0,00	0,00	0,00							
0088	PROJETO O 10 DA BOLA É O 10 DA ESCOLA	20743872000157	8.288	Não	0,00	0,00	0,00							
0089	OBRAS SOCIAIS DOM BOSCO	24517757000115	7.874	Não	0,00	0,00	0,00							
0090	ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES E AMIGOS DAS CAUSAS ANIMAL E DO MEIO AMBIENTE DO RN	35295265000149	7.388	Não	0,00	0,00	0,00							
0091	GRUPO ESPIRITA RENASCER	24518730000147	7.265	Não	0,00	0,00	0,00							
0092	FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO	08479677000166	7.072	Não	0,00	0,00	0,00							
0093	AMJUS - ASSOCIAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E JUSTIÇA SOCIAL	11111001000120	6.992	Não	0,00	0,00	0,00							
0094	CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO	40772568000145	6.764	Não	0,00	0,00	0,00							
0095	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICO MUSICAL MANOEL FELIPE NERY	03807646000173	6.736	Não	0,00	0,00	0,00							
0096	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES	08202459000180	6.650	Não	0,00	0,00	0,00							
0097	ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO RN	40997843000129	6.570	Não	0,00	0,00	0,00							
0098	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES	01020413000109	6.502	Não	0,00	0,00	0,00							
0099	28º GRUPO DE ESCOTEIROS NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	07842717000120	6.434	Não	0,00	0,00	0,00							
0100	FUNDAÇÃO CASA DO CAMINHO	05364676000188	6.380	Não	0,00	0,00	0,00							
0101	SOCIEDADE FILARMONICA PAUFERRENSE - SFP	15362120000106	6.365	Não	0,00	0,00	0,00							
0102	ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - AMAI	19214427000110	6.260	Não	0,00	0,00	0,00							
0103	CENTRO MODELO DE AJUDA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - ABRIGO MOSSORÓ	22705881000189	6.257	Não	0,00	0,00	0,00							
0104	ASSOCIAÇÃO BOA NOVA	35327816000532	6.086	Não	0,00	0,00	0,00							
0105	FUNDAÇÃO JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO	03860817000128	6.061	Não	0,00	0,00	0,00							
0106	ESPAÇO SÓCIO CULTURAL GALERIA BIOMBO DAS ARTES	28516264000111	5.890	Não	0,00	0,00	0,00							
0107	ASSOCIACAO CURRAISNOVENSE DE DIABETES - ACD	24325811000120	5.797	Não	0,00	0,00	0,00							
0108	ASSOCIAÇÃO BOA NOVA	35327816000451	5.731	Não	0,00	0,00	0,00							
0109	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DA CARIDADE	08221285000100	5.502	Não	0,00	0,00	0,00							
0110	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	08587099000262	5.394	Não	0,00	0,00	0,00							
0111	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT	19176461000148	5.278	Não	0,00	0,00	0,00							
0112	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARELHAS	10872711000100	5.203	Não	0,00	0,00	0,00							
0113	ASSOCIACAO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE SANTA CRUZ-RN	36005792000134	5.145	Não	0,00	0,00	0,00							
0114	ASSOCIAÇÃO FUTURO CAMPEÃO	33157518000192	5.094	Não	0,00	0,00	0,00							
0115	SPORT CLUB DE NATAL-ESCOLA DE REMO OLÍMPICO	09078148000113	4.898	Não	0,00	0,00	0,00							
0116	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIMUNDA RODRIGUES - ABRAIRO	08077965000194	4.864	Não	0,00	0,00	0,00							
0117	SAR - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO	08344459000114	4.842	Não	0,00	0,00	0,00							
0118	ONG POLICIAIS AGENTES DA PAZ - PROJETO SOCIAL POLÍCIA MIRIM - CURRAIS NOVOS	16972206000113	4.821	Não	0,00	0,00	0,00							
0119	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE-APAB-RN (DESPORTIVO RIO GRANDE)	20393884000107	4.760	Não	0,00	0,00	0,00							
0120	GRUPO CARITATIVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06292760000104	4.683	Não	0,00	0,00	0,00							
0121	ASSOCIAÇÃO AMOR VIDA SAÚDE ARTE - AVISA	24775242000115	4.627	Não	0,00	0,00	0,00							
0122	PATRONATO DA MEDALHA MILAGROSA	08427734000163	4.612	Não	0,00	0,00	0,00							
0123	CEDECA CASA RENASCER	24517922000139	4.597	Não	0,00	0,00	0,00							
0124	NUCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITACAO E AMPARO SOCIAL DA PESSOA COM TEA - NORTEAR	32434998000129	4.531	Não	0,00	0,00	0,00							
0125	INSTITUTO EDUCAR PARA MUDAR - IEPM	28946235000190	4.513	Não	0,00	0,00	0,00							
0126	SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS - SEAPAC	70035209000176	4.393	Não	0,00	0,00	0,00							
0127	FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE HANDEBOL	70144688000169	4.212	Não	0,00	0,00	0,00							
0128	COMUNIDADE TERAPÉUTICA MANANCIAL DE VIDAS	26352817000112	4.204	Não	0,00	0,00	0,00							
0129	ATTITUDE COOPERACÃO	08691587000134	4.196	Não	0,00	0,00	0,00							
0130	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA	08122186000163	4.153	Não	0,00	0,00	0,00							
0131	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA DELMIRA	20685556000176	4.123	Não	0,00	0,00	0,00							
0132	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA LIBERDADE NR 33	27661961000101	3.972	Não	0,00	0,00	0,00							
0133	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SÃO MIGUEL - ACESM	39141368000105	3.910	Não	0,00	0,00	0,00							
0134	GRUPO MULHERES EM AÇÃO	05233922000162	3.843	Não	0,00	0,00	0,00							
0135	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING	14666963000133	3.720	Não	0,00	0,00	0,00							
0136	ASSOCIAÇÃO ONCOEVIDA DE ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO DO CÂNCER	22397840000172	3.649	Não	0,00	0,00	0,00							
0137	ASSOCIAÇÃO SWELL SURF BAÍA FORMOSA	35054838000142	3.572	Não	0,00	0,00	0,00							
0138	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA	07708428000132	3.551	Não	0,00	0,00	0,00							
0139	AMBAPAM - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA	17140977000107	3.476	Não	0,00	0,00	0,00							
0140	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA UNIAO LUZ DE MARIA	30599555000162	3.457	Não	0,00	0,00	0,00							

0141	PROJETO BAYERN-ZINHO	40496439000171	3.432	Não	0,00	0,00	0,00
0142	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE DA VILA DE PONTA NEGRA	12702015000180	3.398	Não	0,00	0,00	0,00
0143	FEDERAÇÃO NOR-TERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL	40799603000110	3.231	Não	0,00	0,00	0,00
0144	AMAAVA	36407505000112	3.178	Não	0,00	0,00	0,00
0145	ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEME-LHANTES	07678755000199	3.174	Não	0,00	0,00	0,00
0146	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÍTIO FLORÂNIA	05663624000102	3.166	Não	0,00	0,00	0,00
0147	ASSOCIAÇÃO NÓSA SENHORA DAS DORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	10703023000116	3.134	Não	0,00	0,00	0,00
0148	FEDERAÇÃO NOR-TE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	24519951000130	3.099	Não	0,00	0,00	0,00
0149	ASSOC DOS VET E AMIGOS DO BASQUETE DO R G N - AVAB/RN	70302112000182	3.066	Não	0,00	0,00	0,00
0150	COLETIVO DE DIREITOS HUMANOS, ECOLOGIA, CULTURA E CIDADANIA - CDHEC	06053410000187	3.061	Não	0,00	0,00	0,00
0151	FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL	46250411000993	2.953	Não	0,00	0,00	0,00
0152	GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO	08306149000105	2.936	Não	0,00	0,00	0,00
0153	CLUBE DE ATLETISMO DO RIO GRANDE DO NORTE	08257811000184	2.874	Não	0,00	0,00	0,00
0154	SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO	08693665000130	2.786	Não	0,00	0,00	0,00
0155	FEDERAÇÃO NOR-TERIOGRANDENSE DE BADMINTON	08858572000118	2.753	Não	0,00	0,00	0,00
0156	FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE GINÁSTICA	02987603000154	2.670	Não	0,00	0,00	0,00
0157	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU	27370616000100	2.660	Não	0,00	0,00	0,00
0158	ASSOCIAÇÃO MOSSOROENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	41068950000135	2.600	Não	0,00	0,00	0,00
0159	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS FRUTILÂNDIA I, II E FULÔ DO MATO	40984593000192	2.576	Não	0,00	0,00	0,00
0160	CENTRO SOCIAL SANTA ZITA	08137325000122	2.555	Não	0,00	0,00	0,00
0161	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	08712440000183	2.493	Não	0,00	0,00	0,00
0162	ORGANIZAÇÃO VOLUNTARIAS NUCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDO	08386013000152	2.448	Não	0,00	0,00	0,00
0163	FEDERAÇÃO AQUÁTICA NOR-TERIOGRANDENSE	08230351000109	2.436	Não	0,00	0,00	0,00
0164	ASSOCIACAO CULT E ESPORT UNIVER-SIT DE ALEXANDRIA ACEUA	08491219000142	2.424	Não	0,00	0,00	0,00
0165	ASSOCIAÇÃO RENASCER CONSTRUINDO O FUTURO - ARCF	27190390000166	2.405	Não	0,00	0,00	0,00
0166	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOL NA VIDA	30987639000173	2.349	Não	0,00	0,00	0,00
0167	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE PARNAMIRIM	04571178000143	2.297	Não	0,00	0,00	0,00
0168	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA	33863419000126	2.222	Não	0,00	0,00	0,00
0169	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES DO CAMPO DO RGN - AACCC RN	09390295000124	2.199	Não	0,00	0,00	0,00
0170	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL HANDEBOL CLUBE RN	22233083000100	2.161	Não	0,00	0,00	0,00
0171	ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA	27390122000198	2.119	Não	0,00	0,00	0,00
0172	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE NATAÇÃO PAJUÇARA	33650606000121	2.036	Não	0,00	0,00	0,00
0173	ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DIÓGENES	44558470000140	1.928	Não	0,00	0,00	0,00
0174	ASSOCIAÇÃO CLUBE DESPORTIVO SIAP GOLDEN	47124644000155	1.923	Não	0,00	0,00	0,00

0175	FEDERAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL 7 SOCIETY DO RIO GRANDE DO NORTE	11276733000170	1.866	Não	0,00	0,00	0,00
0176	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES-AMPAR	41856176000127	1.818	Não	0,00	0,00	0,00
0177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIOS DA LEITURA	19190254000148	1.716	Não	0,00	0,00	0,00
0178	FEDERAÇÃO NOR-TERIOGRANDENSE DO ESPORTO ESCOLAR - FNDE	04191173000195	1.665	Não	0,00	0,00	0,00
0179	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRIUNFO POTIGUAR-ASDECOM	24530412000100	1.659	Não	0,00	0,00	0,00
0180	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE	28857422000105	1.647	Não	0,00	0,00	0,00
0181	INSTITUTO SOCIAL IRIS	10282714000193	1.597	Não	0,00	0,00	0,00
0182	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO GAÚCHO	28427493000160	1.594	Não	0,00	0,00	0,00
0183	ASSOCIAÇÃO FIRMO ANTONIO CHAVES	24516908000110	1.578	Não	0,00	0,00	0,00
0184	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NOVA PATU FUTSAL CLUBE	41744726000116	1.558	Não	0,00	0,00	0,00
0185	CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL LUIS ANTÔNIO	29979505000121	1.558	Não	0,00	0,00	0,00
0186	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOSUE ARAUJO - FADESJA	06301291000134	1.556	Não	0,00	0,00	0,00
0187	FEDERAÇÃO DE WRESTLING DO ESTADO DO RN	25004090000110	1.544	Não	0,00	0,00	0,00
0188	ASSOCIAÇÃO CANAÃ CUIDANDO DE VIDAS	38367214000173	1.538	Não	0,00	0,00	0,00
0189	ASSOCIAÇÃO CRICIÚMA FUTEBOL CLUBE	31609174000180	1.451	Não	0,00	0,00	0,00
0190	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO	17836986000137	1.415	Não	0,00	0,00	0,00
0191	O UNIAO DO VALE DO APODI (UNIVAP)	06237191000196	1.240	Não	0,00	0,00	0,00
0192	CENTRO NAUTICO POTENGI	32280657000146	1.160	Não	0,00	0,00	0,00
0193	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÊNIX-ADESF	34289333000102	1.157	Não	0,00	0,00	0,00
0194	SOCIEDADE EUNICE WEAVERDO RIO GRANDE DO NORTE	08563660000192	1.132	Não	0,00	0,00	0,00
0195	ASSOCIAÇÃO GRUPO BONITAS	38112276000134	1.123	Não	0,00	0,00	0,00
0196	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS	04061386000100	1.069	Não	0,00	0,00	0,00
0197	ASSOCIAÇÃO SCORPIONS DE FUTEBOL AMERICANO	49867937000158	1.029	Não	0,00	0,00	0,00
0198	ASSOCIAÇÃO CASA FORMOSA	37197844000184	994	Não	0,00	0,00	0,00
0199	CENTRO ESPÍRITA E ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÁ	43797149000156	982	Não	0,00	0,00	0,00
0200	CENTRO DESPORTIVO CONJUNTO GRAMORE CD CG	24520231000194	974	Não	0,00	0,00	0,00
0201	ASSOCIACAO MISAO NOVO TEMPO	34832185000112	898	Não	0,00	0,00	0,00
0202	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	04656212000182	718	Não	0,00	0,00	0,00
0203	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE VIVA	24027796000134	679	Não	0,00	0,00	0,00
0204	ASSOCIACAO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS	07500048000108	663	Não	0,00	0,00	0,00
0205	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL	05434301000147	655	Não	0,00	0,00	0,00
0206	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POPULAR - CECOP	10873370000197	634	Não	0,00	0,00	0,00
0207	ASSOCIAÇÃO PHOENIX COMBAT DE ARTES MARCIAIS	34500302000140	633	Não	0,00	0,00	0,00
0208	SPORT CLUBE PARNAMIRIM	01803696000157	559	Não	0,00	0,00	0,00
0209	ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DA BARRIGUDA	08766940000106	545	Não	0,00	0,00	0,00
0210	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL	46572175000174	504	Não	0,00	0,00	0,00
0211	ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE CIDADADA	45250312000191	500	Não	0,00	0,00	0,00
0212	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE	11035568000164	437	Não	0,00	0,00	0,00

0213	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS	50534274000139	437	Não	0,00	0,00	0,00
0214	ASSOCIACAO NASCIDOS DA CULTURA MACAIBENSE DE TEATRO-ANDCMT	29641615000189	381	Não	0,00	0,00	0,00
0215	ASSOCIACAO CULTURAL MAESTRO FELINTO LUCIO DANTAS	12981387000193	378	Não	0,00	0,00	0,00
0216	ASSOCIACAO RO-MEU DE OLIVEIRA	09097411000111	370	Não	0,00	0,00	0,00
0217	ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL SEMENTES DO AMANHÁ	43735780000120	288	Não	0,00	0,00	0,00
0218	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARIZONENSE F.C	25901135000159	200	Não	0,00	0,00	0,00
0219	FRATERNIDADE CRSTÁ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FCD/RN	07950778000100	186	Não	0,00	0,00	0,00
0220	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	02253041000115	127	Não	0,00	0,00	0,00
0221	UNIÃO PET BRASIL ASSOCIACAO DE PROTECCAO ANIMAL	48163373000100	55	Não	0,00	0,00	0,00
0222	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA IPANGUACUENSE	48718273000100	32	Não	0,00	0,00	0,00
0223	ASSOCIACAO DE SURDOS DE ASSU	23474465000180	25	Não	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	5.459.676	79	R\$70.000,00	R\$30.000,00	R\$100.000,00

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ÀS INSTITUIÇÕES PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA

Percentual qualificador	0,20%
Mínimo qualificador	10.919
Prêmio	R\$100.000,00
Rateio fixo – 70%	R\$70.000,00
Rateio proporcional – 30%	R\$30.000,00
Pontos qualificados	5.459.676

O conjunto dos pontos gerados pelos usuários que declararam afinidade por uma determinada instituição beneficiária é a base para o rateio dos prêmios entre elas, da seguinte forma:

- 70% do valor da premiação das entidades será rateado de forma equitativa dentre aquelas instituições que alcançaram pelo menos 0,20% do total de pontos gerados no mês; (*)

- 30% do valor da premiação das entidades será rateado proporcionalmente ao número de pontos alcançado dentre aquelas que ultrapassaram o percentual imposto no item anterior; (*)

(*) Conforme Portaria 369/2020, de 27 de Março de 2020.

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 196/2024 – SUCADI 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.006013/2024 -77, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas abaixo citadas não está exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.661.961-8	RIO GRANDE COM LTDA	PS Nº 84261/2024 – SUDEFI
20.460.435-4	J C T BARBOSA	PS Nº 84262/2024 - SUDEFI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório Natal- RN, 18 de novembro de 2024

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Mat.158.675-0

PORTARIA-SEI Nº1184, DE18DE NOVEMBRODE 2024.

Altera a Portaria-SEI nº 81, de 19 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, considerando o disposto no §18 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS),
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 81, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

XIII - em novembro de 2024, para a empresa AMBEV S.A - CNPJ 07526557000886 e 07526557002153;
XIV - em novembro de 2024, para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ 02.558.157/0020-25.

§ 5º Excepcionalmente, as empresas indicadas nos incisos XIII e XIV do caput deverão antecipar o recolhimento do ICMS referido no § 18 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, até o dia 22 de novembro de 2024.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Natal, 18 de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, inciso V da Resolução 11/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Apian Engenharia LTDA, sob CNPJ nº21.969.421/0001-03, Contrato nº 008/2023, Processo original de despesa nº 01010014.000819/2019-25, referente ao Empenho nº 2024NE000043, para a Nota Fiscal que segue especificada:

NF n. 204 – R\$ 69.158,48 – 8ª Medição

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere-se à pagamento da 8ª medição da obra de reforma e ampliação do módulo de segurança máxima da PEA.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 4.712.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN(SF), havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação do serviço da 8ª medição da obra de reforma e ampliação do módulo de segurança máxima da PEA junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 14 de Novembro de 2024.

Termo de Dispensa de Licitação nº 14/2024/SEAP - APOIO GABINETE/SEAP - CHEFIA DE GABINETE/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em consonância com os documentos de formalização acostado aos autos do processo nº 06010012.003214/2024- 51, bem como em vista das diligências promovidas, declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 da despesa requisitada em conformidade com a Orientação Circular nº 008/2019 – CONTROL e artigo 19 da Resolução 11/2016 TCE – RN, com fulcro no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21, para custear despesas de Pronto visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coffee break, para atender a demanda do evento “Encontros regionalizados PNAPE”com o fim de atender as necessidades da Unidade Instrumental de Administração Geral/SEAP, no valor de R\$ 4. 000,00 (quatro mil reais).

Publique-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo único da Resolução 11/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Pereira e Pereira Construtora e Incorporações LTDA, sob CNPJ nº.10.556.147/0001-16, Contrato nº 014/2016, referente ao Empenho nº 2024NE00014, para as Faturas que seguem especificadas:

Fatura nº 008/2024 – R\$ 10.400,00 – 30/08/2024;

Fatura nº 009/2024 – R\$ 10.400,00 – 30/09/2024.

O objeto vinculado as Faturas acima relacionadas refere-se à prestação de serviços de Locação de imóvel - Centro de Detenção Provisória - CDP FEMININO - Parnamirim.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços da Locação do imóvel, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 14 de Novembro de 2024.

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO SIMPLIFICADO/ORDEM DE COMPRA Nº 08/2024

Processo nº 00810022001791/2024-32

CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO (GAC)

CONTRATADO: D R F DA SILVA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

CNPJ: 18.587.458/0001-54

ENDEREÇO: RUA AMARO DUARTE, 46 – AFOGADOS, RECIFE - PE

OBJETO: Aquisição de papel toalha, destinados à higienização das mãos dos servidores e cidadãos que frequentam as dependências do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0100.205201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Subitem de Despesa	22 – Material Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: da data de assinatura, até 31-12-2024.

Assinaturas: Ivanilson de Souza Maia, David Rubem Farias da Silva e testemunhas.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-IPERN

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Nº DO PROCESSO: 03810020.002505/2024-82 IPERN

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.

NOME DO CREDOR: POLY GAS

CNPJ: 54.800.782-0001/72

VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16.201

PROGRAMA DE TRABALHO:09.122.0101.2145.214501

NATUREZA DE DESPESA:..... 3390.30.07

FONTE RECURSOS:0.802

Natal, 18 de novembro de 2024.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-IPERN

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Nº DO PROCESSO: 03810020.002504/2024-38 IPERN

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO – GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).

NOME DO CREDOR: POLY GAS

CNPJ: 54.800.782-0001/72

VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16.201

PROGRAMA DE TRABALHO:09.122.0101.2145.214501

NATUREZA DE DESPESA:..... 3390.30.04

FONTE RECURSOS:0.802

Natal, 18 de novembro de 2024.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SUBTRAB/SINE/SETHAS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 628/2024-SETHAS publicada no DOE nº 15.750 em 11 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SUBTRAB/SINE/SETHAS do processo de seleção e avaliação da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, que especifica, nos termos do item 9.11 do Edital nº 001/2024-SUBTRAB/SINE - Processo SEI nº 02010054.000561/2024-93.

Nome/CNPJ	Título do Projeto	Valor da Proposta	Nota adquirida	Resultado
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE - CNPJ 60.964.996/0001-87	Plano de Ação e Serviços de Assessoramento Estatístico	73.600,00	10	Habilitado

Fica aberto a fase de interposição de recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo, nos termos do item 9.12 do Edital nº 001/2024-SUBTRAB/SINE.

Nata, 18 de novembro de 2024.

Itala Glecione Ferreira da Silva

Presidenta do Ato

Jacirema Lins de Oliveira

Membro da Comissão

Kleber Leandro de Azevedo

Membro da Comissão

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEHAB

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº 12510005.002420/2023-69

Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB

Conveniente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, TECNOLOGIA E SERVIÇOS (IDEST)

Do objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do convênio de execução de ações específicas de regularização fundiária em áreas urbanas de assentamentos precários no município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

Da vigência: O presente termo aditivo passa a ter vigência acrescentada de 6 (seis) meses alterando, portanto, o vencimento do convênio de 31/12/2024 para a data de 30 de junho de 2025, em virtude da conclusão, entrando em vigor imediatamente a partir da sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita a publicação no diário oficial- DOE.

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do convênio original e de outros instrumentos não modificados por esse termo aditivo. E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente – CEHAB

Manoel Graciliano de França

Instituto de desenvolvimento educacional, social, tecnológico e serviços- IDEST

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEHAB

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, cuja previsão também restou consignada no art. 5º, da Lei n. 8.666/1993.

Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto.

Em atendimento ao exigido pelo Art. 7º, inciso IX da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAHBS - ABC, sob CNPJ nº 42.328.708/0001-16, referente ao Empenho nº 276, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

NF nº 194 – R\$ 2.951,95 – 31/05/2024;

NF nº 195 – R\$ 2.951,95 – 31/06/2024;

NF nº 196 – R\$2.951,95 – 31/07/2024;

Os objetos vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se refere-se à filiação a Associação Brasileira de CAHABS - ABC.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação da filiação à Associação Brasileira de COHABS – ABC que se trata de uma entidade nacional que tem como objetivo apoiar e articular os setores responsáveis pela promoção de habitação de interesse social em diversos Estados e Municípios, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente/CEHAB

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº8/2024

Processo SEI Nº 08510005.002350/2024-16

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Objeto: O objeto do presente contrato visa à contratação de consultor sênior para elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF.

Empresa contratada: PRISMATI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.493.266/0001- 65

Valor total da contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: O objeto do presente contrato visa à contratação de consultor sênior para elaboração do Planejamento Estratégico. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Eu, Alexandre de Oliveira Lima, Secretário de Estado da SEDRAF, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da PRISMATI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, com sede Condomínio Ville e Montagne, 25 Lote 30 – Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP:71.680-357, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 13.493.266/0001- 65, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. ASSINATURA: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 27/2024

Processo SEI Nº 08510005.002350/2024-16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADO: PRISMATI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato visa à contratação de consultor sênior para elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF, conforme solicitação descrita no “Memorando 42”, para atender as necessidades da CONTRATANTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor total para execução do objeto do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe a “Dotação Orçamentaria 89”. ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA EMPRESA: PRISMATI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA: PAULO CESAR ARNS; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

Processo SEI Nº 08510030.001590/2023-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADO: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. OBJETO: Aditar pela 1ª vez o “Contrato 34”, constante do Processo SEI nº 08510030.001590/2023-13, com objetivo de dar continuidade ao feito, conforme informações trazidas aos autos, através do “Memorando 57”, que visa alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, no tocante à sua redação, que passa a vigorar com o seguinte texto: Cláusula Quinta – Da Vigência “Prorrogar o prazo da vigência do contrato 34/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/11/2024 a 22/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93”. ASSINATURAS: PELA SEDRAF; ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA EMPRESA: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA: CINDY LEMOS ARAÚJO; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/11/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO Nº 00510028.006694/2024-42

EXTRATO: Terceiro Termo Aditivo do CONTRATO nº 92/2021

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e VIP TECH COMERCIO E SERVIÇO DE ELEVADORES LTDA ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 92/2021-SESED

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Original, com início a partir do dia 18/11/2024 e término em 17/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 57, §1º, inciso II e 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, bem como as Subcláusulas 15.1. e 15.2., do Contrato nº 92/2021, incluído mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 - 06 - 122 - 0100 – 2465 - 246501 - 33.90.39 - 17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos - Fonte 0.500

VALOR TOTAL: R\$ 11.168,52 (onze mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 18 de novembro de 2024

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e ANDRÉ QUINTEIRO SOARES, Responsável pela CONTRATADA

Testemunhas: Jaercio Mendes do Nascimento e Wilson Luiz Ribeiro

Processo nº 00510106.000476/2024-24

ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 174/2024 - SESED

INTERESSADO: Ofício nº 3/2023/PM - DE - CPACF/PM - DE - PROTOCOLO/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), S. GATTO DOS SANTOS LTDA (Contratada).

OBJETO: Aquisição de equipamentos para montagem de 4 (quatro) academias de musculação

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato contratual no DOE/RN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 210132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 - Ação: 3095 – Subação: 309501 – Fonte: 4.713 – Natureza: 44.90.52 – Subelemento: 10 – Aparelhos e Equip. p/Esporte e Divers.

VALOR TOTAL: R\$ 466.536,28 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA/LOCAL: Natal/RN, 14 de outubro de 2024

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e SILVIA GATTO DOS SANTOS, Responsável Legal pela Empresa – S. GATTO DOS SANTOS LTDA (CONTRATADA) Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Polícia Militar

DIRETORIA DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR

Diretoria de Saúde – DSPM

Extrato do Contrato Nº 096/2024.

Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000065/2024-31.

Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.

Contratada: 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.263.941/0001-03, sediado(a) na Rua Colombo dos Santos Marques nº 471, Columbia City, Guaíba/RS CEP: 92.717-455.

Objeto: Aquisição de saneantes para abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte referente ao ano de 2024.

Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO
1	Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração a 10%, solução aquosa 1L	R\$ 12,50

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 91124/2024 – Processo SEI nº.01511068.000065/2024-31.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.

Do Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contado da assinatura do contrato e publicação deste em meios oficiais. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Local/Data: Natal, 12 de novembro de 2024.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante) & Matheus de Moraes Vieira - 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (Contratada).

Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM - Matrícula: 164.462-9 & Cleber Benedito Martins - Sgt PM - Matrícula: 167.345-9.

Diretoria de Saúde – DSPM

Extrato do Contrato Nº 097/2024.

Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000065/2024-31.

Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.

Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.281.452/0001-75, sediado(a) na Rua Tenente Benedito Pereira, nº 402, Petrópolis, Natal/RN CEP: 59.012-290.

Objeto: Aquisição de saneantes para abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte referente ao ano de 2024.

Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO
1	Clorexidina digliconato, dosagem 0,2%, aplicação solução tópica 1L	R\$ 9,15
2	Clorexidina alcoólica a 0,5% 1L	R\$ 14,49

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 91124/2024 – Processo SEI nº.01511068.000065/2024-31.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.

Do Valor: R\$ 10.447,50 (Dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contado da assinatura do contrato e publicação deste em meios oficiais. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Local/Data: Natal, 14 de novembro de 2024.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante) & Arnaldo Bezerra da Costa - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Contratada).

Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM - Matrícula: 164.462-9 & Cleber Benedito Martins - Sgt PM - Matrícula: 167.345-9.

Diretoria de Saúde – DSPM

Extrato do Contrato Nº 099/2024.

Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000065/2024-31.

Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.

Contratada: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.554.219/0001-08, sediado(a) na RUA: JOÃO FLORENCIO, Nº 889 - ANEXO A, PARAI-BA, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: Aquisição de saneantes para abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte referente ao ano de 2024.

Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO
1	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG	R\$ 6,78

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 91124/2024 – Processo SEI nº.01511068.000065/2024-31.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.

Do Valor: R\$ 542,40 (Quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contado da assinatura do contrato e publicação deste em meios oficiais. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Local/Data: Natal, 13 de novembro de 2024.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante) & Ana Paula de Sales Bezerra - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (Contratada).

Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM - Matrícula: 164.462-9 & Cleber Benedito Martins - Sgt PM - Matrícula: 167.345-9.

Diretoria de Saúde – DSPM

Extrato do Contrato Nº 100/2024.

Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510377.000064/2023-59.

Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.

Contratada: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.519.304/0001-71, sediado(a) na Rua Aurélio Pinheiro, 456 A – Barro Vermelho - Natal/RN.

Objeto: Aquisição de Conjunto contendo 1 (Um) Disjuntor a Vácuo e 3 (Três) transformadores de corrente, 1 (Um) Transformador de Potencial e Serviço de instalação na subestação abrigada do Hospital Central Cel Pedro Germano da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do RN.

Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO
1	CONJUNTO CONTENDO: Disjuntor a Vácuo, 17,5 KV, motorizado com comando frontal, 1250A, 20KA - 220VCA, montado em estrutura metálica autoportante com rodas p/ CMP equipado com painel de comando e proteção com Relé Pextron Urpe 7104; Três transformadores de corrente 15KV 200-5A 12,5VA 10P20 (10B50); um Nobreak 1200VA Senoidal - Entrada 220V, Saída 220V.	R\$ 63.470,00
2	Transformador de Potencial 15KV, Tensão Primária 13.800V , 110X220V - 500V A.	R\$ 5.000,00
3	Serviço de retirada dos itens 1 e 2 defeituosos e instalação dos novos , adequação dos barramentos e grades de proteção, estudo de proteção/coordenação e seletividade do relé com o sistema de proteção da concessionária, parametrização e testes de comissionamento do equipamento conforme norma da COSERN.	R\$ 8.000,00

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 91224/2024 – Processo SEI nº.01510377.000064/2023-59.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde; Unidade Gestora Favorecida 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE, Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos sendo Classificação Funcional Programática 10.302.0100.4011, Subação 401101 Natureza da Despesa 33.90.39.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos para o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e Classificação Funcional Programática 10.302.0301.3264, Subação 326401, Natureza da Despesa 44.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos para o valor de R\$ 68.470,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

Do Valor: R\$ 76.470,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Local/Data: Natal, 13 de novembro de 2024.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante) & Márcio Tinôco Correia - MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA (Contratada).

Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Sgt PM - Matrícula: 164.462-9 & Cleber Benedito Martins - Sgt PM - Matrícula: 167.345-9.

DIRETORIA DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR POLICIA MILITAR

DIRETORIA DE SAÚDE PMRN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91524/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 2703/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no DOE nº 15434, de 26/05/2023, torna público que realizará licitação, na forma PREGÃO na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de curativos para abastecer a Diretoria de Saúde referente ao ano de 2024, cuja sessão pública ocorrerá no dia 29/11/2024, às 08:15 (horário de Brasília-DF), no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o nº 91524/2024. Avisa ainda que o Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no sítio do Governo do Estado: (www.rn.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação, DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min. Natal-RN, 14 de novembro de 2024
Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral - 2º SGT PM
Agente de Contratação da DSPM

DIRETORIA DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE PMRN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91624/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 2703/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no DOE nº 15434, de 26/05/2023, torna público que realizará licitação, na forma PREGÃO na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de material de expediente para a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, cuja sessão pública ocorrerá no dia 02/12/2024, às 08:15 (horário de Brasília-DF), no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o nº 91624/2024. Avisa ainda que o Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no sítio do Governo do Estado: (www.rn.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação, DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min. Natal-RN, 18 de novembro de 2024
Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral - 2º SGT PM
Agente de Contratação da DSPM

DIRETORIA DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99001/2024 - www.compras.gov.br
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO SEI Nº 01510101.000195/2024-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Aviso de Contratação deste certame, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133 em sua atual redação, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO o item da dispensa de licitação em epígrafe em favor da seguinte empresa:
01.R J COMÉRCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 20.307.891/0001-30, item 01, totalizando o valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).
O valor total desta Dispensa de licitação foi adjudicado por R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).
DS em Natal/RN, 18 de novembro de 2024.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99001/2024 - www.compras.gov.br
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO SEI Nº 01510101.000195/2024-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Usando das atribuições que me são conferidas e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a adjudicação referente a dispensa de licitação nº 99001/2024, processo SEI Nº 01510101.000195/2024-57. DS em Natal/RN, 18 de novembro de 2024.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

DIRETORIA DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR
O Diretor de Saúde da Polícia Militar no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e diante da necessidade de designação da Constituição de Comissão para proceder ao inventário dos bens existentes sob guarda ou responsabilidade da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte com fulcro no DECRETO Nº 34.119, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e dá outras providências, resolve:
DESIGNAR:
Os servidores: Benedito Guedes Bezerra Neto, Maj QOPM, matrícula funcional 170.076-6, CPF ***.196.00*-.**, Josivan Silva Barbosa, 3º SGT PM, matrícula funcional 166.801-3, CPF ***.371.59*-.**, Angelo Augusto Holanda de Souza Penha, Cb PM, matrícula funcional 192.633-0, CPF ***.160.67*-.**, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda da Diretoria de Saúde da Polícia Militar como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado central, farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, laboratório de análises clínicas e setor odontológico.
Publique-se. Dê ciência. Cumpra-se.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM
Diretor de Saúde

Polícia Civil

Aviso de Abertura de Licitação
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo SEI nº 11910012.000797/2024-18, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 90075/24, tipo menor preço por grupo, para contratação de serviços de capina, poda, limpeza e plantio de grama para a Polícia Civil do RN. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCNP) e

servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 13/12/24, às 08h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br. Natal/RN, 18 de novembro de 2024.
Bruna Medeiros Góis Pregoeira/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022
Processo SEI Nº 00410007.001614/2022-02.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF com interveniência da Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Exercício 2024. Unidade Orçamentária: 18101 12 368 2001 2478. Subação: 247801 – Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares. Natureza da despesa: 339039.99 - Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R\$ 1.204.579,82 (um milhão, duzentos e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Exercício 2025. Unidade Orçamentária: 18101 12 368 2001 2478. Subação: 247801 – Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares. Natureza da despesa: 339039.99 - Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R\$ 1.184.192,59 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Valor: R\$ 2.291.828,07 (Dois milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos). Vigência: O presente Termo Aditivo Prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18/11/2024 e término em 17/11/2025. Fundamentação legal: Art. 57, II e §1º, da Lei 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Girlene Alves da Silva, Lina Kátia Mesquita de Oliveira e Eleuza Maria Rodrigues Barboza. Natal, 12 de novembro de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024 (NOTEBOOKS)
Processo SEI Nº 00410005.002540/2024-03.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de 1.452 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois) NOTEBOOKS, para atender às necessidades das escolas estaduais do RN, otimizar o ensino, promover a inclusão digital, através da Adesão à Ata de Registro de Preços 81/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/CISREC/2023, do Processo Licitatório nº 128/CISREC/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dotação Orçamentária: s recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2024, em: Programa/Convênio: TC: 202100110-5 Fonte: 0.5.69 - Outras Transferência de Recursos do FNDE. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa (1): 44.90.5-2;. Valor: R\$ 18.515,00 (dezoito mil quinhentos e quinze reais). Programa/Convênio: TC: 202240918-5. Fonte: 0.5.69 - Outras Transferência de Recursos do FNDE. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa (1): 33.50.41 - Contribuições; Valor: R\$ 3.822.025,00 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil vinte e cinco reais). VALOR TOTAL GERAL: R\$ 3.840.540,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, ou com o fornecimento do quantitativo total dos itens, o que ocorrer primeiro, inicia a partir de sua assinatura do contrato e passando a produzir efeitos a partir da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado -DOE/RN, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, com eficácia após assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Leandro Figueiredo de Castro. Natal, 18 de outubro de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.001652/2024-66 - SIN/RN.
TOMADA DE PREÇOS Nº052/2022 - SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVINIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/ SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AMD ENGENHARIA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ENSAIOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO CME, REFORMA DA LAVANDERIA E RAIOS “X” DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, LOCALIZADO NA AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1700 - TIROL, NATAL/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 90 (noventa) dias, conforme relatório (id. 30265752) e cronogramas (id. 30269607) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 15/11/2024 até o dia 12/02/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 13 de novembro de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN
AMANDA DE BRITO FREITAS
AMD ENGENHARIA

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Termo de Autorização de Uso Especial de Bem Público Imóvel nº 001/2024. para utilização/ocupação da faixa de domínio, para autorização da implantação da Travessia da Rede de Média Tensão RMT de 34,5kV (coletora) do Parque Eólico ASA BRANCA III, cruzando a RN-120 que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem- DER/RN e a empresa COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Objeto: a Autorização Especial

para utilização de faixa de servidão para implantação da Linha de Transmissão da Rede de Média Tensão RMT de 34,5kV (coletora) do Parque Eólico ASA BRANCA III, cruzando a RN-120, no trecho entre os Municípios de João Câmara e Parazinho/RN. Revogação: No interesse do serviço público, poderá o DER modificar ou revogar o presente Termo, a qualquer tempo, sem que isso signifique qualquer direito a indenização, por parte da Autorizatória. Autorização Competente: Processo nº 03310011.002596/2023-51. Data e Assinaturas: 21/08/2024 – Engª Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e Representante da Autorizatória – Mauro José Bubniak. Publique-se. Natal(RN), 18 de novembro de 2024. Engª Natécia Shirley Nunes Diretora Geral do DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

POTIGÁS - COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS DO RN
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL NATURAL COMO FAZER O BEM Nº 2024/2025
A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará uma seleção pública de projetos do edital Natural Como Fazer o Bem 2024/2025, regido nos termos do Edital de Seleção e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
A seleção dar-se-á mediante inscrição dos projetos no período de 19 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, exclusivamente no site da Potigás: www.potigas.com.br. O Edital e Anexos estão disponíveis aos interessados no endereço www.potigas.com.br e no escritório da Companhia, localizada à Avenida Prudente de Moraes, 675, Bairro Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59.020-505 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados. Natal-RN, 18 de novembro de 2024. Marina Melo Alves Diretora-Presidente da Potigás

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº13110023.004525/2024-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
CONTRATANTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RN – EMGERN
CONTRATADA: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 09.316.105/0011-09.
OBJETO: Aquisição de três (3) unidades de aparelhos de ar-condicionado Split.
VALOR: R\$ 19.330,69 (dezenove mil trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).
RESPALDO LEGAL: Art. 29, II da Lei Federal 13.303/2016 / Regulamento de Contratações Administrativas da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN- Dispensa e Inexigibilidade de licitação.
Natal, 18 de Novembro de 2024. Ylmará Gomes Rodrigues Rampinelli Diretora Presidente da EMGERN.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023 – SEMARH/PAD
PROCESSO Nº 02310026.001342/2022-31
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos automotores, tipo pick-up, diesel, cabine dupla, 4X4, sem motorista, quilometragem livre e seguro total com a franquia por conta da contratada, a serem destinados ao Programa Água Doce – PAD, por intermédio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.
Contratante: O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH).
Contratada: Alocar Locadora de Veículos Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.470.925/0001-57.
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
O valor total do contrato, em virtude da prorrogação, será mantido conforme os valores unitários estabelecidos no contrato original:
Valor unitário mensal por veículo: R\$ 6.777,77
Valor mensal total para os 03 veículos: R\$ 20.333,31
Valor total anual: R\$ 243.999,72
As despesas decorrentes da locação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Convênio: 894298/2019 - SICONV 00197/2019 / UG: 270131127131 / Ação: 135501 - Programa Água Doce; EXERCÍCIO 2024
Fonte 0.700 - Elemento de Despesa 3390.39.27 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 36.599,96 (trinta e seis mil vírgula quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
Fonte 1.500 - Elemento de Despesa 3390.39.27 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 4.066,66 (quatro mil vírgula sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
EXERCÍCIO 2025
Fonte 0.700 -Elemento de Despesa 3390.39.27 -Outros Serviços de Terceiros R\$ 182.999,79 (cento e oitenta e dois mil vírgula novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);
Fonte 1.500 -Elemento de Despesa 3390.39.27 -Outros Serviços de Terceiros R\$ 20.333,31 (vinte mil vírgula trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos);
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será do dia 17 de novembro de 2024 até 17 novembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93; contados a partir da emissão da ordem de serviço, condicionado à vigência do Convênio nº 0894298/2019.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 18 de novembro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado/SEMARH.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01451– SEI: 03210005.002613/2023-95– CONTRATANTES: CAERN / PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para realização de ligações intradomiciliares no Município

de Mossoró/RN. PRAZO: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 27 de novembro de 2024 a 25 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU E Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 164 e 165 e inciso II do RILCC.
Natal/RN, 18 novembro de 2024.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.01355 – SEI: 03210377.000090/2020-71– CONTRATANTES: CAERN / SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI. OBJETO: A repactuação dos preços em razão da “CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 - REGISTRO MTE nº RN000368/2024” para o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, referente as funções de Recepcionista e Assistente Administrativo de Diretoria a serem executados no âmbito da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do RN, conforme Justificativa emitida pela Unidade de Serviços Gerais - USEG.VALOR: A contratada fará jus a repactuação no valor total de R\$ 79.440,84 (setecentos e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 0009333/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72 da Lei nº. 13.303/2016 c/c art. 179 e seguintes do RILCC.

Natal 14 de novembro de 2024

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90102/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210142.000067/2024-64

Objeto: contratação eventual de empresa especializada no serviço de transmissão de dados dedicada com gerenciamento proativo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, compreendendo instalação e operação de links de TRANSPORTE e links de Internet, para prover serviço de conectividade, interligando os pontos de presença da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN (demais localidades) ao sítio da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (em sua sede), por meio de uma rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11862/2024 – DP).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que, em razão da necessidade de alteração no Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 16 de dezembro de 2024, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 19 de novembro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90075/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000590/2023-41

Objeto: aquisição de válvulas, pilotos de posicionamento e crivos em ferro fundido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11975/2024 – DA). A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que, em razão da necessidade de alteração no Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 10 de dezembro de 2024, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 19 de novembro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90027/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210280.000155/2023-09

Objeto: contratação de serviços de capacitação em segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, conforme Norma Regulamentadora nº 33 - NR33; e em segurança e saúde nos trabalhos em altura, conforme Norma Regulamentadora nº 35 - NR35, com local e infra estrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA para a conteúdo teórico e prático, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11580/2024 – DA).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 17 de dezembro de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 19 de novembro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02252 – SEI: 03210005.002525/2021-21– CONTRATANTES: CAERN / PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: A retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do III Termo Aditivo, a renovação do prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para instalação, reestabelecimento, transposição e supressão de ramais para as diversas cidades da Regional Agreste Trairi, conforme justificativa emitida pela Unidade de Operação e Manutenção de Água dos Interiores da Regional Agreste Trairi - UNAI. PRAZO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 22 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025. VALOR: R\$ 132.740,98 (cento e trinta e dois mil setecentos quarenta reais e noventa e oito centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000954/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72, da Lei 13.303/2016 c/c art. 162, 164 e 167 do RILCC.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90174/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210378.000246/2024-38

Objeto: aquisição de modens 4G para telemetria operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12180/2024 – DA).

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90174/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210378.000246/2024-38

Objeto: aquisição de modens 4G para telemetria operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12180/2024 – DA).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 06 de dezembro de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 19 de novembro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP

Unidade Integrada de Licitação - UNIL

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90056/2024

Processo Licitatório nº 00610256.000341/2024-90

A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90056/2024, conforme detalhado abaixo:

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item arrematado: 01,05

Valor total arrematado: R\$ 160.280,30

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA CE

Itens arrematado: 02 e 04

CNPJ: 06.628.333/0001-46

Valor total arrematado: R\$ 2.101.910,00

HOSPDROGAS COMERCIAL LT

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Item arrematado: 03

Valor total arrematado: R\$ 1.138.500,0000

Ratificado por adjudicação e homologação da Sra. Secretária de Saúde Pública do Estado do RN.

Natal-RN, 18 de novembro de 2024.

Ana Maria Ferreira da Silva

Pregoeira – SESAP/RN

SESAP/COADI/SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90158/2024 - Processo 00610230.000339/2024-17

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamento: NUSINERSENA, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 27/11/2024 às 7h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://portal.nacional.compras.gov.br)

Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/HGJM

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O pagamento dos fornecedores abaixo relacionados para atender as demandas do Hospital Geral Dr João Machado -SESAP-RN, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017. No entanto, a decisão dessa unidade de proceder desta forma está respaldada pelo inciso I do Art. 15 da referida resolução, que permite a quebra da ordem cronológica em situações de iminente prejuízo. Considerando a possibilidade de interrupção de serviços essenciais, a suspensão do fornecimento representaria um sério risco às atividades do referido hospital citado acima. A garantia de continuidade desses serviços é crucial, tendo em vista o direito à saúde assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal. Este direito é fundamental para a oferta de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), seja por meio da rede própria ou de prestadores privados de forma complementar.

Dessa forma, a medida visa assegurar a manutenção dos serviços essenciais de saúde pública, alinhando-se com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e a prestação de serviços de saúde.

PROCESSO	INTERESSADO	NOTA FISCAL	VALOR
00611103.000059/2024-19	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.	6036	R\$ 48.750,45
00611103.000059/2024-19	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.	6107	R\$ 40.854,97
00611103.000059/2024-19	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.	6249	R\$ 40.629,64
00611103.000059/2024-19	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.	6326	R\$ 41.496,04

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Josadaque Albuquerque da Silva Pires.

Diretor Geral

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE

NUCLEO DE LICITAÇÕES- NULIC - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 90008/2024 -

Objeto: Aquisição de material de consumo (brindes), através de Registro de Preços para a aquisição de brindes personalizados que serão utilizados como forma de incentivo à doação voluntária de sangue

A abertura da disputa sedará no dia 06/12/2024 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor www.comprasnet.gov.br . UASG: 930290.

Informações pelo e-mail: hemocpl@saude.rn.gov.br.

O edital está disponível aos interessados no site www.compras.gov.br e no site www.compras.rn.gov.br.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Agente de contratação

NULIC/HEMONORTE

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE

NUCLEO DE LICITAÇÕES- NULIC - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 90009/2024 -

Objeto: Aquisição de material de consumo (Reagentes Laboratoriais-Control de Qualidade), com cessão em comodato de equipamentos, a fim de suprir as necessidades do laboratório de Controle de Qualidade deste Hemocentro

A abertura da disputa sedará no dia 05/12/2024 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor www.comprasnet.gov.br . UASG: 930290.

Informações pelo e-mail: hemocpl@saude.rn.gov.br.

O edital está disponível aos interessados no site www.compras.gov.br e no site www.compras.rn.gov.br.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Agente de contratação

NULIC/HEMONORTE

PROCESSO: 00610096.001968/2024-48

INTERESSADO: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30336638, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 0000047764 id. 30320664, emitida em 12/11/2024, pela empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviço de competência AGOSTO/2024, no valor de R\$ 3.723.610,47 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610109.001916/2024-85

INTERESSADO: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30336118, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 0000047765 id. 30326453, emitida em 12/11/2024, pela empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviço de competência AGOSTO/2024, no valor de R\$ 821.149,24 (oitocentos e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610096.001965/2024-12

INTERESSADO: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30397656, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 0000047704 id. 30397656, emitida em 06/11/2024, pela empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviço de competência AGOSTO/2024, no valor de R\$ 455.634,61 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610109.002102/2024-68

INTERESSADO: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30347199, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 0000047757 id. 30342300, emitida em 12/11/2024, pela empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviço de competência AGOSTO/2024, no valor de R\$ 27.776,85 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610109.002231/2024-56

INTERESSADO: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30347435, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 47766 id. 30344079, emitida em 12/11/2024, pela empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviço de competência AGOSTO/2024, no valor de R\$ 315.733,64 (trezentos e quinze mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610109.001522/2024-27

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id 30034243, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 0000022991 id. 29926759, emitida em 23/10/2024, pela empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVI-

ÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, referente à prestação de serviço de competência JUNHO/2024, no valor de R\$ 166.553,52 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610256.000819/2024-81

INTERESSADO: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30289378, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3471, emitida em 15/08/2024, no valor de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), emitida pela empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à prestação de serviços de competência agosto/2024, de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 14 de novembro de 2024.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024
PROCESSO: 00610999.000291/2024-57

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Unidade Integrada de Licitação informa que o adiamento da abertura serão nos mesmos horários anteriores, na data de 25/11/2024, no sistema ComprasGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site. Informações na CPL- SESAP pelo e-mail: sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024

Altamir Justino Victor
Pregoeiro - CPL/SESAP/RN.

SESAP/HGT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024 – Processo 00611266.000018/2024-60

O Hospital Giselda Trigueiro, visando a aquisição, por dispensa de eletrônica, de agulha (cânula) para aspiração de medula óssea, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Objeto: Agulha (cânula) para aspiração de medula óssea com empunhadura ergonômica, diâmetro 16G x 10/75mm de comprimento, agulha retraída/agulha exposta. Utilizada principalmente em punção aspirativa no osso esterno ou no ilíaco. Embalagem individual. Estéril.

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas: até 27/11/2024 às 8h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, com acesso por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010965/2024/4>

Maiores esclarecimentos, através do e-mail contratoshtg@gmail.com

André Luciano de Araújo Prudente

Diretor Geral/HGT

SESAP/HRTM

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

PROCESSO: 00610281.000269/2024-93

INTERESSADO: RICARDO GOMES DA SILVA

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 30357893, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa RICARDO GOMES DA SILVA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA

- HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1411 id. 27183631, datada de 05/04/2024, emitida pela empresa RICARDO GOMES DA SILVA. referente à prestação de serviço de competência ABRIL/2024, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), de acordo com a fundamentação supradita.

FRANCISCA NILZA BATISITA

Diretora Geral

Mossoró/RN, 14 de Novembro de 2024.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024.

PROCESSO Nº 00611266.000014/2024-81

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Hormônios)

D E S P A C H O. Usando das atribuições que nos são conferidas pela Portaria nº 55/2019-GS-SESAP de 11/02/2019, pelo Secretário de Estado da Saúde do RN, ADJUDICADO E HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pelo Pregoeiro para essas empresas:

1. A G KIENEM & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)

ITEM: 01

ITEM: 02 Fracassado

Importa ao presente Certame o valor total de: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Natal, 18 de novembro de 2024.

André Luciano de Araújo Prudente

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP

Unidade integrada de licitação

Pregão Eletrônico nº 90033/2024

Processo: 00611376000017/2024-78

OBJETO: Aquisição de micrótomos

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o pregão 90033/2024 foi FRACASSADO.

Natal-RN, 18 de novembro de 2024.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira - CPL/SESAP/RN

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000233/2024-95

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 191.363,55 (Cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró S/S LTDA, CNPJ 12.135.619/0001-92, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
4745	R\$ 191.363,55	26621606

Lyane Ramalho Cortez

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 30 de setembro de 2024.

SESAP/COADI/SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90157/2024 - Processo 00610230.000439/2024-35

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamento: PONATINIBE., por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 26/11/2024 às 7h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)

Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

#2anos

ESCOLA
DEMOCRÁTICA

Escola é território aberto ao
conhecimento e livre da censura!

Lei Estadual nº 10.569/2019



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC





MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AVISO – Suspensão de Atendimento na Promotoria de Justiça de Nísia Floresta
19/11/2024

A Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e à população em geral que em razão da realização do serviço de pintura e para evitar transtornos decorrentes ficará suspenso o atendimento presencial na Sede da Promotoria de Justiça de Nísia Floresta no dia 19 de novembro de 2024.

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6653144

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100266-52.2019.8.20.0145.

Investigados: Daniel de Paiva Santana e Lucas Matheus Barbosa Ferreira

Vítimas: Ricardo Trajano da Cruz Moreira e Ieda Dias Freire

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Nísia Floresta/RN, 14/11/2024.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

Telefone(s): (84) 99696-0350 E-mail: sec.civ2moss@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO (6654125)

Ref. Procedimento Administrativo: nº 33.23.2035.0000090/2024-85

A 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis: nº 33.23.2035.0000090/2024-85, cujo o objeto é “Possível situação de risco da pessoa idosa N. R. de S.”.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo interpor recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público deste Estado, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 16 de Novembro de 2024.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 035/2024

Inquérito policial nº 0869798-78.2024.8.20.5001

Interessado(a): Francisco José Silva do Nascimento, Fernando Luis Teixeira, Ana Cristina da Silvesa, Marinalva Pinheiro da Silva, Francisco Euzébio Silva, José Alexandre dos Santos Silva e Wellison Rodrigues Teixeira.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 10ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28, §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial nº 0869798-78.2024.8.20.5001, onde Francisco José Silva do Nascimento, Fernando Luis Teixeira, Ana Cristina da Silvesa, Marinalva Pinheiro da Silva, Francisco Euzébio Silva, José Alexandre dos Santos Silva e Wellison Rodrigues Teixeira constam como investigados.

Caso não concordem com o arquivamento, poderão apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, 31 de outubro de 2024.

Dalila Rocha de Melo

Promotora de Justiça

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 064/2024

Objeto: Acompanhar a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância no Rio Grande do Norte no biênio 2024-2026

Assunto: Direito da criança e do adolescente

Interessados: Município de Natal/RN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais – arts. 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal na defesa e fomento à implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos individuais homogêneos, difusos e coletivos de crianças e adolescentes, inclusive no tocante ao esporte, lazer, à cultura e à profissionalização, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas (art. 1º, XXI, alínea “g”, da Resolução nº 012/2009-CPJ);

CONSIDERANDO que, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), o Plano pela Primeira Infância é um documento de planejamento e ação governamental que visa promover políticas públicas integradas para garantir o desenvolvimento saudável e integral de crianças de até seis anos de idade; esse plano é construído com base em diretrizes e metas que abrangem diferentes áreas, como saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos, visando assegurar um ambiente de proteção, segurança e desenvolvimento desde os primeiros anos de vida;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece, em seu art. 260, § 1º-A, que na definição das prioridades para a utilização dos recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, devem ser consideradas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como as disposições do Plano Nacional pela Primeira Infância (conforme a Lei nº 13.257, de 2016, conhecida como o marco legal da primeira infância);

CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Primeira Infância foi inicialmente elaborado entre 2009 e 2010, sendo atualizado entre 2019 e 2020, com vigência prevista até 2030, para atender às diretrizes do marco legal de 2016;

CONSIDERANDO que o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme descrito no Guia de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, começa com a criação de uma Comissão responsável pela elaboração do Plano, com diversas etapas subsequentes para a condução dos trabalhos dessa Comissão, detalhadas no guia (p. 24-31);

CONSIDERANDO que não foi identificado Plano Municipal pela Primeira Infância em Natal/RN;

CONSIDERANDO que este procedimento tem como finalidade a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância em Natal/RN;

CONSIDERANDO que a estratégia traçada, para alcançar os objetivos acima definidos, é de: (i) oficial ao Município para saber dos andamentos para elaboração do Plano; (ii) acompanhar os passos; (iii) havendo algum atraso ou irregularidade, recomendar; (iv) caso identificado atraso excessivo, como a iminência de encerramento do ano de 2025 sem perspectiva para o plano, instaurar inquérito civil ou ajuizar;

CONSIDERANDO que os indicadores de resultados eleitos para este procedimento são: (i) cronograma para elaboração do Plano; (ii) aprovação e publicação do Plano;

CONSIDERANDO que, uma vez alcançados os indicadores de resultados acima descritos, o objeto do presente procedimento administrativo será considerado satisfeito e, assim, proceder-se-á ao arquivamento do feito, sem prejuízo de acompanhamento da execução do Plano em procedimento administrativo subsequente;

RESOLVE INSTAURAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância em Natal/RN no biênio 2024-2026

Assunto: Direito da criança e do adolescente

Interessados: Município de Natal/RN

PROVIDÊNCIAS INICIAIS:

1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. Remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Oficie-se ao Gabinete Civil do Natal/RN para encaminhar esta Portaria e requisitar que, no prazo de dez dias úteis, informe se há alguma atividade planejada ou em curso para discussão do Plano Municipal pela Primeira Infância em Natal/RN.

Natal/RN, 14 de novembro de 2024.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN

99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 085/2024/2ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato n. 02.23.2169.0000119/2024-50, instaurada para “Apurar denúncia sobre a Prefeitura de São Bento do Trairi estar utilizando veículos para transporte irregular de combustível e abastecendo caminhões de empresa contratada para perfuração de poços artesianos com recursos públicos”.

Caso deseje, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme permissivo constante no art. 4º; § 1º da Resolução nº 12/2018, do CPJ/RN.

Ressalta-se que o recurso não pode ser interposto de forma anônima, conforme assento nº 30 do Conselho Superior do Ministério Público.

Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN

99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 086/2024/2ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato n. 02.23.2169.0000147/2024-70, instaurada para “Apurar denúncia acerca de suposto nepotismo entre a atual Secretária de Educação de Jaçaná e Advogada do município”.

Caso deseje, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme permissivo constante no art. 4º; § 1º da Resolução nº 12/2018, do CPJ/RN.

Ressalta-se que o recurso não pode ser interposto de forma anônima, conforme assento nº 30 do Conselho Superior do Ministério Público.

Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN

99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 087/2024/2ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000010/2024-49, instaurado com o fim de “Apurar eventual acúmulo irregular de cargos públicos pelo servidor público José Jailson Pereira, perante as Prefeituras Municipais de Campo Redondo/RN e Santa Cruz/RN. - Manifestação n. 2407110082023-3 da Ouvidoria do MPRN.”

Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.

Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tóta Barbosa, São Miguel/RN,

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2184.0000208/2024-07

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual no 141/96, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:

OBJETO: Acompanhar o aprimoramento da política tributária do município de Coronel João Pessoa/RN, diante as irregularidades constatadas pelo Projeto “Arrecada Mais”.

FUNDAMENTO: Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.429/92;

INVESTIGADO: Município de Coronel João Pessoa/RN;

Em face do exposto, DETERMINO:

(1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;

(2) a requisição à Prefeitura Municipal e à Secretaria da Fazenda/Tributação, no prazo de 30 dias, das seguintes informações:

1 – Possui setor específico relacionado à administração tributária municipal?

1.1 – Possui um quadro de funcionários responsáveis pela fiscalização da arrecadação de IPTU?

1.2 – Se sim, quantos e quais os cargos?

1.3 – De que forma são realizadas as fiscalizações?

1.4 – A estrutura física é capaz de comportar de forma adequada todos os servidores lotados nessa unidade?

1.5 – Qual a estrutura física do setor tributário municipal?

1.6 – Todos os servidores possuem acesso a equipamentos e tecnologias informatizadas?

2 – Qual sistema é utilizado no gerenciamento do sistema tributário municipal?

2.1 – Possui os cadastros e acesso ao sistema?

2.2 – Quantas pessoas são cadastradas para uso do sistema?

2.3 – Ocorreu o processo de capacitação para utilização do sistema?

2.4 – São realizadas, de forma contínua, novas capacitações para utilização do sistema?

3 – Possui cadastro informatizado de contribuintes de IPTU?

4 – Como é realizada a cobrança do IPTU? Todos os contribuintes recebem o carnê de forma física? O contribuinte precisa solicitar à prefeitura? Justifique como ocorre esta cobrança;

5 – Possui plano estratégico para incentivar o aumento na arrecadação de IPTU?

6 – Possui Procuradoria Municipal instituída? Se sim, quantos cargos e qual a natureza destes?

7 – Possui controle informatizado da dívida ativa, com relação aos contribuintes de IPTU?

7.1 – Se sim, qual o valor da dívida ativa dos contribuintes de IPTU?

Enviar lista de devedores e suas respectivas dívidas em anexo;

7.2 – Já ocorreu alguma judicialização?

7.3 – Quantas?

7.4 – Qual o montante ajuizado?

7.5 – Qual o montante que conseguiu ser recebido por meio de judicialização?

8 – Possui sistema de controle de arrecadação informatizado?

9 – Possui recolhimento dos tributos municipais?

10 – Possui a Planta Genérica de Valores de todos os imóveis?

11 – Possui atualização do valor venal dos imóveis?

11.1 – Se sim, quando ocorreu a última atualização cadastral?

11.2 – Abrangeu todo o território municipal?

11.3 – Possui um planejamento estratégico para a atualização cadastral do valor venal dos imóveis?

11.4 – Se sim, qual a periodicidade de sua realização?

12 – Listagem contendo os seguintes quesitos dos imóveis: quantidade de imóveis, proprietário, localização, características, valor venal e valor do IPTU cobrado.

13 – Há lei municipal que trate de renúncia de receita no Município?

13.1 – A lei municipal que promoveu a renúncia de receita foi acompanhada de estimativa orçamentário-financeiro no exercício em que se deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes?

13.2 – A estimativa de renúncia de receita estava acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição? Remeta-se cópia da estimativa orçamentário-financeiro e das medidas de compensação adotadas;

14 – Possui cadastro de beneficiários de isenções de natureza tributária?

14.1 – Possui normativos quanto a isenções ou descontos do IPTU? Se sim, quais? Enviar em anexo;

14.2 – Listagem contendo os seguintes quesitos: contribuintes, localização do imóvel, características do imóvel, valor venal do imóvel e justificativas pela isenção/desconto concedido;

15 – Foi realizada alguma remissão de créditos tributários?

15.1 – Listagem dos contribuintes beneficiados com perdão de dívidas tributárias, especificando a que período se referiam, o montante devido sem os citados descontos e quanto foi pago;

16 – Quando ocorreu a última atualização do Código Tributário do Município?

Enviar em anexo;

17 – Existe previsão para realização de uma nova atualização? Se sim, quando?

18 – Possui normativas que incentivem o uso do imóvel em sua função social?

19 – Envio dos últimos Relatórios de Gestão Fiscal encaminhados ao TCE/RN.

(3) A requisição à Procuradoria do Município, caso instituída, no prazo de 30 dias, das seguintes informações:

20 – Possui controle informatizado da dívida ativa, com relação aos contribuintes de IPTU?

20.1 – Se sim, qual o valor da dívida ativa dos contribuintes de IPTU?

Enviar lista de devedores e suas respectivas dívidas em anexo;

20.2 – Já ocorreu alguma judicialização?

20.3 – Quantas?

20.4 – Qual o montante ajuizado?

20.5 – Qual o montante que conseguiu ser recebido por meio de judicialização?

Ressalte-se que, que com relação aos itens 7.1, 12, 14.2, 15.1 e 20.1, os arquivos devem ser enviados no formato xlsx ou csv.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

São Miguel/RN, 14 de novembro de 2024.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

(assinado eletronicamente)

Documento nº 6611592 do procedimento: 042321840000208202407

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº eb5356611592

Aviso de arquivamento n.º 6655266 – 4ª PmJSGA

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0804086-19.2022.8.20.5129, registrado com a finalidade de apurar o de homicídio de JOAQUIM FONSECA DE MORAIS JÚNIOR e a tentativa de homicídio de JOSÉ DIEGO FAUSTINO DA SILVA, em 23/07/2022, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 18 de novembro de 2024.

ALBERES DE ANDRADE SILVA

Técnico do MPE

Aviso de arquivamento n.º 6655295 – 4ª PmJSGA

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0803776-13.2022.8.20.5129, registrado com a finalidade de apurar o de homicídio de ANDERSON DE SENA ABATH, em 16/05/2022, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 18 de novembro de 2024.

ALBERES DE ANDRADE SILVA

Técnico do MPE

Aviso de arquivamento n.º 6655333 – 4ª PmJSGA

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0104844-77.2017.8.20.0129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio de JOSÉ LUCAS DA SILVA, em 25/10/2017, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 18 de novembro de 2024.

ALBERES DE ANDRADE SILVA

Técnico do MPE

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE NATAL

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 24ª Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica, Relações de Consumo e na Defesa do Consumidor Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2085.0000050/2024-35, instaurado com o fim de apurar possível exercício ilegal da profissão pelo médico Felipe Simão Brito da Silva, CRM nº 11524/RN, que supostamente atende na clínica Pedro Cavalcanti como otorrinolaringologista sem, todavia, possuir especialidade nessa área.

Natal, 18 de novembro de 2024

Marconi Antas Falcone de Melo

24º Promotor de Justiça de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

Inquérito Policial nº 0857647- 80.2024.8.20.5001
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do que dispõe o art. 28, caput do Código de Processo Penal – CPP, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0857647- 80.2024.8.20.5001, no qual se investigava a prática de crimes imputados a investigado S. F.V. Natal/RN, 18 de novembro de 2024.
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
65º Promotor de Justiça de Natal

Aviso Documento nº 6652836-

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, Nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta nº 02/2023 PGJ e CGMP – MP/RN, ORDEM do Promotor (a) de Justiça da Infância da Comarca de Natal, Dr. André Mauro Lacerda Azevedo, 65ª Promotor de Justiça. procedimentos que se segue: 1)Inquérito Policial - Nº 0801682-20.2024.8.20.5001 Investigado: A. L. Caso seja apresentado recurso, encaminhe-se o feito à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme disciplinamento do art. 28, §1º do CPP c/c item 6 da Recomendação Conjunta nº 02/2023 PGJ e CGMP – MP/RN.
Natal/RN, Natal, 14 de novembro de 2024
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
65º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Deficientes, Idosos, Cidadania e Violência Doméstica
Rua. Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000 Telefone: (84) 99972-4705 /
http://www.mprn.mp.br / 01pmj.caico@mprn.mp.br

PORTARIA (vide nº no rodapé do documento)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), pelo Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN e que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e nos arts. 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), Considerando que, nos termos do art. 127 da CRFB, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, enquanto que o art. 129 da mesma Carta Magna determina ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, bem como a proteção dos direitos difusos e coletivos; Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CRFB), que situa a pessoa como centro das preocupações estatais, bem como a meta de erradicação da pobreza e da marginalização imposta à República brasileira pela CRFB (art. 3º, inciso III); Considerando que, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às pessoas em situação de vulnerabilidade social; Considerando que, nos termos do art. 15 da LOAS, é de competência dos Municípios a execução direta dos serviços socioassistenciais; Considerando que o art. 15, inciso II, da Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) prevê ser responsabilidade dos Estados “cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local”, enquanto o art. 55 dessa mesma norma determina que a União é responsável pelo cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais; Considerando que o art. 17, inciso V, da Resolução nº 33/2012 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fixa a responsabilidade dos Municípios na prestação dos serviços socioassistenciais consistentes em atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população; Considerando que a Resolução nº 109/2009 do CNAS prevê, no mínimo, a oferta de serviços de proteção social básica de abrangência municipal/regional para o atendimento da população, particularmente: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos; Considerando que a eventual omissão do Município em prestar os serviços acima relacionados quando, pelo seu porte, está obrigado a tanto, configura frontal ofensa à Constituição, às leis e às normas infralegais que visam à garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade social; Considerando que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.23.1996.0000083/2024-28 registrada de ofício para averiguar se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) existentes no Município de Caicó/RN são suficientes para atender sua população, uma vez que inexistem cobertura por eles nas zonas leste, sul e rural da localidade; Considerando que, no curso do referido procedimento, foram realizadas reuniões com as equipes dos CRAS e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caicó/RN, bem como visitas às sedes onde são ofertados os serviços de proteção social da municipalidade; Considerando que nessas diligências foi relatada a redução dos repasses financeiros federais e a ausência de qualquer repasse pelo Estado do Rio Grande do Norte, e restou confirmado a existência de áreas demográficas não cobertas pelos serviços de proteção social, especialmente na zona leste e rural, mas que a gestão do Município de Caicó/RN não só criou uma equipe volante para atender essas regiões, como também criou uma equipe para compor o Serviço Especializado em Abordagem Social, componente da proteção social especializada; Considerando que o art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e o art. 6º da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN (CPJ/MPRN), com redações semelhantes, determinam que as notícias de fato deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por mais 90 (noventa) dias e por motivo justificável; Considerando que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público determinará o arquivamento ou instaurará o procedimento próprio, nos termos do art. 4º, caput, e art. 7º, ambos da Resolução nº 174/2017-CNMP, e do art. 7º da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; Considerando que o referido procedimento foi registrado há mais de 120 (cento e vinte) dias, e os fatos nele tratados requerem apuração/acompanhamento; Considerando, por fim, que a questão discutida no referido procedimento está inserida nas diretrizes relacionadas ao SUAS e que o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, como no caso em questão, deverá ser realizada por meio de Procedimento Administrativo, conforme determina o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, e o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o registro cronológico identificado no rodapé deste documento, objetivando “averiguar se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) existentes no Município de Caicó/RN são suficientes para atender sua população, uma vez que inexistem cobertura por eles nas zonas leste, sul e rural da localidade”, determinando as seguintes diligências:
a) a JUNTADA aos autos dos documentos que instruem a Notícia de Fato nº 02.23.1996.0000083/2024-2;

b) a COMUNICAÇÃO, por meio eletrônico, da instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania, encaminhando cópia desta Portaria;
c) que se OFICIE a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caicó/RN requisitando que, a fim de complementar as informações prestadas durante a reunião ministerial realizada no dia 04/09/2024 (documento nº 6262582, cuja cópia deverá acompanhar o expediente), remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias úteis:
c.1) informações sobre a criação dos 05 (cinco) centros de convivência (Distrito Palma, Distrito Laginhas, Vila do Sabugi, João XXIII e Complexo Turístico Ilha de Santana), notadamente sobre sua estrutura física e de recursos humanos, se elas possuem uma coordenação e se há cronograma de atividades estabelecido;
c.2) cópia do relatório do diagnóstico sobre a população em situação de vulnerabilidade social na zona leste do Município de Caicó/RN;
d) após o cumprimento do item “c”, a PUBLICAÇÃO da presente Portaria no DOE/RN.
Cumpra-se, devendo o expediente ser enviado, preferencialmente, por meio eletrônico, e informar que eventual resposta poderá ser encaminhada ao e-mail institucional desta unidade ministerial.
Vicente Elísio de Oliveira Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 6648072 do procedimento: 312319960000150202454

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ee9b76648072.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 14/11/2024 às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 6655232

A Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, torna público para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000186/2024-37, instaurada a partir de representação anônima registrada a Central de Informação ao Cidadão, reportando suposta contratação irregular de professores temporários pelo Município de Jardim do Seridó/RN em detrimento dos candidatos aprovados no concurso público em vigência. Do arquivamento poderá ser interposto recurso no prazo de dez dias úteis.
Jardim do Seridó, 18/11/2024.
(assinado eletronicamente)
FLÁVIO NUNES DA SILVA
Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255 – Lagoa Nova – Fone: (84) 99604-9429

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100033-04.2016.8.20.0002, instaurado para apurar a autoria e circunstâncias de crime de homicídio consumado, tendo como vítima o Sr. WILLIAM TOMAZ QUIRINO, conhecido como “Barrão” ou “William do Detran”, fato ocorrido no dia 05 de junho de 2015, por volta das 14h00min, dentro de um imóvel, na Avenida Apucarana, 787, casa 09, Condomínio Parque das Mangueiras, Potengi, nesta Capital, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta nº 02/2023 – PGJ e CGMP – MP/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.
Natal, 18 de novembro de 2024.
DANIELLE DE CARVALHO FERNANDES
3ª Promotora de Justiça de Natal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Avenida dos Golfinhos, nº 09, Portal de Touros, Touros/RN
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

Ref. ao PA nº 31.23.2161.0000260/2021-50

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 84, inciso III, da Constituição Estadual, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 62, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo tomar as medidas cabíveis na defesa destes direitos, especialmente instaurar o inquérito civil e propor a ação civil pública; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, da Constituição Federal, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”; CONSIDERANDO que a Zona Costeira conta com dois importantes instrumentos normativos, quais sejam, o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), instituído pela Lei 7.661/88, e o Decreto 5.300/2004, que o regulamentou; CONSIDERANDO que o Decreto 5.300/2004 traz como princípio da gestão costeira, no seu art. 5º, inciso XI, “o comprometimento e a cooperação entre as esferas de governo, e dessas com a sociedade, no estabelecimento de políticas, planos e programas federais, estaduais e municipais”; CONSIDERANDO que a Zona Costeira também conta com a proteção de outros diplomas legais, tais como a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/2004) e Política Nacional da Educação Ambiental (Lei 9.759/99) e decretos que as regulamentam; CONSIDERANDO que o avanço anormal da maré no Município de Touros vem ocasionando grandes impactos ambientais, econômicos e sociais, sendo necessárias, por parte do poder público, a adoção de medidas de mitigação e adaptação; CONSIDERANDO a necessidade de criação de um grupo ou comitê de trabalho para tratar de questões relevantes da zona costeira; CONSIDERANDO que é imprescindível a articulação do Município com as instituições de ensino e movimentos sociais no intuito de buscar soluções de curto, médio e longo prazo, bem como financiamento para elas; CONSIDERANDO que é de suma importância a atuação do Comitê Gestor do Projeto Orla e do Município de Touros alegou escassez no corpo técnico; CONSIDERANDO que o Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla é um instrumento importante, não só pela necessária participação social, mas como requisitos, muitas vezes, para aquisição de recursos junto à União para mitigar os efeitos da erosão costeira, e o Município de Touros não possui o referido Plano; CONSIDERANDO que o caso em análise se trata de demanda estrutural do Município de Touros, que necessita da realização de várias etapas para a resolução do problema, como se apropriar do assunto e estudar a respeito do tema;

CONSIDERANDO que a deficiência na gestão estratégica municipal da zona costeira tem contribuído para o agravamento dos efeitos da erosão costeira e, com as previsões de incremento de eventos extremos climáticos e do nível relativo médio do mar, mais perdas de praias arenosas ocorrerão, conduzindo ao aumento de riscos às inundações costeiras e problemas decorrentes;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, o Município de Touros não adotou medidas mitigadoras visando minimizar o problema do avanço do mar na área urbana de Touros e em locais da sua costa marítima mais críticos; RESOLVE RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Touros, através do Prefeito Pedro Ferreira de Farias Filho:

- Promova a estruturação do Corpo Técnico do Comitê Gestor do Projeto Orla para que seja efetiva a sua atuação com relação às questões da zona costeira no Município;
- Promova a criação do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla;
- Busque uma parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para a elaboração de estudos visando a criação do projeto que indique medidas mitigadoras para evitar o avanço do mar no Município e facilite na obtenção de recursos junto à União;
- Informe a adoção de outras medidas mitigadoras para combater o avanço do mar no Município.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, remetendo-se também cópia ao CAOP Meio Ambiente, por meio eletrônico.

Remeta-se a Recomendação ao seu destinatário (entrega pessoal), requisitando-lhe, ainda, que informe, em 90 (noventa) dias, as providências tomadas, advertindo-se que a inobservância ou retardo das mencionadas medidas ensejará o ajuizamento de ação contra os destinatários, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis. Registre-se e cumpra-se.

Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé)
Flávio Sérgio de Souza Pontes Filho
Promotor de Justiça

Documento nº 6547160 do procedimento: 312321610000260202150

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1ad6d6547160.

Assinado eletronicamente por FLAVIO SERGIO DE SOUZA PONTES FILHO, PROMOTOR DE 1ª EN-TRANCIA, em 18/11/2024 às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Avenida dos Golfinhos, nº 09, Portal de Touros, Touros/RN
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

Ref. ao Inquérito Civil nº 04.23.2161.000007/2024-56
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 84, inciso III, da Constituição Estadual, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 62, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo tomar as medidas cabíveis na defesa destes direitos, especialmente instaurar o inquérito civil e propor a ação civil pública;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que uma das regras básicas impostas pela Constituição à Administração Pública é a exigência de concurso público (art. 37, II, da CF);

CONSIDERANDO que o concurso público é o meio adequado ao provimento de cargos públicos, assegurando ampla concorrência e afastando, ou mitigando, a influência política no recrutamento de pessoal;

CONSIDERANDO que podem ser considerados cargos em comissão aqueles de livre nomeação e exoneração, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, incs. II e V, CF);

CONSIDERANDO que, diante da documentação que instrui o presente Inquérito Civil, os Municípios de Rio do Fogo e São Miguel do Gostoso vêm realizando contratações temporárias para a função de dentista, sob a alegação de excepcional interesse público, e o último concurso realizado foi no ano de 2008 e 1999, respectivamente, sem qualquer indício de futura realização de concurso público para prover tais cargos;

CONSIDERANDO que, no Município de Touros, os serviços de odontologia têm sido prestados por meio de convênios firmados com Organizações Sociais (OS) e o último concurso público foi realizado em 1999;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal permite a prestação de serviços de saúde pela iniciativa privada, desde que cumpridos os seguintes requisitos: (i) complementaridade; (ii) temporariedade; (iii) ampliação/melhoria do serviço público pela parceria com a iniciativa privada; (iv) preferência às entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos; (v) observância das normas de direito público; (vi) realização de estudos evidenciando a vantajosidade da atuação da iniciativa privada; (vii) celebração de convênio ou contrato;

CONSIDERANDO que, a Prefeitura de Touros tem se eximido, deliberadamente, de gerenciar a prestação de serviços de saúde de odontologia (ou mesmo de outras profissões de saúde) e realizar concurso público, transferindo completamente ao Instituto de Desenvolvimento Humano tal função, sem caráter de complementação;

CONSIDERANDO que os cargos inerentes aos serviços de saúde, prestados dentro de órgãos públicos, por terem a característica de permanência e de caráter previsível, devem ser atribuídos a servidores admitidos por concurso público;

RESOLVE RECOMENDAR aos Prefeitos Municipais de Touros, Rio do Fogo, e São Miguel do Gostoso que:

- Providenciem, no prazo de 90 (noventa) dias, os trâmites da licitação para realização de concurso público para provimento do cargo de dentista, que atualmente está ocupado por profissionais contratados, temporariamente, observando para a descrição do cargo e provimento os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Após a homologação do resultado do concurso público para provimento do cargo, procedam a imediata exoneração de todos os servidores públicos que tenham sido contratados temporariamente para a função de dentista, sem a prévia aprovação em concurso público e fora das hipóteses previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como rescindam os termos de colaboração firmados com Organizações da Sociedade Civil que porventura estejam em vigência, procedendo com a nomeação e posse dos candidatos aprovados;
- Assegurem a continuidade do serviço público, em especial o serviço que for prestado por pessoas contratadas temporariamente ou por meio de OSC, somente até a conclusão do concurso público para provimento do referido cargo;
- Abstenham-se de firmar novos termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil para contratação de pessoas para desempenharem as funções do referido cargo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, remetendo-se também cópia aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Saúde, por meio eletrônico.

Remeta-se a Recomendação aos seus destinatários (entrega pessoal), requisitando-lhes, ainda, que informem, em 90 (noventa) dias, as providências tomadas, advertindo-se que a inobservância ou retardo das mencionadas medidas ensejará o ajuizamento de ação contra os destinatários, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Registre-se e cumpra-se.

Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé)
Flávio Sérgio de Souza Pontes Filho
Promotor de Justiça

Documento nº 6479353 do procedimento: 04232161000007202456

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 219db6479353.

Assinado eletronicamente por FLAVIO SERGIO DE SOUZA PONTES FILHO, PROMOTOR DE 1ª EN-TRANCIA, em 18/11/2024 às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 6658972

O Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000022/2024-39, instaurado para apurar suposta omissão do DEMUTRAN de São Miguel do Gostoso/RN no controle de animais soltos que transitam nas vias públicas.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 18 de novembro de 2024.

FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6657177 – 8ª PmJM

Documento nº 6657177 do procedimento: 0804183202428205300

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 219926657177.

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr Paulo Carvalho Ribeiro, titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0804183-20.2024.8.20.5300, Notificado: Daniel Cardozo Azevedo (vítima – pessoa em situação de rua); nos seguintes termos: “Não se está aqui a concluir pela inocorrência da suposta tortura, mas apenas que os indícios da sua possível ocorrência não são seguros o suficiente para a instauração de uma persecução penal em Juízo. Não há, assim, ao menos por ora, justa causa – ou seja, o lastro probatório necessário – para o ajuizamento de uma ação penal, de modo que se impõe o arquivamento dos autos, sem prejuízo do desarquivamento, no caso do surgimento de novos elementos de informações. Diante do exposto, o Ministério Público decide pelo arquivamento do inquérito policial.”, para que, querendo, no prazo de 30 dias contados da publicação do presente aviso, submeta a decisão de arquivamento à revisão da instância competente, caso dela discorde, conforme disposto no art. 28, § 1º do CPP. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 18/11/2024 às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE NATAL

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 24ª Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica, Relações de Consumo e na Defesa do Consumidor Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2120.0000012/2024-51, instaurado com o fim de apurar possível irregularidade praticada pela Hapvida consistente em manter em seu quadro apenas 01 (um) médico para a realização de cirurgias cardíacas, não disponibilizando outro profissional para atender os seus usuários, nem mesmo quando o titular está de férias, gerando uma fila de espera de pacientes graves que aguardam pela cirurgia na UTI, além de outros usuários que também precisam do procedimento. Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.

Natal, 18 de novembro de 2024

Alexandre Matos Pessoa da Cunha Lima
59ª Promotor de Justiça de Natal

Portaria nº 045-2024 - PA 255-2024-20

O 9º Promotor de Justiça de Parnamirim, em havendo constatado a necessidade de prosseguir apurando os fatos objeto da NF nº 02.23.2152.0000145/2024- 88, em consonância com o disposto no artigo 7º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, RESOLVE, nos termos do art. 8º, inc. III da supracitada Resolução, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de apurar:

FATOS: Apurar política pública volta à implementação da acessibilidade do serviço de transporte interbairros em Parnamirim/RN, alvo da ação civil pública nº 0102791- 80.2013.8.20.0124.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; Lei Federal nº 7.853/89, art. 2º; Lei Federal nº 13.146/15, art. 1º.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A esclarecer DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, encaminhando-se cópia ao CAOP - Inclusão por meio eletrônico;

2 – Considerando que ACP nº 0102791-80.2013.8.20.0124 está em regular andamento, determino a suspensão do presente feito por 40 (quarenta) dias.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2024.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA
9º Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de Fato nº 02.23.2474.0000028/2024-66

A 46ª Zona Eleitoral torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Notícia de Fato nº 02.23.2474.0000028/2024-66 Objeto: Apurar denúncia anônima que E A da S, cabo eleitoral das campanhas do Candidato a PREFEITO de Pureza Ricardo Brito (eleito) e do Vereador Fabiano Silva (eleito), estava no dia da Eleição 06.10.2024 no distrito de São Luiz comprando votos para os Candidatos Ricardo e Fabiano. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo,

apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

IZABEL CRISTINA PINHEIRO
Promotor(a) da 46ª Zona Eleitoral

Documento nº 6655394 do procedimento: 022324740000028202466

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 34b966655394.

Assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA PINHEIRO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 18/11/2024 às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6659633 – 5ª PmJM

Documento nº 6659633 do procedimento: 08247896920248205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1e00d6659633.

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr Armando Lúcio Ribeiro, titular da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0824789-69.2024.8.20.5106, Notificada: TATIELLY DE SOUZA TAVARES, filha da vítima FRANCISCO TAVARES FILHO; nos seguintes termos: “Desta feita, entende este órgão do Ministério Público que, diante a falta de indícios de autoria do crime ou mesmo novas diligências efetivas a serem requisitadas à autoridade policial, a única providência a ser adotada no momento é a promoção do arquivamento do presente inquérito policial. Isto posto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso, o que não impede sua reabertura, caso surjam novas provas aptas a autorizar a continuidade da investigação”, para que, querendo, no prazo de 30 dias contados da publicação do presente aviso, submeta a decisão de arquivamento à revisão da instância competente, caso dela discorde, conforme disposto no art. 28, § 1º do CPP.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

Armando Lúcio Ribeiro

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 18/11/2024 às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

PIC nº 33.23.2132.0000008/2021-77

Aviso nº 6588424/2024 – 71ª PmJ/Natal

A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018- CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 33.23.2132.0000008/2021-77, bem como foi protocolado no sistema PJe, o processo nº 0867899-79.2023.8.20.5001, perante a 12ª Vara Criminal de Natal, em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento das ADINs 6295, 6298, 6300 e 6305, as quais determinaram o encaminhamento de cópia integral de Procedimento Investigatório Criminal, para controle e supervisão judicial.

Natal/RN, 04 de novembro de 2024.

JEANE DE LIMA DANTAS DOS SANTOS

71ª Promotora de Justiça de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555

Telefone: (84) 99972-4370

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0906508-68.2022.8.20.5001

NOTIFICADO: POSTO MANGUEIRA – T. C. CARNEIRO EPP

A 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0906508-68.2022.8.20.5001.

Natal/RN, 18/11/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0811908-84.2024.8.20.5001

NOTIFICADO: JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES

A 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0811908-84.2024.8.20.5001

Natal/RN, 18/11/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0803542-39.2023.8.20.5600

NOTIFICADO: EVALDO OLÍPIO DE OLIVEIRA

A 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0803542-39.2023.8.20.5600

Natal/RN, 18/11/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

AVISO DE ARQUIVAMENTO – RC 0806279-32.2024.8.20.5001

NOTIFICADO: PRISCILA GOMES FIGUEIREDO DE MEDEIROS

A 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0806279-32.2024.8.20.5001.

Caso discorde do arquivamento, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 30 (tinta) dias.

Natal/RN, 18/11/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges Técnica MRN

PORTARIA nº 6653676

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 18 da Resolução n. 012/2018-CPJ-MPRN, converter o Procedimento Preparatório nº 03.23.2123.0000049/2024-91 em INQUÉRITO CIVIL para: OBJETO: Apurar eventuais irregularidades no funcionamento da UBS Pirangi FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.080/90 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal. REPRESENTANTE: De ofício DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Oficie-se à SMS/Natal, por meio do DIFT, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se a Ordem de Serviço nº 050/2024-SUL foi executada, bem como se foram emitidas outras ordens de serviço para manutenção estrutural da UBS Pirangi.

Natal, 13 de Novembro de 2024.

Iara maria Pinheiro de Albuquerque

Promotora de Justiça

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f05d66653676

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555

Telefone: (84) 99972-4556

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0826464-28.2023.8.20.5001

NOTIFICADO: MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SANTANA

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0826464-28.2023.8.20.5001.

Caso discorde do arquivamento, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 30 (tinta) dias.

Natal/RN, 18/11/2024

(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)

Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges

Técnica MRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

35ª Promotoria de Justiça de natal

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

AVISO nº 6660586

A 35ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, FAZ SABER a todos os que o presente AVISO, virem ou dele tiverem conhecimento, em razão da impossibilidade de notificação de todos os investigados, com fundamento no art. 28, do Código de Processo Penal, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial 0849863-23.2022.8.20.5001, instaurado para apuração dos supostos crimes de peculato (art. 312) e corrupção passiva/ativa (art. 317 e art. 333), todos do Código Penal, noticiados em 01.02.2019, ocorridos no Hospital Walfredo Gurgel, tendo como vítima a Administração Pública e como investigados Ceciliany Félix da Silva Lourenço da Costa (CPF 064.123.344-24), ex-técnica em enfermagem efetiva da unidade, e outros.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua Manoel Henrique, 321, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000

Telefone: (84) 99972-2047; E-mail: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br

Inquérito Policial 0800874-10.2024.8.20.5132

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0800874-10.2024.8.20.5132, que tem como parte(s) a(s) pessoa(s) de VALDILENE VALDEVINO DE LIMA. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da referida decisão.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2024.

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justiça

AVISO nº 6645955

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 31 do Código de Processo Penal e da Resolução nº 181, de agosto de 2017, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos que se segue:

1) Inquérito Policial nº 0804483-91.2024.8.20.5102

Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Aviso para, querendo, apresentarem Recurso Administrativo, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, (datado digitalmente)

(assinado digitalmente)

ROGER DE MELO RODRIGUES

Promotor de Justiça

Documento nº 6645955 do procedimento: 08044839120248205102

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e04fc6645955.

Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 14/11/2024 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 6645930

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 31 do Código de Processo Penal e da Resolução nº 181, de agosto de 2017, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos que se segue:

1) Inquérito Policial nº 0804482-09.2024.8.20.5102

Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Aviso para, querendo, apresentarem Recurso Administrativo, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, (datado digitalmente)

(assinado digitalmente)

ROGER DE MELO RODRIGUES

Promotor de Justiça

Documento nº 6645930 do procedimento: 08044820920248205102

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 007546645930.

Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 14/11/2024 às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 6645947

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 14 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue:

1) Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2280.0000012/2023-08 – Objeto: Acompanhar a regularização do espaço urbano na Travessa São Pedro (barracas de feira) entre o Mercado da Carne e o Mercado da Verdura, em Ceará-Mirim/RN.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, (datado digitalmente)

(assinado digitalmente)

ROGER DE MELO RODRIGUES

Promotor de Justiça

Documento nº 6645947 do procedimento: 31232280000012202308

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº df96b6645947

Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 14/11/2024 às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO

De ordem do 2º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Dr. Ricardo Manoel da Cruz Formiga, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100746-78.2019.8.20.0129, registrado para “Apurar suposto crime de apropriação indébita, previsto no artigo 168 do Código Penal”.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.

São Gonçalo do Amarante, 18 de novembro de 2024.

Alexandre Leocádio da Silva

Diretoria de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1624/2024 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 21/06/2024,

RESOLVE designar a Bela. ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA, matrícula nº 199.310-0, 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, cumulativamente, no período de 19 a 29/11/2024, o cargo de 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância, durante o afastamento da titular, a Bela. MARIA ZÉLIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS, matrícula nº 171.230-6, tornando sem efeito a designação da Bela. EMÍLIA MATILDE ARAÚJO DE VASCONCELOS LEITE ZUMBA, matrícula nº 171.205-5, constante na Portaria nº 1465/2024-PGJ/RN, de 23/10/2024, DOE de 24/10/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de novembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1625/2024 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES, matrícula n.º 199.887-0, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúna, de 1.ª entrância, atualmente exercendo as funções do cargo de Coordenador Jurídico Judicial, representando esta Procuradora-Geral de Justiça nas audiências referentes aos processos n.ºs 0824012-55.2022.8.20.5106 e 0809559-76.2024.8.20.0000, do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos - CEJUSC/TJRN, realizadas no dia 14 de novembro de 2024, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de novembro de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1626/2024 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 21/06/2024,

RESOLVE designar a Bela. JEANE DE LIMA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 096.281-3, 71ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, cumulativamente, no dia 25/11/2024, o cargo de 45ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, durante o afastamento da titular, a Bela. GILKA DIAS DA MATA, matrícula nº 157.187-7.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de novembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1627/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. RODRIGO PESSOA DE MORAIS, matrícula nº 199.650-9, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar nas audiências de custódia do Polo Mossoró, nos dias 18/11/2024

e 20 a 22/11/2024, junto à 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de novembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1629/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotoras de Justiça para atuarem em audiências apazadas para os dias, turnos e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRANCIA	TURNO	DATA	LOCAL	PROMOTORIA/ENTRANCIA	PROCESSO Nº
Ana Araújo Ximenes	165.521-3	2ª PmJ Mossoró/3ª	matutino	19/11/2024	4ª Vara Criminal	11ª PmJ Mossoró/3ª	0817758-95.2024.8.20.5106
Kariny Gonçalves Fonseca	200.172-1	PmJ Substituta/1ª PmJ Macaíba/2ª	matutino/vespertino	19/11/2024	3ª Vara Criminal	3ª PmJ Parnamirim/2ª	-
Kariny Gonçalves Fonseca	200.172-1	PmJ Substituta/1ª PmJ Macaíba/2ª	matutino/vespertino	26/11/2024	2ª Vara Criminal	3ª PmJ Parnamirim/2ª	-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de novembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1630/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado nº 70375160, de 14/11/2024.

RESOLVE designar o servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de sua função, exercer o cargo comissionado, durante os afastamentos dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo, revogando-se, parcialmente, no período de 05 a 14/11/2024 e de 18 a 27/11/2024, a PORTARIA Nº 1242/2024 – PGJ/RN de 10/09/2024, DOE/RN de 11/09/2024, em relação a designação do servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 199.429-8, Técnico do MPE, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Ministerial, durante o período de afastamento da titular MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 203.346-1, Assessora Jurídica Ministerial, PmJ de Santo Antônio.

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	199.429-8	Técnico do MPE/Secretaria Administrativa - PmJ de Pedro Velho	THIAGO TAVARES DE LIRA DE LIMA GOES, matrícula nº 200.325-2, Assessor Jurídico Ministerial, 3ª PmJ de Parnamirim	18 a 27/11/2024
			MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 203.346-1, Assessora Jurídica Ministerial, PmJ de Santo Antônio	28/11/2024 a 12/02/2025
NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA ESTRELA RESENDE	199.447-6	Técnica do MPE/ Chefe do Setor de Análise de Registros e Benefícios Funcionais	EDIANE BEZERRA DANTAS, matrícula nº 199.535-9, Diretora, Diretoria de Gestão de Pessoas	18 e 19/11/2024; 22/11/2024
BRUNA BRAGA DA SILVA	199.862-5	Técnica do MPE/Diretoria de Gestão de Pessoas	MAURA LIDIANY NASCIMENTO SOUTO, matrícula nº 202.991-0, Chefe de Setor, Setor de Bem-Estar e Saúde Ocupacional	27/11/2024 a 06/12/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de novembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO Técnico do MPE





DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 447/2024-DPE/RN

Processo nº 06410002.003251/2024-66

Ata de Registro de Preços nº 26/2024

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380.

Contratada: INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUARE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.534.168/0001-24, sediada na Rua dos Caicós, 2305-D, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-700.

Objeto: Prestação dos serviços de impressão gráfica, a fim de viabilizar a realização do V Teste Seletivo para residentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor total da contratação: R\$ 513,15 (quinhentos e treze reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 / Defensoria Pública Geral do Estado, Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.52 Material gráfico e impressos

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 13 de novembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – DPE/RN-SRP

(90016/2024 – Comprasnet)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410018.000333/2024-80, que tem por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 ano, em favor das Empresas Vencedoras:

- MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-440, telefone: (84) 3082-3146, 99414-8407 e 98811-6434, e-mail: mestresalape@hotmail.com, representada pelo Sr. Ailton Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.096.434-**, cujo valor total dos Grupos 01 e 03 é de R\$ 264.510,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dez reais), nos moldes a seguir descritos:

GRUPO 1					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Mestre de cerimônia: Experiência na condução de atividades, capacidade de improvisação e conhecimento visual de autoridades. O profissional será responsável por apresentar o evento do início até o encerramento, conforme necessidade. O discurso e apresentação para convidados e/ou plateia deve seguir protocolo solicitado pelo cerimonial – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Realização de serviço com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, como também, apresentar-se com discrição, sobriedade, e trajas formais. A diária é de 6 horas.	Diária	15	444,00	6.660,00
2	Serviço de Cerimonialista: O Profissional será responsável pelo planejamento, organização e realização do cerimonial em eventos de variados segmentos. O serviço inclui além do planejamento do evento junto às partes interessadas, a organização da lista de convidados, inspeção da qualidade do serviço contratado, acompanhamento do andamento das preparações, cuidado com os protocolos de eventos formais, organização de atos solenes e discursos, visita técnica às instalações do evento, participar de reunião com a equipe de trabalho do evento, coordenar a equipe de fotografia, cinegrafia, música ou quaisquer outros tipos de entretenimento envolvidos no evento. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	Diária	20	298,00	5.960,00
3	Serviço de Recepcionistas: Profissional responsável por receber eventos com experiência em receber com cordialidade autoridades, convidados e participantes dos eventos, com domínio das regras de etiqueta. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 10 h.	Diária	80	200,00	16.000,00
4	Serviço de intérprete musical para hino: O serviço será contratado por hora de apresentação, podendo ser executado por profissional individual ou quarteto de cordas com contratação mínima de 1 hora de serviço e possibilidade de se estender por até quatro horas a depender da necessidade do contratante. O profissional deve chegar ao local do evento com 1 hora de antecedência.	Diária	10	800,00	8.000,00

5	Serviço de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LI-BRAS): As atividades do prestador de serviço deverão estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações, código n. 2614-25 - Intérprete de língua de sinais. Cada evento demandante desta contratação necessitará de 02 prestadores de serviço para revezamento durante o evento. Descrição sumária das atividades: Interpretar, na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.	Diária	20	445,00	8.900,00
6	Serviço de operador de equipamentos audiovisuais: A diária é de 8 horas de serviços prestados.	Diária	50	149,00	7.450,00
Valor total da proposta (R\$)					

* Valor total da proposta do Grupo 1: R\$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Locação de Mesa para autoridades medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca OBS 1: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. OBS 2: outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Unidade	40	145,00	5.800,00
20	Locação de Toalhas para mesas redondas, quadradas ou retangulares de até 10 lugares.	Unidade	100	17,50	1.750,00
21	Locação de Tapete ou carpete decorativo: A locação dos tapetes é por m2 e por diária.	Unidade	80	20,00	1.600,00
22	Locação de Organizador de Filas (Unifilas): O organizador de filas, também conhecido como pedestal é um equipamento utilizado para isolar ou reservar ambientes, além de demarcar espaços para a formação de filas. É frequentemente usado em eventos e corredores de aeroportos, para delimitar/separar espaços específicos.	Unidade	100	29,00	2.900,00
23	Confeção de Crachá de identificação em papelão com tamanho mínimo de 10x15cm.	Unidade	3.000	1,45	4.350,00
24	Locação de Paineis para fundo de palco Cada painel tem, no mínimo, 4x3m. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano. E os tamanhos variam conforme dimensão do evento.	M²	800	87,50	70.000,00
25	Locação de Grade de Isolamento (2m x 1,20m) essa é a metragem mínima para as grades de isolamento. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano com possibilidade de utilização em maior tamanho e também quantidade, observado o aumento do número de eventos no corrente ano.	M²	800	36,50	29.200,00
26	Locação de Arranjo de flores para púlpito: Com flores tropicais e de no mínimo 2 (dois) tipos de flores e 1 (uma) folhagem. 1 arranjo por púlpito.	Unidade	40	246,00	9.840,00
27	Locação de Arranjo de flores plenária: Arranjo floral tipo jardineira com flores tropicais para atender 40 eventos. Largura mínima de 60 cm. Altura mínima de 50cm.	Unidade	40	246,00	9.840,00
28	Locação de Suporte tripé para banner: Base tripé e haste que permite realizar ajustes na altura conforme necessidade do contratante. Estrutura com uma ponteira com friso para o banner ser fixado.	Unidade	40	19,00	760,00
29	Suporte para banner grande (tipo backdrop): Estrutura em Box Truss Q20 e sapata compatível com acabamento em malha cor a ser informada. O suporte é retrátil e mede a partir de 90x120cm	M²	500	15,00	7.500,00
30	Locação de Conjunto de mesas e cadeiras sem braço de plástico: material resistente na cor branca que suportem no mínimo 182 kg.	Unidade	600	15,00	9.000,00
31	Locação de Tendões: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo treliça truss box), cobertura com lona de Cor branca, sintética e antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os M²/Diária stands internos. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com tenda além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. A quantidade sugerida tomou por base a realização de mínima de 20 eventos utilizando tenta 10x10 considerando que a defensoria está em expansão e o número de eventos deverá ser maior para o período.	M²	2.000	29,50	59.000,00
Valor total da proposta (R\$):					

* Valor total da proposta do Grupo 3: R\$ 211.540,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)

- VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.083.309/0001-41, sediada à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 77, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, Telefone: (84) 98162-7618, E-mail: vitacerimonial@outlook.com, representada pelo Sr. Janildo Azevedo Dantas, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.946.674-**, cujo valor total do Grupo 2 é de R\$ 184.580,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), nos moldes a seguir descritos:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Locação de Projetor multimídia: Requisito mínimo: S-V-GA-1500 Ansi Lumens	Diária	60	192,00	11.520,00
8	Locação de Tela de, no mínimo, 150": Lona com engates em alumínio	Diária	30	238,00	7.140,00
9	Serviço de locação de sonorização: Sistema de sonorização, com montagem, desmontagem e operação de sistema de som para uso em local com até 200 pessoas, contendo: Mesa de som com no mínimo 10(dez) canais, até 10 (dez) microfones (com ou sem fio). A mesa deverá acompanhar até 12(caixas) de som também amplificadas. As de som deverão ser montadas em tripés ou treliças, posicionadas de forma a imprimir a melhor qualidade possível ao local a ser sonorizado. obs.: deverá estar incluso profissional responsável pela operacionalização durante todo o evento, atentos aos problemas de som, microfonia, retorno e outros que possam se apresentar. Os fios das instalações dos equipamentos devem seguir normas legais de segurança e estarem protegidos e presos, evitando riscos às pessoas presentes, montagem e testes dos equipamentos devem ser realizados em horário a ser combinado com a coordenação do evento, de acordo com especificidades de cada solenidade. Tempo estimado de realização do evento até 10 (dez) horas. Diária de 10 horas.	Diária	40	279,00	11.160,00

10	Serviço de locação de sonorização: Sistema de sonorização, com montagem, desmontagem e operação de sistema de som para uso em local com até 500 pessoas, contendo: Mesa de som com no mínimo 10(dez) canais, até 10 (dez) microfones (com ou sem fio). A mesa deverá acompanhar até 12(caixas) de som também amplificadas. As de som deverão ser montadas em tripés ou treliças, posicionadas de forma a imprimir a melhor qualidade possível ao local a ser sonorizado. Obs: deverá estar incluso profissional responsável pela operacionalização durante todo o evento, atentos aos problemas de som, microfonia, retorno e outros que possam se apresentar. Os fios das instalações dos equipamentos devem seguir normas legais de segurança e estarem protegidos e presos, evitando riscos às pessoas presentes, montagem e testes dos equipamentos devem ser realizados em horário a ser combinado com a coordenação do evento, de acordo com especificidades de cada solenidade. Tempo estimado de realização do evento até 10 (dez) horas. Diária de 10 horas.	Diária	20	380,00	7.600,00
11	Locação de microfone Goosneck de mesa com as seguintes características: • Haste articulável com no mínimo 42cm; • Chave liga e desliga; • Microfone tipo condensado; • Espuma anti puff; • Conexão de saída XLR; • Alimentação por pilha. A quantidade de microfones varia de evento para evento. Para grandes reuniões com mesas em formato de U, são utilizados, em média, 15 microfones no mesmo dia. Já para pequenas reuniões, podem ser utilizados 2 ou 3.	Unidade	40	120,00	4.800,00
12	Locação de Microfone s/ fio UHF unidirecional com bateria ou pilhas com as seguintes características: - Sensibilidade RF -105dBm - Impedância (body-pack) entrada 1MΩ - Impedância receptor 50Ω (nível da antena) - Cápsula unidirecional tipo dinâmico - Distância mínima operacional de 80m - Certificado pela Anatel.	Unidade	80	32,00	2.560,00
13	Locação de SmartTV, com as seguintes características mínimas: • Tamanho mínimo 42 pol; • Tecnologia de tela LED; • Resolução 1920 x 1080px; • Proporção de tela 16:9; • Controle remoto; • Conexões mínimas HDMI e Wifi. obs.: Fornecimento dos materiais necessários para conexão à rede elétrica, fixação em parede ou com suporte próprio.	Unidade	30	230,00	6.900,00
14	Locação de Painel de LED, com montagem, desmontagem e operação do sistema, com as seguintes características mínimas: • Alta resolução • Tipo p3 (distância entre pixels de 3mm) • Tecnologia SMD • Suspensão em treliça topo Box Truss não aparente e com acabamento em malha preta. A metragem utilizada como parâmetro tomou por medida painéis de tamanho 10x4m, média essa utilizada em grandes eventos. No entanto, não há como precisar o tamanho exato a ser utilizado, visto que tais painéis variam de acordo com o evento.	M²	600	176,00	105.600,00
15	Locação de canhão de LED 3w nas cores rgbw (54), com as seguintes características mínimas: • Tensão de alimentação bivolt; • Tipo: PAR 54; • Iluminação RGBW; • Mínimo de 50 LED's; • Potência par LED, mínimo de 3w; • Mínimo de 6 canais DMX.	Unidade	40	29,00	1.160,00
16	Locação de Totem de piso com SmarTV, no mínimo de 55'pol para exposição de informações necessárias.	Unidade	40	235,00	9.400,00
17	Locação de rádio comunicadores: Em boas condições de uso, carregadores, baterias extras e fones de ouvido com microfones. A quantidade de rádios comunicadores varia de acordo com o tamanho do evento. Para grandes eventos, com maior número de recepcionistas/cerimonialistas, são utilizados, em média, 10 rádios a 15 rádios. Já para eventos menores, mas que também necessita de recepcionistas, se utiliza até 5 equipamentos.	Unidade	60	29,00	1.740,00
18	Acesso à internet: Link ou sinal dedicado para acesso dos gadgets a internet, transmissão online, redes sociais, sistemas e formação de redes para equipamentos em dias e locais a serem definidos de ac. Internet com velocidade mínima de 600 mb. Rede cabeada e wi-fi.	Diária	60	250,00	15.000,00
Valor total da proposta (R\$):				184.580,00	

* Valor total da proposta do Grupo 2: R\$ 184.580,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
Com tal proceder, o valor global da Licitação, para os Grupos 01, 02 e 03, para o período de 1 (um) ano, é de R\$ 449.090,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa reais).
Natal/RN, 18 de novembro de 2024.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria n. 1680/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório. § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
19º	LUIZ FELLIPI DE SOUZA AMORIM

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
125º	LUANA BULHOES CACHINA
126º	LETICIA FELIPE BECK
127º	JULIA ELIZABETH DIOGENES FLORENCIO
128º	NOEMI LARISSA DE MORAIS BATISTA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1678/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
04º	RAIANA GOMES DO ROSÁRIO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1679/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAÚBAS/RN, regida pelo Edital nº 01/2023 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.436 em 30 de maio 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
 - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CARAÚBAS/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
02º	IURE COSTA FERREIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.663/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0801485-08.2020.8.20.5130;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 1.612/2024 – SDPGE, que designou o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo nº 0801485-08.2020.8.20.5130, no dia 13 de novembro de 2024, às 9h, perante a Vara Única da Comarca de São José de Mipibu.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.664/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento existente nos autos do processo SEI nº 06410018.004550/2024-49, encaminhado pela Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta aprazada para o dia 14 de novembro de 2024, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 3ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.669/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências virtuais aprazadas para o dia 14 de novembro de 2024, perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim, de atribuição da 2ª Defensoria Cível de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.667/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 06410018.004525/2024-65;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar em audiências virtuais aprazadas para o dia 19 de novembro de 2024, perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim, de atribuição da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Sinal vermelho
contra a
violência
doméstica

Publicações Particulares



PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A **COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, torna público o pedido para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA das licenças ambientais, para os seguintes empreendimentos:

- **Licença de Instalação:** Subestação de Energia Elétrica denominada SE Gostoso, localizado no município de São Miguel do Gostoso/RN.
- **Licença Prévia:** Subestação de Energia Elétrica denominada SE Estivas, localizado no município de Extremoz/RN.

Fabiana Lopes
Diretora Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

R E MEDEIROS DA SILVA, CNPJ: 34.161.361/0001-31, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para um **armazenamento e comercialização de madeira e subprodutos de origem de florestal, com área construída de 94,00 m², que iniciou suas atividades no dia 01/09/2024**, localizada na Rua Ivanildo Araujo de Medeiros, 290, Alto da Boa Vista - Caicó/RN.

R E MEDEIROS DA SILVA

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A.**, CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-215814/TEC/RLO-1489**, com validade 16/11/2027, para **01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-CAM-1237-RN**. Com a produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-D**. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-209447/TEC/RLO-1170**, com validade 08/11/2027, para **01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-0992-RN**. Com a produção escoada para a **Estação de Teste ET-F**. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.
- **Renovação de Licença de Operação nº 2023-201060/TEC/RLO-0697**, com validade 08/11/2027, para **23 (vinte e três) Poços petrolíferos de códigos: 1-FP-0002-RN; 7-FP-0013-RN; 7-FP-0015-RN; 7-FP-0020-RN; 7-FP-0025-RN; 7-FP-0030-RN; 7-FP-0031-RN; 7-FP-0044-RN; 7-FP-0046-RN; 7-FP-0050-RN; 7-FP-0078-RN; 7-FP-0100-RN; 7-FP-0103-RN; 7-FP-0119-RN; 7-FP-0122-RN; 7-FP-0125-RN; 7-FP-0127-RN; 7-FP-0156-RN; 7-FP-0167-RN; 7-FP-0169-RN; 7-FP-0174-RN; 7-FP-0180-RN; 7-FP-0181-RN**. Com as produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite (ECS) FP-A**. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Macau/RN.

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **PETROLEO BRASILEIRO S/A.**, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a licença relacionada abaixo:

- **Licença de Operação Nº 2024-211405/TEC/LO-0479**, com validade 08/11/2027, para **01 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1493D-RN, 7-CAM-1546D-RN**. Com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-E**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Hospital Maternidade Guiomar Fernandes do Município de Alexandria/RN, através do seu Diretor Presidente, comunica aos interessados que realizará no dia 29/11/2024, às 09h00min horas, sessão pública na modalidade Pregão Eletrônica nº 004/2024, para futura aquisição parcelada de material médico hospitalar, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, expediente e descartável, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 126/2023. O Edital com os respectivos anexos encontraram-se no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alexandria/RN, 13 de novembro de 2024.
Napoleão Paiva de Souza
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ 08.859.671/0001-14, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO, em favor do empreendimento para **subestação de energia elétrica do tipo rebaixadora de tensão (69kV/13,8kV) com área de aproximadamente de 1477,4 m2, que interligará a Linha de Distribuição de 69kV, responsável pelo fornecimento de energia do Projeto Borborema, que se destina a extração e beneficiamento de minério de ouro., localizado na Rod. BR 226, Km 150, Zona Rural do município de Currais Novos/RN**

Jucieny Sousa de Moura Barros
Procuradora Legal

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A.** CNPJ 12.802.844/0001-35, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **Renovação da Licença de Operação Nº 2020-149175/TEC/RLO-0162** para a atividade de Geração de energia eólica, localizada na Zona Rural no município de Parazinho-RN.

Adriano Fedalto
Diretor Administrativo Financeiro

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua da Conceição, 622 / 623, Centro – CEP: 59025-270 – Natal/RN – Brasil
CNPJ.: 08.274.078.0001-06 - Telefones: (84) 3232-9728 e 99225-0721
ihgrn1902@gmail.com – ihgrn.diretoria@uol.com.br – ihgrn.org.com.

EDITAL Nº 01/2024 - CE
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 01/2024-P/IHGRN, de 14 de novembro de 2024, do Presidente da Entidade, CONVOCA todos os sócios efetivos do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE - IHGRN, para participarem do pleito eleitoral para a escolha dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do referido Instituto – QUINQUÊNIO 2025-2030, a ter lugar no dia 12 de dezembro próximo vindouro, em sua sede na Rua da Conceição, no 622 – Cidade Alta, CEP 59.025-270, Natal, Rio Grande do Norte, no horário corrido das 8 às 12 horas, para o preenchimento dos seguintes cargos: DIRETORIA: Presidente; Vice-Presidente; Secretário-Geral; Secretário-Adjunto; Diretor Financeiro; Diretor Financeiro-Adjunto; Diretor de Acervo e Diretor de Acervo Adjunto. CONSELHO FISCAL: Três (03) Membros Titulares e um (01) Membro Suplente. O edital com as normas editalícias completas está afixado na sede dessa Entidade.

Natal/RN, 14 de novembro de 2024

A Comissão Eleitoral

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Presidente
CARLOS ADEL TEIXEIRA DE SOUZA, Membro
TIAGO TADEU SANTOS DE ARAÚJO, Membro

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua da Conceição, 622 / 623, Centro – CEP: 59025-270 – Natal/RN – Brasil
CNPJ.: 08.274.078.0001-06 - Telefones: (84) 3232-9728 e 99225-0721
ihgrn1902@gmail.com – ihgrn.diretoria@uol.com.br – ihgrn.org.com.br

PORTARIA Nº 01/2024-P-IHGRN

A Presidente do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE - IHGRN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6, & 1º a 4º do Regimento Interno da instituição, referido no artigo 13, parágrafo 11 do Estatuto Social aprovado em AGE realizada em 27 de setembro de 2024 e considerando a necessidade de convocação do pleito eleitoral para o quinquênio 2025-2030,

R E S O L V E

Artigo único. Fica designada a Comissão Eleitoral para o fim de realizar o pleito para a nova Diretoria do IHGRN, nas pessoas dos seguintes sócios:

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Presidente
CARLOS ADEL TEIXEIRA DE SOUZA, Membro
TIAGO TADEU SANTOS DE ARAÚJO, Membro
Natal, 14 de novembro de 2024
Joventina Simões Oliveira
Presidente do IHGRN

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Concessão de Licença Simplificada Cicero Romero Miguel da Costa Borges, CPF: 086.537.154-79, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, com prazo de validade até 14/11/2030 em favor do empreendimento que explora uma área de 1,19 hectares destinada às atividades de Avicultura de Corte, localizada na propriedade denominada Granja Mato Comprido, zona rural do município de Macaíba/RN.

Cicero Romero Miguel da Costa Borges

Requerente

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Concessão de Licença Simplificada Agro Carvalho LTDA, CNPJ: 20.864.394/0001-33, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, com prazo de validade até 01/10/2030 em favor do empreendimento que explora uma área de 39,08 hectares destinada às atividades de agricultura irrigada, localizada na propriedade denominada Sítio Caraúbas, zona rural do município de Pedro Velho/RN.

Agro Carvalho LTDA

Requerente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Lindomar Cordeiro dos Santos, CPF: 429.454.104-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para exploração de uma área de 73,6592 hectares destinada às atividades de agricultura irrigada, localizada na propriedade denominada Lotes 09,20,21 e 22, zona rural do município de Touros /RN.

Lindomar Cordeiro dos Santos - Requerente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Lindomar Cordeiro dos Santos, CPF: 429.454.104-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para exploração de uma área de 39,77 hectares destinada às atividades de agricultura irrigada, localizada na propriedade denominada Fazenda Batizeiro, zona rural do município de Rio do Fogo /RN.

Lindomar Cordeiro dos Santos - Requerente

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A3 TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - inscrito sobre CNPJ: 53.839.852/0001-33, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de Nº2018-130323/TEC/RLO-1276, com validade 01/03/2025, para um Transporte de carga perigosa com capacidade de armazenamento de 21,20 TON, localizado na Avenida Wilson Rosado – 11754 – Sala C – Alto do Sumaré – Mossoró – RN Fabio Pinto de Lima - Sócio Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

J REGIS TRANSPORTES LTDA - inscrito sobre CNPJ: 57.679.204/0001-18, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de Nº2019-135314/TEC/RLO-0177, com validade 11/07/2025, para um Transporte de carga perigosa, com capacidade de 119,33 TON, localizado na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1732- Sala 20 – Nova Parnamirim - Parnamirim - RN

José Maria Regis - Sócio Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREGISTA DE COMBUSTIVEL LTDA - inscrito sobre CNPJ: 09.317.359/0002-42, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de Nº2023-194791/TEC/LO-0138, com validade 26/05/2029, para um Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos, localizado na Rua Major Arthur SN, Centro - Barcelona - RN

Ana Cristina Mafrá - Sócio Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO DE COMBUSTIVEL TRAIRI LTDA - inscrito sobre CNPJ: 52.091.983/0001-12, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação, para um Posto de Combustíveis com capacidade de armazenamento de 30m3 com Escritório e Conveniência, localizado na Rua São Francisco 135 – Centro Lajes Pintadas - RN. - Cícero Francileno Pereira de Lima -Sócio Proprietário

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN – SETURN

Edital de Convocação de Eleições para o triênio 2025/2028

O Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal/RN – SETURN, em obediência às normas legais e estatutárias, convoca todos os associados em gozo de seus direitos legais e estatutários para participarem das eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, bem como respectivos suplentes, para o mandato de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2028.

As eleições realizar-se-ão no dia 19 de dezembro de 2024, das 9:00 às 15:00 horas, na sala de reuniões da diretoria do SETURN, situada na Av. Romualdo Galvão, 2109, Condomínio Empresarial Trade Center, sala 813, bairro de Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte.

Os candidatos deverão fazer o registro de suas chapas na secretaria do SETURN (Av. Romualdo Galvão, 2109, Condomínio Empresarial Trade Center, salas 06 e 07, bairro de Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte) no prazo de até dez (10) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 8:00h às 16:00h. Só serão registradas as chapas que preencham todos os requisitos estatutários, sob pena de indeferimento liminar do pedido de registro.

O prazo para impugnação das chapas será de quarenta e oito (48) horas, a contar da publicação da relação das chapas inscritas.

O primeiro escrutínio deverá observar a participação de pelo menos dois terços (2/3) dos associados em gozo do direito de voto.

Caso não seja preenchido o quorum, e concorrendo uma só chapa, a segunda votação poderá realizar-se duas horas após a primeira convocação.

Caso não seja preenchido o quorum e estejam concorrendo duas ou mais chapas, fica de logo aprazado o segundo escrutínio, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2024, no mesmo local, horários e condições do primeiro, exigida a participação mínima de cinquenta por cento (50%) dos associados em gozo do direito de voto. Persistindo o não preenchimento, realizar-se-á o terceiro escrutínio no dia 23 de dezembro de 2024, no mesmo local, horários e condições do primeiro, com a participação de no mínimo quarenta por cento (40%) dos associados, no gozo do direito de voto. Natal/RN, 18 de novembro de 2024. AGNELO CÂNDIDO DO NASCIMENTO - Presidente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ALDANN CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 02.355.305/0001-41, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA Licença Simplificada para o Condomínio Residencial Multifamiliar Areia de Tabatinda, com 43 Unidades habitacionais, área de lazer, etc., localizado à Av. Mons. Antônio Barros, s/n, Camurupim, Nísia Floresta, RN., CEP: 59.164-000. Alberto Dantas Neto-Sócio.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LIMA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 06.890.941/0006-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de Transportes de Produtos Perigosos, localizada na Estrada RN 221, s/n, KM 07, Salas 04 e 05, Zona Rural, Guamaré/RN, CEP: 59598-000. Lauro de Paula Lima - Presidente

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

LIMA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 06.890.941/0006-39, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE OPERAÇÃO, com prazo de validade até 30/01/2025, em favor do empreendimento para atividade de Transportes de Produtos Perigosos, localizada em Rua Militão Roque dos Santos, nº 38 - Sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN.

Lauro de Paula Lima - Presidente

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO MENDONÇA BARRETO LTDA, CNPJ Nº 32.780.025/0001-41, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte -IDEMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO) Nº 2024-210369/TEC/RLO-1195, com o prazo de validade até 12/11/2030 para beneficiamento de coco e derivados, na rua Olavo Feliciano 247, centro - São José de Mipibu/RN CEP 59.162-000.

EDNALDO MENDONÇA BARRETO – DIRETOR

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

OESTE FRIOS ATACADISTA LTDA, CNPJ: 02.138.085/0005-28, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LO para o Supermercado Atacadista, localizado na Rua Manoel Alexandre, 1020 – Princesinha do Oeste, CEP: 59.900-000 no município de Pau dos Ferros/RN.

Francisco Lindozenildo Fernandes de Aquino - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

J Dantas Bones Ltda, CNPJ 02.700.566/0001-51, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA a Licença Simplificada, para uma Fábrica de Acessórios do Vestuário, Exceto para Segurança e Proteção, localizada na Alameda das Caruaibeiras, nº 34, Loteamento Inacia Olimpia de Medeiros, Cipriano Jose de Medeiros, São José do Seridó/RN, 59.378-000.

Jaedson Dantas-Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SAMARIA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO LTDA, 29.554.321/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para Adutora de Efluentes Tratados localizada na Rodovia RN 118, Pendências/RN.

Frederico Wilians Romano - Gerente Administrativo e Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que recebeu da Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Renovação de Licença de Operação Nº 2023-205166/TEC/RLO-0913, com validade até 08/11/2027, para 01 (um) poço petrolífero de código 3-RC-0007-RN, localizado no Campo de Produção de Trinca de Ferro (TRF), Município de Mossoró/RN;

Renovação de Licença de Operação Nº 2024-215392/TEC/RLO-1461, com validade até 08/11/2027, para 02 (duas) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos 7-BE-0032-RN e 7-BE-0033-RN, localizadas no Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN;

Renovação de Licença de Operação Nº 2024-216683/TEC/RLO-1579, com validade até 08/11/2027, para 01 (um) poço petrolífero de código 7-LOR-0059-RN, localizado no Campo de Produção de Lorena (LOR), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

Licença de Alteração Nº 2024-216075/TEC/LA-0102, com validade até 14/11/2026, para Alteração de 01 (um) poço produtor em um poço injetor de água de Código 7-BR-0017-RN, localizado no campo de Produção de Brejinho (BR), Município de Upanema/RN;

Renovação de Licença Simplificada Nº 2024-215412/TEC/RLS-0367, com validade até 12/11/2027, para 02 (dois) acessos aos poços petrolíferos de códigos 7-BE-0032-RN e 7-BE-0033-RN, localizados Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN;

Licença Prévia Nº 2024-218426/TEC/LP-0293, com validade até 14/11/2026, para Viabilidade ambiental para 01 (uma) linha injetora do poço injetor de código 7-BR-0020-RN, localizado no Campo de Produção de Brejinho (BR), Município de Upanema/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Licença de Regularização de Operação (LRO) referente a 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 7-SAB-0005-RN com 119,89 metros, localizada no Campo de Produção de Sabiá (SAB) município de Assú/RN;

Licença de Regularização de Operação (LRO) referente a 01 (um) acesso ao poço 7-BAL-0077-RN com 64,43 metros, localizado no Campo de produção de Baixa do Algodão (BAL) município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

Licença de Regularização de Operação (LRO) referente a 01 (um) acesso ao poço petrolífero 7-UPN-0015-RN com 391,35 metros. Localizado no Campo de Produção de Upanema (UPN) município de Upanema/RN;

Licença de Regularização de Operação (LRO) referente a 01 (um) poço petrolífero de código 7-UPN-0015-RN com 391,35 metros. Localizado no Campo de Produção de Upanema (UPN) município de Upanema/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que recebeu da Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Licença de Operação (LO) Nº Nº 2021-170103/TEC/LO-0291 com validade até 21/03/2025, referente a 01 (um) poço petrolífero de código 4-JAN-0020-RN, localizado no Campo de Produção de Jaçaná (JAN), Município de Apodi/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Dispensa de Licença (DL) referente a 1 (um) acesso ao poço petrolífero de código 1-CNB-0001-RN com 24,63 metros. Localizado no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN;

Licença de Regularização de Operação – LRO referente a 1 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 1-CNB-0001-RN com 167,12 metros. Localizada no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ELAWAN EÓLICA PASSAGEM S.A., CNPJ 43.673.613/0001-00, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação da Subestação Passagem, com potência de 60 MVA, localizada na zona rural do município de Santana do Matos/RN.

Marcelo Ferreira Arruda Câmara
Diretor Presidente

Prefeituras e Câmaras Municipais**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS****PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ 08.148.421/0001-76, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CMEI PARAÍSO -CRECHE PROINFANCIA (Projeto padrão FNDE) -Tipo 1, Localizado VP-01 do Loteamento Colinas do Alto Oeste, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN, com área de 2.400 m2.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10040501/2024 CONTRATO Nº 033/2024**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024-0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 46.421.888/0001-37

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da sua vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 30 de outubro de 2024 à 30 de abril de 2025, afim que ocorra a conclusão da obra e sua devida prestação de contas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: exercício 2024, Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Ação 2331 – Construção do Abatedouro Público, Classificação econômica: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Fonte – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 105, da Lei 14.133/2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE

MILANY KARCIA SANTOS MEDEIROS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ 08.148.421/0001-76, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI MANOEL DOMINGOS -CRECHE PROINFANCIA (PROJETO PADRÃO FNDE) - TIPO 2, Localizado RUA PROJETADA, Bairro bela Vista, Pau dos Ferros/RN, com área de 2.400 m2.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 012/2024; Critério de Julgamento: Menor preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global; Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para construção de cobertura no prédio da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 19/11/2024. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25/11/2024. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br/app/editais. São Fernando/RN 18/11/2024. MISAC ROBSON FERNANDES AGENTE DE CONTRATAÇÃO



#MEUDESTINOÉ RIOGRANDEDONORTE

#MEUDESTINOÉ
BRASIL
Praia do Forte - Natal/RN